



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de setembro de 2020

Edição 191

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 25 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2020, DANIEL BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013744749

Decreto de 25 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2020, JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013744844

Decreto de 25 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, CB PM RE 100092747 REGINA COELI RUSSELAKIS OLIVEIRA DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria de PAV de 1ª Categoria, do PA - Jaci Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013748217

Decreto de 25 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, LUIZ HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria de PAV de 1ª Categoria, do PA - Jaci Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013749069

Decreto de 28 de setembro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, LILIANE ALMEIDA LACERDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão L - Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013781207

Decreto de 28 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, JOSE CARLOS DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão L - Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013781328

CGE

Portaria nº 174 de 28 de setembro de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 13, do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018;

Considerando o adendo 0013749357 contido no processo SEI nº 0007.362705/2020-18;

Considerando que o veículo Toyota/SW4 NBQ-9600 apresentou problemas mecânicos, tendo sido encaminhado a oficina credenciada à Sugesp,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o motorista abaixo relacionado, para conduzir o veículo que transportará os servidores mencionados na Portaria nº 169 (id 0013572050), visando dar continuidade aos trabalhos que os mesmos estão realizando nos municípios de Ji-Paraná e Buritis/RO, no período de 25/09/2020 a 02/10/2020.

Jorge Luis Ferreira da Costa matrícula nº 300151397.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0013768651

SUGESP

Decreto de 25 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0013738973 a viagem do servidor **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERATO RITO**, Secretário de Justiça, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 28 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2020, com a finalidade de visita técnica à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativo de Santa Catarina para conhecer o modelo de fundo rotativo, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para fonte 0243 - Fundo Penitenciário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013747081

Decreto de 28 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0013709248 a viagem do servidor **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, Superintendente, lotado(a) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de Amapá/AP, no período de 27 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2020, com a finalidade de participar da visita técnica a Secretaria de Estado do Planejamento SEPLAN no Estado do Amapá, haja vista que a reunião será com o Secretário de Planejamento daquele Estado o Senhor Eduardo Tavares para conhecer o projeto de desenvolvimento sustentável para monetização dos ativos ambientais instalados no Estado, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013766376

Portaria nº 410 de 28 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 10120/2020/SEDUC-GAP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.376862/2020-44;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor **DORACI DE LIMA NEPOMUCENO**, matrícula 300156384, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, referente ao exercício 2020, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 28 de setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013781819

Portaria nº 409 de 28 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 18/2020/SUGESP-GAP, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.359196/2020-10**;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **RAIANE ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula 300154801, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao exercício 2020, no **primeiro período de 29/09/2020 a 18/10/2020**, e no **segundo período de 12/07/2021 a 21/07/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 28 de setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013779023

Portaria nº 407 de 28 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 83/2020/SUGESP-GGA, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.382453/2020-17**;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor **JOSE EVERTON DO NASCIMENTO**, matrícula **300160048**, pertencente ao Quadro de /Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao exercício 2020, no período de **28/09/2020 a 13/10/2020** (15 dias).

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 28 de setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013768005

SEPOG

Portaria nº 372 de 29 de setembro de 2020

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre medidas para retorno ao trabalho presencial no âmbito da SEPOG, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde/OMS decretou a situação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população rondoniense.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável,

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito da SEPOG, as Normas e Procedimentos para retorno ao trabalho que deverão ser observadas pelos servidores que desempenham suas funções nesta unidade, com os devidos cuidados para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em

decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art 2º O retorno dos servidores ao regime de trabalho presencial, se dará mediante a organização de escalas de trabalho no montante de 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho referente a todos os setores vinculados à SEPOG, devendo ser observadas as seguintes orientações:

I - DO CONTROLE DE PONTO

1. Fica suspenso o uso da biometria para registro de ponto;
2. As justificativas de ponto (atestados e outros documentos) deverão ser apresentadas por processo via SEI;
3. Os atestados para homologação devem continuar seguindo o mesmo trâmite, por processo via SEI;
4. As Secretarias Executivas Regionais, Coordenadorias e Gerências deverão informar a Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GARH através de processo via SEI quais servidores estarão realizando trabalho em "Home Office";

II - DA ROTINA DIÁRIA

1. Priorizar o uso da comunicação entre as Secretarias Executivas Regionais, Coordenadorias, Gerências e Sede por e-mail ou via SEI;
2. A comunicação que não for possível ser realizada por e-mail ou via SEI, poderá ocorrer por telefone (fixo ou móvel) ou via *whatsapp*;
3. Ficam suspensas todas as reuniões presenciais internas, externas e com usuários do serviço, exceto reuniões virtuais, com uso de tecnologia da informação, ou telefone, quando possíveis.

III - DO EXPEDIENTE

1. O expediente interno da SEPOG será organizado em escala de revezamento e "home-office", no percentual definido no artigo 2º desta Portaria, evitando ausência total de servidores, sendo que nenhuma Coordenadoria ou Gerência poderá suspender suas atividades;
2. Os servidores que não estiverem em escala, deverão trabalhar em regime de "home-office", permanecendo a disposição da Administração, podendo ser acionado por sua chefia para trabalhar em atendimentos a casos específicos;
3. Casos excepcionais devem ser avaliados pelo Gestor da Pasta.

IV - DO HOME-OFFICE

1. O regime de trabalho "home-office" consiste na realização de atos de impulsionamento processual, comunicação eletrônica, participação em vídeo ou teleconferências, prestação de informações ou de outras atividades que possam ser realizadas sem a presença física do servidor nas instalações da SEPOG, conforme as competências inerentes ao cargo e à unidade de lotação do servidor;
2. O servidor deverá permanecer à disposição da Administração durante o horário de expediente, em acordo com a jornada normal de trabalho, via contato telefônico ou eletrônico;
3. A justificativa de frequência, a ser encaminhada à GARH, para aqueles servidores em regime de trabalho "home-office", será trabalho externo;
4. A qualquer momento o servidor poderá ser convocado para a realização de atividades presenciais atendendo a necessidade do serviço ou a critério da chefia imediata;
5. Ao final do período de realização do "home-office", ou a critério da Chefia imediata, o servidor deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, se possível;
6. Executará o trabalho "home-office", prioritariamente os servidores elencados como grupo de risco, abaixo relacionados:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias);

III - Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);

IV – Imunodeprimidos;

V - Portadores de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

V - Diabéticos, conforme juízo clínico;

VI – gestantes.

8. Todos os chefes de setores devem manter relação de servidores que estão atuando em regime de "home-office", bem como, controle das atividades que estão sendo realizado pelos mesmos.

Art. 3º. Fica determinado que, todo servidor, antes de adentrar a sede da SEPOG deve realizar o procedimento de triagem realizada pela SUGESP no ato de acesso ao CPA, sendo proibido o acesso de servidor que, pelo menos, apresente um dos seguintes sintomas:

I - gripe;

II - tosse;

III - coriza;

IV - olhos avermelhados;

V - dificuldade em respirar;

VI - dor de garganta;

VII - mialgia;

VIII - cefaleia;

IX - prostração;

Parágrafo único. Fica, ainda, proibida a entrada do servidor tenha havido contato próximo de caso suspeito ou confirmado de novo coronavírus nos 14 (quatorze) dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Art. 4º. Os servidores deverão adotar medidas individuais de prevenção e proteção institucionais, quando possíveis, tais como:

I – trabalhar utilizando máscara de proteção, cobrindo o nariz e a boca, durante todo o horário de expediente;

II - durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente, utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;

III - lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, com álcool 70% (setenta por cento);

IV - não compartilhar objetos de uso pessoal, celular, batom, copo, toalha, caneta e qualquer outro objeto que possa conduzir o vírus a outras pessoas;

V - evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;

VI - evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

VII - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

VIII - manter os ambientes ventilados;

VIII - Manter distância mínima de 2 metros quando da ocasião de recebimento de materiais e equipamentos;

IX - Em qualquer situação de tocar em objetos e superfícies contaminadas, realizar a devida higiene das mãos.

Art. 5º. Estas orientações estarão em constante revisão e poderão sofrer alterações mediante novas determinações das autoridades sanitárias ou do Governo, bem como poderão ser alteradas de acordo com as sempre bem vindas sugestões dos nossos valiosos servidores;

Art. 6º. Coordenadoria Administrativa Financeira/SEPOG disponibilizará álcool em gel para todas Coordenadorias e Gerências;

Art. 7º. Este gabinete poderá, sem prévio ajuste, alterar dispositivos desta portaria e disponibilizará via memorando-circular, podendo antecipadamente comunicar via e-mail, Whatsapp etc., para as Coordenadorias e Gerências para que repliquem e deem ciência a todos os servidores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0013798228

ERRATA

Do Termo de Homologação e Adjudicação, publicado no DIOF nº 180, de 15 de setembro de 2020, pag. 4,

Onde se lê:

Conforme processo nº: **0035.233252/2020-78,**

Leia-se:

Conforme processo nº: **0035.025717/2020-19.**

Porto Velho, 25 de setembro de 2020

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0013752312

SEGE

EDITAL Nº 166/2020/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 7008954-02.2015.8.22.0001(0013021938), constante do Processo SEI n. 0020.322103/2020-41, em referência ao Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, regido pelo Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2138, de 17 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital n. 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2213, de 9 de maio de 2013, convoca o candidato, abaixo relacionado, **para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, para qual foi nomeado através do Decreto n. 25.428, de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 188, de 25 de setembro de 2020(0013719017), conforme a programação constantes os Anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Class.
643.079-1	Marcelo Rodrigues de Souza	Professor Classe “C” – Educação Física	Campo Novo de Rondônia	1ª

Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos, presencial.	25/ 9/2020 a 23/10/2020
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, presencial.	25/ 9/2020 a 23/11/2020
EVENTOS/ GCP/SEGE	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota.	25/ 9/2020 a 23/10/2020
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.	25/ 9/2020 a 23/11/2020

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEN/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.	
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEN/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)

2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
8	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
9	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
10	Escarro: BAAR
11	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	
1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEPE, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deverá agendar a perícia médica junto ao CEPEM/SEGEPE, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEPE, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse de forma remota.	

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEPE, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEPE

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devendo estar de acordo com Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013. Retificado pelo Edital n. 007/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013 e pelo Edital n. 009/GDRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2013. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
6	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.	-
7	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEPE

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
11	Título de Eleitor	-
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.	Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.
13	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita Federal
14	Certificado de Reservista	Destinada ao sexo masculino

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1165	Comprovante de Residência	Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou cópia do contrato de locação.
17	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta à GCP/ SEGEF no ato da Posse.
18	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
20	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
21	Certificado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
22	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
23	Uma Fotografia 3x4, recente/ colorida	-
24	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
25	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico do Órgão,
26	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, a mesma deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 -Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome do candidato: _____, CPF n. _____, RG n.

_____, endereço: _____,

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeada por intermédio do Decreto n. Decreto n.

25.428, de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 188, de 25 de setembro de 2020, para posse do cargo de

_____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, localizada em

_____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o §

1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____/_____/_____

LocalData

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos, presencial.	25/ 9/2020 a 23/10/2020
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, presencial.	25/ 9/2020 a 23/11/2020
EVENTOS/ GCP/SEGEF	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota.	25/ 9/2020 a 23/10/2020
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.	25/ 9/2020 a 23/11/2020

Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.

2. Anexar cópia da Carteira de Identidade (PDF).

Assinatura Candidato

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEF, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do candidato, conforme inscrito no concurso público: _____

2. Mudança do Nome do candidato: _____

2. Número do RG: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____.

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

Expedição do Título: ____/____/____.

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/ Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Estado: _____

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, CEP: _____

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ Agência: _____

12. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: ____/____/____,

Data Nascimento: ____/____/____.

_____, ____/____/____.

LocalDataAssinatura Candidato

Protocolo 0013763217

EDITAL Nº 163/2020/SEGE-PGP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGE-PGP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGE-PGP, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015. **Convoca** a candidata abaixo relacionada, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeada através do Decreto n. 25.425, de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 188, de 25 de setembro de 2020, em cumprimento a Determinação Judicial - Proferida nos autos n.0801740-73.2020.8.22.0000, contida no Processo n. 0014.268469/2020-47.

CARGO: Enfermeiro

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Classificação
83860	Larissa De Cássia Pereira Da Silva	Enfermeiro	Cacoal	166ª

1. A candidata deverá observar o disposto dos anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	25/ 9/2020 a 24/10/2020
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	25/ 9/2020 a 23/11/2020
EVENTOS/ GCP/SEGE-PGP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	25/ 9/2020 a 24/10/2020
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	25/ 9/2020 a 23/11/2020

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA
LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.
2.3. Portadores de Deficiência:
2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	
1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e enviá-los escaneados em arquivo único em PDF, a Equipe de Posse/GCP/SEGEP, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas no e-mail: gdrhsead@gmail.com., para fins de efetivação de sua posse.	

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. A candidata deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e enviá-los escaneados em arquivo único em PDF, à Equipe de Posse/GCP/SEGEP, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas através do e-mail: gdrhsead@gmail.com., para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devendo estar de acordo com Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013. Retificado pelo Edital n. 007/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013 e pelo Edital n. 009/GDRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2013. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
6	Declaração do candidato informando se exerce Atividade Em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio	-
7	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.	-
8	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
9	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
10	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
11	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
12	Título de Eleitor	-
13	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.	Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.
14	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita Federal
15	Certificado de Reservista	Destinada ao sexo masculino
16	Comprovante de Residência	Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou cópia do contrato de locação.
17	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta à GCP/ SEGEP no ato da Posse.
18	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
20	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
21	Certificado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
22	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
23	Uma Fotografia 3x4, recente/ colorida	-
24	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
25	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico do Órgão,
26	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, a mesma deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício RioCautário, Curvo 2,1º Andar, à Avenida Farquar, 2986,Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.*“Lei Complementar n. 068/1992...”***“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”***“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”*

Candidato: _____, CPF n. _____, RG n. _____

_____, endereço: _____

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeada através do Decreto n. 25.425, de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 188, de 25 de setembro de 2020, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. *Prorrogação de Posse*, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	25/ 9/2020 a 24/10/2020
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	25/ 9/2020 a 23/11/2020
EVENTOS/ GCP/SEGEP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	25/ 9/2020 a 24/10/2020
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	25/ 9/2020 a 23/11/2020

Observações:

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____/_____/_____

LocalData

1. Podendo ser enviado no email gdrhsead@gmail.com.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a): _____

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

_____, Número do RG: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

LocalidadeEstado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____ LocalDataUnidade lotação

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Anexo III.

Protocolo 0013708060

EDITAL Nº 165/2020/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015. **Convoca** a candidata abaixo relacionada, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeada através do Decreto n. 25.426, de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 188, de 25 de setembro de 2020, em cumprimento a Determinação Judicial - Proferida nos autos n.0803107-35.2020.8.22.0000, contida no Processo n. 0014.200713/2020-74.

Candidata convocada:

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Classificação
76103	Milena Yuri Batista Nakai	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	705ª

1. A candidata deverá observar o disposto dos anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	25/ 9/2020 a 24/10/2020
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	25/ 9/2020 a 23/11/2020
EVENTOS/ GCP/SEGEF	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	25/ 9/2020 a 24/10/2020
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	25/ 9/2020 a 23/11/2020

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEPE, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e enviá-los escaneados em arquivo único em PDF à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas no e-mail: gdrhsead@gmail.com., para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. A candidata deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e enviá-los escaneados em arquivo único em PDF, à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas através do e-mail: gdrhsead@gmail.com., para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEPE

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devendo estar de acordo com Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013. Retificado pelo Edital n. 007/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013 e pelo Edital n. 009/GDRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2013. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente) . Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
6	Declaração do candidato informando se exerce Atividade Em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio	-
7	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.	-
8	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGE

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
9	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
10	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
11	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
12	Título de Eleitor	-
13	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.	Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.
14	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita Federal
15	Certificado de Reservista	Destinada ao sexo masculino
16	Comprovante de Residência	Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou cópia do contrato de locação.
17	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta à GCP/ SEGE no ato da Posse.
18	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
20	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
21	Certificado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
22	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
23	Uma Fotografia 3x4, recente/ colorida	-
24	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
25	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico do Órgão,
26	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, a mesma deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício RioCautário, Curvo 2,1º Andar, à Avenida Farquar, 2986,Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”**“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”**

Candidato: _____, CPF n. _____, RG n. _____

_____, endereço: _____

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeada através do Decreto n. 25.426, de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 188, de 25 de setembro de 2020, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. *Prorrogação de Posse*, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	25/ 9/2020 a 24/10/2020
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	25/ 9/2020 a 23/11/2020
EVENTOS/ GCP/SEGE	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	25/ 9/2020 a 24/10/2020
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	25/ 9/2020 a 23/11/2020

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____/_____/_____

LocalData

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

1. Podendo ser enviado no email gdrhsead@gmail.com.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

A candidata deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - ____ Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____
_____, ____/____/____ Local Data Unidade lotação

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Anexo III.

Protocolo 0013756426

EDITAL Nº 167/2020/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015. **Convoca** a candidata abaixo relacionada, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeada através do Decreto n. 25.427, de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 188, de 25 de setembro de 2020, em cumprimento a Determinação Judicial - Proferida nos autos n.0801656-72.2020.8.22.0000, constante do Processo SEI nº 0014.158470/2020-64.

Candidata convocada:

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Classificação
59550	Sabrina Schmidt Lima	Técnico em Enfermagem	Cacoal	73ª

1. A candidata deverá observar o disposto dos anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	25/ 9/2020 a 24/10/2020
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	25/ 9/2020 a 23/11/2020
EVENTOS/ GCP/SEGEF	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	25/ 9/2020 a 24/10/2020
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	25/ 9/2020 a 23/11/2020

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA

LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEPE, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitarium por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e enviá-los escaneados em arquivo único em PDF à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas no e-mail: gdrhsead@gmail.com., para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. A candidata deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e enviá-los escaneados em arquivo único em PDF, à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas através do e-mail: gdrhsead@gmail.com., para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEPE

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devendo estar de acordo com Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013. Retificado pelo Edital n. 007/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013 e pelo Edital n. 009/GDRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2013. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente) . Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
6	Declaração do candidato informando se exerce Atividade Em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio	-

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
7	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.	-
8	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGE

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
9	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
10	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
11	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
12	Título de Eleitor	-
13	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.	Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.
14	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita Federal
15	Certificado de Reservista	Destinada ao sexo masculino
16	Comprovante de Residência	Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou cópia do contrato de locação.
17	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta à GCP/ SEGE no ato da Posse.
18	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
20	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
21	Certificado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
22	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
23	Uma Fotografia 3x4, recente/ colorida	-
24	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
25	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico do Órgão,
26	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, a mesma deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício RioCautário, Curvo 2,1º Andar, à Avenida Farquar, 2986,Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”**“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”**

Candidato: _____, CPF n. _____, RG n. _____

_____, endereço: _____

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeada através do Decreto n. 25.427, de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 188, de 25 de setembro de 2020, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. *Prorrogação de Posse*, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	25/ 9/2020 a 24/10/2020
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	25/ 9/2020 a 23/11/2020
EVENTOS/ GCP/SEGE	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	25/ 9/2020 a 24/10/2020
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	25/ 9/2020 a 23/11/2020

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____/_____/_____

LocalData

1. Podendo ser enviado no email gdrhsead@gmail.com.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V –FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

A candidatura deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a): _____

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

_____, Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____ Local Data Unidade lotação

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Anexo III.

Protocolo 0013778671

SUPEL**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 1**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 365/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global – Modo de Disputa: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030.062229/2020-32.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 13/10/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0013773464

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO.**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE Nº. 525/2020/SUPEL/RO do tipo “menor preço ITEM”. Método de disputa ABERTO. **PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 18, 20, 29, 30, 31, 33, 48 e 62** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até **25% às empresas ME/EPP**. PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS –ME. Processo nº 0009.217900/2020-66. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.372.341,00 (Quatro milhões trezentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais). DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.Supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat: 300130075

Protocolo 0013777609

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual De Compras e Licitações, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela Portaria nº. **249/2019/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº.: **018/2020/CPLO/SUPEL/RO**. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**. Processo Administrativo: **0009.155414/2020-47**. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Obras de Arte Especiais – Ponte em Concreto Estrutural e Plano de Controle Ambiental – PCA, para o curso d'água constante do quadro abaixo:**

RODOVIA	TRECHO	LOCAL. (KM)	CURSO D'ÁGUA	EXTENSÃO (m) (ESTIMADO)	MUNICÍPIO
RO-464	THEOBROMA / DISTR. DE PALMARES	19,3	RIO SÃO JOÃO	30,0	THEOBROMA

Valor Estimado: **R\$ 210.051,85 (duzentos e dez mil, cinquenta e um reais, oitenta e cinco centavos)**. Projeto/Atividade: **2106.1386**, Fonte: **228 - FITHA - Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação**, Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **03 de novembro de 2020, às 09h**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0013776201

Portaria nº 108 de 24 de setembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 33/2020/SUPEL-CPLO

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **ERALDA ETRA MARIA LESSA**, Presidente da Comissão Permanente de Obras-CPLO, Matrícula nº 300160483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente aos períodos de **11/09/2020 a 30/09/2020 (20 dias)**, e **01/09/2020 a 10/09/2020 (10 dias)**, e constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para o período de **01/12/2020 a 30/12/2020**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0013729898

Portaria nº 109 de 24 de setembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 17/2020/SUPEL-CAF.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, Auxiliar de Projeto de Licitação, Matrícula nº 300156702, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **08. 09 a 22.09.2020 (15 dias)**, a qual fica remarcada a fruição para o período de **02.03 a 16.03.2021 (15 dias)**.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0013730555

Portaria nº 110 de 25 de setembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 6/2020/SUPEL-DE

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **JOSÉLIA PAGANI FERREIRA**, Assessora Especial de Licitação, Matrícula nº 300151627, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **13. 08 a 01.09.2020 (20 dias)**, a qual fica remarcada a fruição para o período de **20.01 a 18.02.2021 (30 dias)**.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0013747845

Portaria nº 111 de 25 de setembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Despacho/GTI

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **JOAO PEDRO ROCHA BRITO**, Assistente de projeto de Licitação, Matrícula nº 300159939, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **02. 03 a 31.03.2020 (30 dias)**, a qual fica remarcada a fruição para o período de **08.09 a 07.10.2020 (30 dias)**.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0013750955

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 535/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0041.158599/2020-45. Objeto: Aquisição de um Autoclave horizontal, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atendimento à Norma Regulamentadora nº 13 - NR13, com o objetivo de atender ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, a pedido do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER. Valor Estimado: R\$ 246.720,00. Data de Abertura: 13 de outubro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, e-mail: cpms2011@hotmail.com, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0013782524

AVISO**AVISO DE REVOGAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO: 081/2020/CEL/SUPEL/RO**

Processo Administrativo Nº: 0029.155379/2020-28

Objeto: Aquisição de Material de Consumo “Coleções Microkids – tecnologia educacional para atender aos estudantes do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental”, para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme quantidades, especificações e demais condições definidas neste instrumento, por meio de Chamada Pública. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Superintendente, torna público aos interessados que o certame licitatório em epígrafe foi REVOGADO, conforme previsto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em razão a solicitação exarada por esta unidade, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do Despacho ID (0013743230). Deste modo, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “c” da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269 – UASG: 925373.

Publique-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0013764724

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2020****PROCESSO Nº 0024.167383/2020-89**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de fibras ópticas do Governo do Estado de Rondônia, com fornecimento de todo o material necessário, a pedido da Superintendência de Estado para Resultados - EpR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de fibras ópticas do Governo do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

Estado de Rondônia, com fornecimento de todo o material necessário, a pedido da Superintendência de Estado para Resultados - EpR.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Para interrupção dos serviços (rompimentos, substituição de ativos etc): 12 horas a contar da abertura do chamado;

6.3.1. Para ativação de novos clientes:

6.3.1.1. 48 horas a contar da abertura do chamado para realização do estudo “*in loco*” e elaboração do projeto;

6.3.1.2. 48 horas para execução do projeto a contar da aprovação do mesmo;

a) Os prazos acima referem-se aos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, para o município de Ariquemes os prazos serão dobrados, ou seja, 96 horas.

6.3.2. Para os demais trabalhos, tendo em vista que há vários fatores externos, sobre os quais é impossível intervir, o prazo de início das ações será de 12 horas. A impossibilidade de cumprimento do prazo deve ser inserida no sistema, para posterior análise pelos técnicos da DETIC;

6.3.3. Caso uma empresa dependa do serviço de outra, seu prazo terá início a partir da conclusão do trabalho anterior;

6.3.4. O disposto nos itens acima não se aplica caso sejam necessárias obras em alvenaria. Para esses casos devem constar no projeto todas as etapas da obra e o prazo proposto para a sua conclusão. Aceitos os prazos pela comissão de recedimento, os períodos acordados devem ser inseridos no sistema sob a forma de planilhas, para acompanhamento e fiscalização. Depois de ajustados os prazos as empresas estarão sujeitas às penalidades previstas na lei e neste instrumento, sendo o critério de aplicação o mesmo utilizado para o tempo de realização, ou seja, se o prazo for em dias, as penalidades serão computadas por dia, se for em horas, por hora etc.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços poderão acontecer em todo o trajeto da rede de fibras ópticas, bem como em qualquer cliente, nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Ariquemes;

6.4.1. Poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, manutenções programadas e adequações, que por se tratarem de intervenções de maior porte na rede, serão previamente comunicadas aos usuários e dependendo do tempo estimado poderão ocorrer durante os finais de semana, visando não prejudicar os trabalhos bem como o atendimento à população;

6.4.2. Todos os serviços serão realizados mediante abertura de chamado em sistema próprio da CONTRATANTE (GLPI), cujo acesso será franqueado para a CONTRATADA, que deverá indicar um funcionário responsável por operar o sistema. A CONTRATANTE poderá fornecer treinamento da operação, caso seja necessário;

6.4.3. Os serviços deverão ser entregues conforme as quantidades necessárias para resolução de cada problema, observando as especificações constantes no item 4, mediante abertura de chamado, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

6.4.4. O proponente vencedor obrigará-se a executar os serviços no local indicado pela EpR, sendo de sua total responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado irregular ou desconforme;

6.4.5. Qualquer comunicação e solicitação feita ao EpR, referente ao serviço contratado, deverá ser encaminhada à DETIC, através do e-mail: gab@detic.ro.gov.br ou via telefone (69) 3216-9525, **no horário das 07:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
- 9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 9.3.** A A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
- 9.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;
- 9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 9.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- 9.7.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- 9.8.** São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:
- Inexecução total ou parcial do contrato;
 - Apresentação de documentação falsa;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude fiscal;
 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 9.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
4	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
5	Extrapolar os prazos previstos no item 7 ou outros devidamente acordados, salvo quando devidamente justificado; por hora ou dia e por ocorrência (a mesma unidade do prazo);	04	1,6%
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4%
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc;	02	0,4%

11	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência;	01	0,2%
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%
13	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2%

* *Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

EpR - Superintendência de Estado para Resultados;

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0024.167383/2020-89 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 331/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 268/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/09/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE FIBRAS ÓPTICAS - EPR **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 11/09/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Avaliar a integridade de cabos, fixações, caixas de emenda, etiquetas de identificação, das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede, substituindo-os quando necessário	12,00	MÊS	NA	R\$ 46.176,67	R\$ 20.000,00	-56,69	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0002	Verificar catenárias, tensionando e fixando cabos, cordoalhas e ferragens, corrigindo falhas sempre que necessário	12,00	MÊS	NA	R\$ 4.268,33	R\$ 2.800,00	-34,40	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0003	Realizar medidas refletométricas e de potência	300,00	UND	NA	R\$ 50,00	R\$ 50,00	0,00	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0004	Identificar e padronizar caixas de emenda óptica	200,00	UND	NA	R\$ 577,73	R\$ 350,00	-39,42	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0005	Manutenção na unidade retificadora (limpeza e testes)	24,00	UND	NA	R\$ 4.450,00	R\$ 1.666,66	-62,55	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0006	Realizar a verificação e eventual manutenção ou substituição em cabos e conectores das baterias que estão nos armários alimentando os retificadores, bem como realizar testes de carga	26,00	UND	NA	R\$ 4.219,33	R\$ 1.500,00	-64,45	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0007	Avaliar os filtros de ar dos armários outdoor, realizando a limpeza ou a substituição, caso for necessário;	13,00	UND	NA	R\$ 4.185,67	R\$ 1.500,00	-64,16	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0008	Instalação de fibra óptica 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	20.000,00	METRO	STERLITE/PRYSMI AN	R\$ 38,20	R\$ 14,25	-62,70	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0009	Instalação de fibra óptica 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	25.000,00	METRO	STERLITE/PRYSMI AN	R\$ 32,72	R\$ 12,28	-62,47	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0010	Instalação de fibra óptica 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	30.000,00	METRO	STERLITE/PRYSMI AN	R\$ 28,90	R\$ 11,66	-59,65	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

0011	Instalação de caixa de emenda óptica 48 FO	80,00	UND	FIBRACEM	R\$ 664,33	R\$ 600,00	-9,68	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0012	Instalação de caixa de emenda óptica 36 FO	120,00	UND	FIBRACEM	R\$ 558,00	R\$ 500,00	-10,39	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0013	Instalação de caixa de emenda óptica 12 FO	160,00	UND	FIBRACEM	R\$ 458,33	R\$ 400,00	-12,73	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0014	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails) 48 FO	50,00	UND	FIBRACEM	R\$ 3.952,67	R\$ 2.450,00	-38,02	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0015	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails) 36 FO	80,00	UND	FIBRACEM	R\$ 2.391,67	R\$ 1.990,00	-16,79	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0016	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails) 12 FO	120,00	UND	FIBRACEM	R\$ 1.628,33	R\$ 700,00	-57,01	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0017	Instalação de cordão óptico 1,5m	200,00	UND	FIBRACEM	R\$ 146,10	R\$ 55,00	-62,35	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0018	Instalação de cordão óptico 2,5m	200,00	UND	FIBRACEM	R\$ 186,03	R\$ 70,00	-62,37	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0019	Fusão óptica	8.000,00	UND	NA	R\$ 167,75	R\$ 25,00	-85,10	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0020	Instalação de placas de identificação da rede	1.000,00	UND	NICOLPLAST	R\$ 4,98	R\$ 4,98	0,00	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0021	Instalação de rack 6U	50,00	UND	CICLOPS	R\$ 963,67	R\$ 600,00	-37,74	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0022	Substituição de baterias estacionárias (12Volts X 100Ah)	60,00	UND	POWERSAFE	R\$ 1.760,33	R\$ 1.100,00	-37,51	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0023	Instalação de armário de telecomunicações outdoor 24U	5,00	UND	WOMER	R\$ 24.745,00	R\$ 24.745,00	0,00	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0024	Instalação de Distribuidor Interno Óptico Monomodo 144FO LC	5,00	UND	FIBRACEM	R\$ 9.466,67	R\$ 7.100,00	-25,00	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0025	Instalação de switch de distribuição (24 a 28 portas) *	15,00	UND	D-LINK	R\$ 200,00	R\$ 200,00	0,00	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0026	Instalação de switch de distribuição (48 a 52 portas) *	15,00	UND	D-LINK	R\$ 342,17	R\$ 342,17	0,00	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0027	Instalação de switch de acesso (08 portas) *	100,00	UND	D-LINK	R\$ 150,00	R\$ 150,00	0,00	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0028	Instalação de distribuidor interno óptico (04 pares de FO)	50,00	UND	FIBRACEM	R\$ 1.195,67	R\$ 950,00	-20,55	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0029	Instalação de distribuidor interno óptico (24 pares de FO)	30,00	UND	FIBRACEM	R\$ 2.175,67	R\$ 1.200,00	-44,84	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0030	Instalação de distribuidor interno óptico (36 pares de FO)	30,00	UND	FIBRACEM	R\$ 3.189,00	R\$ 2.000,00	-37,28	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0031	Instalação de distribuidor interno óptico (48 pares de FO)	30,00	UND	FIBRACEM	R\$ 4.145,67	R\$ 3.000,00	-27,64	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0032	Instalação de unidade retificadora	15,00	UND	PROTECO	R\$ 6.923,33	R\$ 4.500,00	-35,00	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0033	Instalação de barra de tomadas	65,00	UND	CICLOPS	R\$ 298,83	R\$ 200,00	-33,07	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0034	Instalação de organizador de cabos horizontal fechado 2Ux19"	65,00	UND	CICLOPS	R\$ 156,20	R\$ 156,20	0,00	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0035	Instalação de gaveta de ventilação com 2 coolers 127V	60,00	UND	CICLOPS	R\$ 697,50	R\$ 600,00	-13,98	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0036	Instalação de painel cego 1Ux19"	65,00	UND	CICLOPS	R\$ 72,73	R\$ 72,73	0,00	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0037	Instalação de abraçadeiras de velcro	1.000,00	UND	CICLOPS	R\$ 47,87	R\$ 20,00	-58,22	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0038	Instalação de suporte (metálico) para a reserva técnica	360,00	UND	ENERPEL	R\$ 250,00	R\$ 100,00	-60,00	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0039	Confecção de projeto básico e aprovação junto à companhia distribuidora de energia (inclusive a parte elétrica e de alvenaria)	100,00	UND	NA	R\$ 4.209,00	R\$ 1.200,00	-71,49	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

0040	Revisão de toda a documentação (mapas em kmz e dwg e diagrama unifilar)	100,00	UND	NA	R\$ 6.380,33	R\$ 1.170,00	- 81,66	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0041	Instalação de poste de 11 metros	20,00	UND	IBÉRICA	R\$ 3.221,67	R\$ 800,00	- 75,17	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0042	Instalação de poste de 10 metros	20,00	UND	IBÉRICA	R\$ 2.874,17	R\$ 800,00	- 72,17	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0043	Instalação de poste de 09 metros	20,00	UND	IBÉRICA	R\$ 2.409,83	R\$ 810,00	- 66,39	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0044	Instalação de cordoalha de aço aérea	1.500,00	METRO	BELGO	R\$ 49,82	R\$ 6,00	- 87,96	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0045	Instalação de quadro de sobrepor (06 disjuntores)	50,00	UND	TIGRE	R\$ 468,40	R\$ 350,00	- 25,28	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0046	Instalação de quadro de sobrepor (08 disjuntores)	20,00	UND	TIGRE	R\$ 468,40	R\$ 350,00	- 25,28	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0047	Instalação de quadro de sobrepor (10 disjuntores)	10,00	UND	TIGRE	R\$ 468,40	R\$ 350,00	- 25,28	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0048	Instalação de quadro de embutir (06 disjuntores)	50,00	UND	TIGRE	R\$ 541,33	R\$ 170,00	- 68,60	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0049	Instalação de quadro de embutir (08 disjuntores)	20,00	UND	TIGRE	R\$ 541,33	R\$ 370,00	- 31,65	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0050	Instalação de quadro de embutir (10 disjuntores)	10,00	UND	TIGRE	R\$ 581,33	R\$ 380,00	- 34,63	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0051	Instalação de canaleta 50X20 (L x A)	400,00	METRO	PIAL LEGRAND	R\$ 54,17	R\$ 23,75	- 56,16	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0052	Instalação de canaleta 50X50 (L x A)	50,00	METRO	PIAL LEGRAND	R\$ 56,48	R\$ 40,00	- 29,18	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0053	Instalação de canaleta 60X60 (L x A)	50,00	METRO	PIAL LEGRAND	R\$ 66,43	R\$ 45,00	- 32,26	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0054	Instalação de canaleta 80X80 (L x A)	50,00	METRO	PIAL LEGRAND	R\$ 80,36	R\$ 50,00	- 37,78	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0055	Instalação de mangueira corrugada de 3/4" (embutida)	400,00	METRO	ELECON	R\$ 29,24	R\$ 15,00	- 48,70	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0056	Instalação de mangueira corrugada de 1" (embutida)	50,00	METRO	ELECON	R\$ 29,90	R\$ 17,00	- 43,14	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0057	Instalação de mangueira corrugada de 2" (embutida)	50,00	METRO	ELECON	R\$ 34,88	R\$ 20,00	- 42,66	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0058	Instalação de cabo flexível de 2,5 mm	1.500,00	METRO	PRYSMIAN	R\$ 6,48	R\$ 5,50	- 15,12	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0059	Instalação de cabo flexível de 4,0 mm	2.500,00	METRO	PRYSMIAN	R\$ 6,81	R\$ 6,00	- 11,89	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

0060	Instalação de cabo flexível de 6,0 mm	3.500,00	METRO	PRYSMIAN	R\$ 8,97	R\$ 7,00	-21,96	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0061	Instalação de cabo flexível de 10,0 mm	400,00	METRO	PRYSMIAN	R\$ 18,61	R\$ 15,00	-19,40	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0062	Instalação de disjuntor din monofásico (até 50 A)	200,00	UND	GE	R\$ 33,22	R\$ 28,00	-15,71	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0063	Instalação de disjuntor din bifásico (até 50 A)	200,00	UND	GE	R\$ 52,82	R\$ 38,00	-28,06	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0064	Instalação de disjuntor din trifásico (até 50 A)	100,00	UND	GE	R\$ 76,42	R\$ 60,00	-21,49	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0065	Instalação de DPS Clamper Vcl 275V x 45KA (din)	500,00	UND	CLAMPER	R\$ 158,80	R\$ 90,00	-43,32	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0066	Instalação de tomada de energia (de sobrepor) de 10A ou 20A	50,00	UND	PIAL LEGRAND	R\$ 87,37	R\$ 35,00	-59,94	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0067	Instalação de tomada de energia (de embutir) de 10A ou 20A, com caixa de luz de 2X4"	50,00	UND	PIAL LEGRAND	R\$ 92,37	R\$ 38,00	-58,86	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0068	Instalação de tubo galvanizado de 3" (NBR 5580)	50,00	METRO	SANTA MARTA	R\$ 152,83	R\$ 70,00	-54,20	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0069	Instalação de cabeçote de alumínio para tubo de 3"	15,00	UND	ONIX	R\$ 93,03	R\$ 55,00	-40,88	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

0070	Instalação de luva galvanizada para tudo de 3"	50,00	UND	SANTA MARTA	R\$ 214,30	R\$ 40,00	-81,33	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0071	Instalação de joelho galvanizado para tubo de 3"	20,00	UND	SANTA MARTA	R\$ 230,90	R\$ 150,00	-35,04	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0072	Instalação de haste de aterramento de 5/ 8" x 2m	150,00	UND	INTELLI	R\$ 142,83	R\$ 35,00	-75,50	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0073	Instalação de conector para haste de aterramento de 5/ 8"	150,00	UND	INTELLI	R\$ 34,22	R\$ 15,00	-56,17	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0074	Instalação de cabo de cobre nú de 50 mm	2.500,00	METRO	INDUSCABOS	R\$ 88,03	R\$ 22,00	-75,01	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0075	Instalação de padrão de energia bifásico ou trifásico	5,00	UND	AÇOVAZ	R\$ 3.657,33	R\$ 3.000,00	-17,97	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0076	Construção de caixas de alvenaria tipo R2, com suas respectivas tampas	15,00	UND	VENGE	R\$ 1.511,67	R\$ 1.000,00	-33,85	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0077	Construção da base de concreto e das caixas de passagem (com tampa) para instalação de armário de telecomunicações de Outdoor 24U	5,00	UND	VENGE	R\$ 1.678,00	R\$ 1.000,00	-40,41	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0078	Construção de caixas de passagem 60X60X60, com tampa	5,00	UND	VENGE	R\$ 845,33	R\$ 500,00	-40,85	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
0079	Remoção de entulho	20,00	M³	NA	R\$ 448,33	R\$ 175,00	-60,97	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.210.465/ 0001-81	VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	RUA STAR, 30 - JARDIM CANADÁ	NOVA LIMA - MG	VINÍCIUS CORREA VILELA	064.423.976-02	(31) 3665-9200 / 984402-1428

Protocolo 0013681808

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesadecorrente do Processo Administrativo nº 0064. 008395/2020-04, que se constitui no pagamento de prestação de serviços com telefônia móvel por meio de ADESÃO de ata registro de preço 036/2017/Seges/MT e pregão eletrônico nº 0031/2017/Seges/MT,mediante parecer e justificativa juridica ASJUR (9963004),com base no art. 38 § unico , da lei 8.666/93, e ao órgão, firmado o valor desse de R\$ 195,70(cento e nventa e cinco reais e setenta centavos)atendendo as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente da SEPAT/Ro

Protocolo 0013746099

SEFIN

Ato Público nº 26/2020/SEFIN-TATE

RESUMO DE JULGAMENTO SETEMBRO/2020 TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 24/10/2020.
PROCESSO : Nº 20132930502672
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 266/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : METALOSA INDÚSTRIA METALURGICA S/A.
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 168/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
EMENTA : MULTA – DEIXAR DE DESTACAR O ICMS – OPERAÇÕES COM CFOP 6109 – INDICAÇÃO DE DESTINO À ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO – OPERAÇÕES TRIBUTADAS COMO SE ISENTA FOSSE - INOCORRÊNCIA – Provado nos autos conforme documentos fiscais às fls. 03 a 17, que as operações transitaram pelo Posto Fiscal em datas (período entre abril e outubro/2011) anteriores ao plantão fiscal da autuação.Operações iniciadas por contribuinte inscrito no Estado do Espírito Santo. Ilegitimidade ativa do Estado de Rondônia para autuar contribuinte de outro estado da federação, por erro (omissão ou incorreção) ocorrido na origem. Aplica-se ao caso a Súmula 001/2016/TATE/SEFIN. Infração ilidida. Reformada a decisão monocrática de nula para improcedência do auto de infração. Recurso de Oficio provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20143000600311

RECURSO : OFÍCIO Nº 372/18

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : OLIVEIRA AGROPECUÁRIA LTDA – ME.

RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

RELATÓRIO : Nº 137/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – RECEBER MERCADORIA EM SEU ESTABELECIMENTO EM SITUAÇÃO IRREGULAR – DESTINATÁRIO DIVERGENTE – OCORRÊNCIA – Conforme se observa pelos documentos probatórios anexos ao PAT, o sujeito passivo cometeu infração fiscal ao receber na empresa mercadoria adquirida em nome de pessoa física, portanto, em situação irregular. Penalidade recapitulada nos termos do art. 108, da Lei 688/96, para a nova redação alterada pela Lei 3756/15, art. 77, VII, “e-2”. Multa de 100% do valor do imposto. Reforma da decisão singular de nulidade para procedência do auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20133000101270

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 372/18

RECORRENTE : B & A PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO : Nº 114/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE UTILIZAR ECF - INOCORRÊNCIA – A autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de utilizar o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF a que estava obrigado, nos termos do Art. 491-A do RICMS-RO, aprovado pelo Decreto 8321/98, foi descaracterizada pela provas trazidas pelo sujeito passivo (fls. 12/35) de que suas operações se deram a título de transferência para filiais, cujo faturamento se caracteriza como vendas no atacado e desobriga do uso do ECF conforme Inciso IV, § 2º do mesmo Art. 491-A (*§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica: IV – aos estabelecimentos atacadistas, assim definidos, exclusivamente para efeitos deste artigo, aqueles cujas vendas de mercadorias ou bens a pessoas jurídicas inscritas no cadastro do ICMS, sejam iguais ou superiores a 80% [oitenta por cento] do total das vendas realizadas nos últimos seis meses.*). Anuência dos autores da acusação fiscal às fls. 53v. Mantida a decisão singular de improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício desprovido e Recurso Voluntário provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20143000100032

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 051/18

RECORRENTE : UNA IMPORT. EXPORT. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 278/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR ESPONTANEAMENTE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO OS ARQUIVOS ELETRONICOS SINTEGRA – OCORRÊNCIA - Restou provado “*in casu*” que o sujeito passivo deixou de entregar no prazo estabelecido pela legislação, os arquivos eletrônicos SINTEGRA, referentes aos meses 09 a 12/2012, e a caracterizar como legítima a autuação por descumprimento do previsto na legislação tributária. A entrega dos arquivos EFD SPED FISCAL apenas em 01/01/2014 dispensou a entrega dos arquivos SINTEGRA, conforme art. 406-C, § 5º, do RICMS, Decreto nº 8.321/98. Penalidade recapitulada pela Lei 3756/15, para o art. 77, X, “m”. Mantido o mesmo valor da penalidade. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132930502190

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 085/17

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADA : SERGIO PARIS

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

EMENTA : MULTA– DEIXAR DE DESTACAR O ICMS – OPERAÇÕES COM CFOP 6109 – INDICAÇÃO DE DESTINO À ALC – OPERAÇÕES TRIBUTADAS COMO SE ISENTA FOSSE - INOCORRÊNCIA – Provado nos autos, conforme documentos fiscais de fls. 03 a 18, que as operações transitaram pelo Posto Fiscal em datas (período entre 2011 E 2012) anteriores ao plantão fiscal da autuação 19/06/2013, descaracterizando o flagrante infracional. Operações iniciadas por contribuinte inscrito no Estado do Rio Grande do Sul. Ilegitimidade ativa do Estado de Rondônia para autuar contribuinte de outro estado da federação, por erro (omissão ou incorreção) ocorrido na origem. Aplica-se ao caso a Súmula 001/2016/TATE/SEFIN. Infração ilidida. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20143000100234

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 418/18

RECORRENTE : MAFEPE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 491/18/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE ENTREGAR ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO SINTEGRA NO PRAZO LEGAL - OCORRÊNCIA – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de entregar arquivos eletrônicos do SINTEGRA nos meses de julho a dezembro de 2013, e janeiro de 2014. O Decreto n.º 20924, de 06/06/2016, revogou o Art. 381-B, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8321/98, que exigia a entrega de arquivos eletrônicos à Coordenadoria Estadual da Receita, no entanto, a obrigação da entrega das informações das notas fiscais adquiridas e emitidas persiste até hoje no RICMS/RO, no formato da EFD. Infração fiscal não ilidida pela autuada. A penalidade foi recapitulada pela Lei 3.756/15 para o art. 77, X, “m”, permanecendo com o mesmo valor. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142900301135

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 177/15

RECORRENTE : COLAFORT IND. E COM. DE GESSOA LTDA. - ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO : Nº 283/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR - DANFE CANCELADO PELO EMITENTE APÓS INICIADA A CIRCULAÇÃO DAS MERCADORIAS – OCORRÊNCIA – Procedente é a acusação fiscal de circulação de mercadorias com destino a esse estado de Rondônia, desacompanhadas de documentação fiscal regular, vez que o único DANFE (nº 31) apresentado se encontrava cancelado junto ao Portal da Nota Fiscal Eletrônica (fls. 05), portanto, mercadorias sem documento fiscal. Legitimidade ativa do estado de Rondônia em razão de ser o local da operação quando constatada a mercadoria em situação irregular, nos termos da LC 87/96, art. 11, I, "b". Contudo, deve ser aplicada, nos termos da alínea "c", inciso II do artigo 106 do CTN, a retroatividade benéfica da Lei 3756/2015 que reconduziu a penalidade para o item 2, alínea "e", inciso VII, artigo 77 da Lei 688/96 e reduziu a multa de 40% do valor da operação para 100% do valor do imposto. Auto de infração procedente. Recurso Voluntário desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20142903700088

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 189/18

RECORRENTE : CAIRU TRANSPORTES LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 344/18/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE IRREGULAR DE CARGAS - EMISSÃO DE CTe SEM AUTORIZAÇÃO DO FISCO - OCORRÊNCIA – Correta é a autuação quando se comprova que o sujeito passivo realizou prestação de serviço de transporte de cargas, com documento fiscal sem possuir autorização do fisco para sua utilização. A autuação se deu na data de 20.10.2014, enquanto a liberação e/ou autorização do DACTE pelo fisco se deu na data de 22.10.2014 e, portanto, a configurar infração a legislação tributária estadual, que determina o início da operação apenas após a autorização de uso do CTe, art. 227-J, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8321/98. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Todavia deve ser considerada a retroatividade benéfica da Lei nº 3756/2015, que recapitulou e reduziu a penalidade disposta na peça básica, para o art. 77, VII, "e-2", da Lei nº 688/96. que prevê penalidade de 100% do valor do imposto, nos termos do art. 106, II, "c", do CTN. Deduzido o valor de 935,15 (novecentos e trinta e cinco reais quinze centavos) relativo ao ICMS já recolhido na escrita fiscal EFD. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100203

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 591/19

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 031/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO INDEVIDO – INOCORRÊNCIA - Deve ser improcedente o auto de infração, não devendo prevalecer o entendimento de que as aquisições da concessionária para o ativo imobilizado pertencem à propriedade do Poder Concedente. O Decreto 41019/57 (Arts. 44 e 88) e Lei 8987/95 (Arts. 1º, 2º, 6º, 31, 35 e 36 da Lei das Concessões), além do Contrato de Concessão 005/2001, estabelecem que os bens adquiridos são de propriedade da concessionária, vinculados à concessão, que reverterão à Concedente no final do contrato, mediante indenização. Enquanto não houver a reversão, os bens são de legítima propriedade da concessionária, portanto, admite-se o creditamento do ICMS pelas aquisições. Vislumbra-se que tais bens/materiais são aplicados diretamente na atividade finalística da contribuinte distribuidora de energia elétrica. O Artigo 20 c/c Art. 33, III, da LC 87/96 e Art. 43, do RICMS/RO, confere direito ao crédito de ICMS dos equipamentos para o sistema elétrico, registrados como ativo imobilizado no SPED-EFD, relacionados na mídia ótica de fls. 07, aplicados exclusiva e permanentemente na atividade do sujeito passivo. Infração ilidida. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100204

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 610/19

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIATATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 032/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO INDEVIDO – INOCORRÊNCIA - Deve ser improcedente o auto de infração, não devendo prevalecer o entendimento de que as aquisições da concessionária para o ativo imobilizado pertencem à propriedade do Poder Concedente. O Decreto 41019/57 (Arts. 44 e 88) e Lei 8987/95 (Arts. 1º, 2º, 6º, 31, 35 e 36 da Lei das Concessões), além do Contrato de Concessão 005/2001, estabelecem que os bens adquiridos são de propriedade da concessionária, vinculados à concessão, que reverterão à Concedente no final do contrato, mediante indenização. Enquanto não houver a reversão, os bens são de legítima propriedade da concessionária, portanto, admite-se o creditamento do ICMS pelas aquisições. Vislumbra-se que tais bens/materiais são aplicados diretamente na atividade finalística da contribuinte distribuidora de energia elétrica. O Artigo 20 c/c Art. 33, III, da LC 87/96 e Art. 43, do RICMS/RO, confere direito ao crédito de ICMS dos equipamentos para o sistema elétrico, registrados como ativo imobilizado no SPED-EFD, relacionados na mídia ótica de fls. 07, aplicados exclusiva e permanentemente na atividade do sujeito passivo. Infração ilidida. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100202

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 611/19

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIATATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 033/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO INDEVIDO – INOCORRÊNCIA - Deve ser improcedente o auto de infração, não devendo prevalecer o entendimento de que as aquisições da concessionária para o ativo imobilizado pertencem à propriedade do Poder Concedente. O Decreto 41019/57 (Arts. 44 e 88) e Lei 8987/95 (Arts. 1º, 2º, 6º, 31, 35 e 36 da Lei das Concessões), além do Contrato de Concessão 005/2001, estabelecem que os bens adquiridos são de propriedade da concessionária, vinculados à concessão, que reverterão à Concedente no final do contrato, mediante indenização. Enquanto não houver a reversão, os bens são de legítima propriedade da

concessionária, portanto, admite-se o creditamento do ICMS pelas aquisições. Vislumbra-se que tais bens/materiais são aplicados diretamente na atividade finalística da contribuinte distribuidora de energia elétrica. O Artigo 20 c/c Art. 33, III, da LC 87/96 e Art. 43, do RICMS/RO, confere direito ao crédito de ICMS dos equipamentos para o sistema elétrico, registrados como ativo imobilizado no SPED-EFD, relacionados na mídia ótica de fls. 07, aplicados exclusiva e permanentemente na atividade do sujeito passivo. Infração ilidida. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100206

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 612/19

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIATATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 034/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO INDEVIDO – INOCORRÊNCIA - Deve ser improcedente o auto de infração, não devendo prevalecer o entendimento de que as aquisições da concessionária para o ativo imobilizado pertencem à propriedade do Poder Concedente. O Decreto 41019/57 (Arts. 44 e 88) e Lei 8987/95 (Arts. 1º, 2º, 6º, 31, 35 e 36 da Lei das Concessões), além do Contrato de Concessão 005/2001, estabelecem que os bens adquiridos são de propriedade da concessionária, vinculados à concessão, que reverterão à Concedente no final do contrato, mediante indenização. Enquanto não houver a reversão, os bens são de legítima propriedade da concessionária, portanto, admite-se o creditamento do ICMS pelas aquisições. Vislumbra-se que tais bens/materiais são aplicados diretamente na atividade finalística da contribuinte distribuidora de energia elétrica. O Artigo 20 c/c Art. 33, III, da LC 87/96 e Art. 43, do RICMS/RO, confere direito ao crédito de ICMS dos equipamentos para o sistema elétrico, registrados como ativo imobilizado no SPED-EFD, relacionados na mídia ótica de fls. 07, aplicados exclusiva e permanentemente na atividade do sujeito passivo. Infração ilidida. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100205

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 613/19

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIATATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 035/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO INDEVIDO – INOCORRÊNCIA - Deve ser improcedente o auto de infração, não devendo prevalecer o entendimento de que as aquisições da concessionária para o ativo imobilizado pertencem à propriedade do Poder Concedente. O Decreto 41019/57 (Arts. 44 e 88) e Lei 8987/95 (Arts. 1º, 2º, 6º, 31, 35 e 36 da Lei das Concessões), além do Contrato de Concessão 005/2001, estabelecem que os bens adquiridos são de propriedade da concessionária, vinculados à concessão, que reverterão à Concedente no final do contrato, mediante indenização. Enquanto não houver a reversão, os bens são de legítima propriedade da concessionária, portanto, admite-se o creditamento do ICMS pelas aquisições. Vislumbra-se que tais bens/materiais são aplicados diretamente na atividade finalística da contribuinte distribuidora de energia elétrica. O Artigo 20 c/c Art. 33, III, da LC 87/96 e Art. 43, do RICMS/RO, confere direito ao crédito de ICMS dos equipamentos para o sistema elétrico, registrados como ativo imobilizado no SPED-EFD, relacionados na mídia ótica de fls. 07, aplicados exclusiva e permanentemente na atividade do sujeito passivo. Infração ilidida. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100208

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 015/20

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

RELATÓRIO : Nº 080/2020/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – REGISTRO COMO ATIVO IMOBILIZADO - CIAP – – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO DE ICMS – OCORRÊNCIA – Provado nos autos que os bens/materiais adquiridos para os setores administrativos da empresa não são de aplicação direta e exclusiva na consecução da atividade de distribuição de energia elétrica, conforme se vislumbra da mídia ótica de fl. 07, relacionando materiais e equipamentos para escritório e informática, além de outros materiais, todos destinados à administração da companhia. Indevida a apropriação de crédito de ICMS de materiais alheios à atividade da concessionária, descumprindo o estabelecido no Art. 20, § 1º, da LC 87/96 e do Art. 43, II, do RICMS/RO (Dec. 8321/98). Infração não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Por Maioria de Votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20192700100207

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 016/20

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

RELATÓRIO : Nº 079/2020/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – REGISTRO COMO ATIVO IMOBILIZADO - CIAP – – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO DE ICMS – OCORRÊNCIA – Provado nos autos que os bens/materiais adquiridos para os setores administrativos da empresa não são de aplicação direta e exclusiva na consecução da atividade de distribuição de energia elétrica, conforme se vislumbra da mídia ótica de fl. 07, relacionando materiais e equipamentos para escritório e informática, além de outros materiais, todos destinados à administração da companhia. Indevida a apropriação de crédito de ICMS de materiais alheios à atividade da concessionária, descumprindo o estabelecido no Art. 20, § 1º, da LC 87/96 e do Art. 43, II, do RICMS/RO (Dec. 8321/98). Infração não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Por Maioria de Votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20192700100210

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 017/20

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

RELATÓRIO : Nº 078/2020/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – REGISTRO COMO ATIVO IMOBILIZADO - CIAP – – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO DE ICMS – OCORRÊNCIA – Provado nos autos que os bens/materiais adquiridos para os setores administrativos da empresa não são de aplicação direta e exclusiva na consecução da atividade de distribuição de energia elétrica, conforme se vislumbra da mídia ótica de fl. 07, relacionando materiais e equipamentos para escritório e informática, além de outros materiais, todos destinados à administração da companhia. Indevida a apropriação de crédito de ICMS de materiais alheios à atividade da concessionária, descumprindo o estabelecido no Art. 20, § 1º, da LC 87/96 e do Art. 43, II, do RICMS/RO (Dec. 8321/98). Infração não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Por Maioria de Votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20192700100211

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 018/20

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

RELATÓRIO : Nº 077/2020/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – REGISTRO COMO ATIVO IMOBILIZADO - CIAP – – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO DE ICMS – OCORRÊNCIA – Provado nos autos que os bens/materiais adquiridos para os setores administrativos da empresa não são de aplicação direta e exclusiva na consecução da atividade de distribuição de energia elétrica, conforme se vislumbra da mídia ótica de fl. 07, relacionando materiais e equipamentos para escritório e informática, além de outros materiais, todos destinados à administração da companhia. Indevida a apropriação de crédito de ICMS de materiais alheios à atividade da concessionária, descumprindo o estabelecido no Art. 20, § 1º, da LC 87/96 e do Art. 43, II, do RICMS/RO (Dec. 8321/98). Infração não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Por Maioria de Votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20192700100209

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 019/20

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

RELATÓRIO : Nº 076/2020/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – REGISTRO COMO ATIVO IMOBILIZADO - CIAP – – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO DE ICMS – OCORRÊNCIA – Provado nos autos que os bens/materiais adquiridos para os setores administrativos da empresa não são de aplicação direta e exclusiva na consecução da atividade de distribuição de energia elétrica, conforme se vislumbra da mídia ótica de fl. 07, relacionando materiais e equipamentos para escritório e informática, além de outros materiais, todos destinados à administração da companhia. Indevida a apropriação de crédito de ICMS de materiais alheios à atividade da concessionária, descumprindo o estabelecido no Art. 20, § 1º, da LC 87/96 e do Art. 43, II, do RICMS/RO (Dec. 8321/98). Infração não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Por Maioria de Votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20162701900032

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 254/18

RECORRENTE : SKALA COM. ATACADO DE BEBIDAS LTDA – ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 279/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : LEVANTAMENTO FISCAL – LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO 2015 – ESTOQUE EM QUANTIDADES INCORRETAS – DIVERGÊNCIA ENTRE O REGISTRADO E O APURADO PELO FISCO - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo procedeu ao registro do seu Livro Registro de Inventário-2015 de mercadorias em quantidades e valores divergentes daquelas apuradas em levantamento fiscal que confrontou estoque final do exercício 2014, aquisição e venda de mercadorias no exercício 2015 e o estoque final deste exercício. Acusação fiscal de registro incorreto comprovada. Estoque final apurado pelo fisco em quantidade e valor é superior ao valor declarado no Livro Registro de Inventário pelo contribuinte. Como as mercadorias são sujeitas a Substituição Tributária afastada a cobrança do imposto, mantida apenas a multa pelo estoque irregular não declarado. Reforma da decisão “a quo” de procedência para parcial procedência do auto de infração. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182800100008 EM ADITAMENTO AO AI 20172700100530

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 228/19

RECORRENTE : OI S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 382/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO – APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO DE ICMS – CIAP - OCORRÊNCIA – Provado nos autos através dos arquivos EFD do SPED do sujeito passivo, a utilização de crédito de ICMS apurado no CIAP, detalhado e refeito os cálculos pelo Fisco às fls. 337 a 392, atendendo ao despacho do julgador singular, resultando no aditamento do AI original. Constatado que os CFOPs 6552, 6557 e 6949 são operações de transferência de ativo imobilizado e remessas para estabelecimento de outros contribuintes, portanto, sujeitos à incidência do ICMS não se aplicando ao caso a Súmula 166/STJ. Infração não ilidida. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100181

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 408/18

RECORRENTE : OI S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 386/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO – NÃO DESTAQUE DE ICMS – ASSINATURA MENSAL SEM FRANQUIA DE MINUTOS - OPERAÇÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA – Provado nos autos através dos arquivos EFD do SPED do sujeito passivo, a ocorrência de operações denominadas “contratação sem franquias de minutos” sem destaque do ICMS devido sobre a prestação de serviço de comunicação, conforme demonstrado em mídia ótica às fls. 102, e relatório fiscal em atendimento ao despacho do julgador monocrático às fls. 187 a 192.

Comprovado que, de fato, houve a prestação onerosa do serviço de comunicação deixando de oferecer à tributação na forma da legislação tributária estadual, vigente à época dos fatos (Art. 1º, III, 2º, VII e 53, V, "a", todos do RICMS/RO - Decreto 8321/98). A cobrança a título de serviços preparatórios não pode ser cobrada de forma continuada na fatura de telecomunicação, mas tão somente de valores cobrados uma única vez. Infração não ilidida. Mantida a decisão "a quo" que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100182

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 409/18

RECORRENTE : OI S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 387/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO – NÃO DESTAQUE DE ICMS – ASSINATURA MENSAL SEM FRANQUIA DE MINUTOS - OPERAÇÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA – Provado nos autos através dos arquivos EFD do SPED do sujeito passivo, a ocorrência de operações denominadas "contratação sem franquias de minutos" sem destaque do ICMS devido sobre a prestação de serviço de comunicação, conforme demonstrado em mídia ótica às fls. 105, e relatório fiscal em atendimento ao despacho do julgador monocrático às fls. 190 a 195. Comprovado que, de fato, houve a prestação onerosa do serviço de comunicação deixando de oferecer à tributação na forma da legislação tributária estadual, vigente à época dos fatos (Art. 1º, III, 2º, VII e 53, V, "a", todos do RICMS/RO - Decreto 8321/98). A cobrança a título de serviços preparatórios não pode ser cobrada de forma continuada na fatura de telecomunicação, mas tão somente de valores cobrados uma única vez. Infração não ilidida. Mantida a decisão "a quo" que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100183

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 413/18

RECORRENTE : OI S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 383/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO – NÃO DESTAQUE DE ICMS – ASSINATURA MENSAL SEM FRANQUIA DE MINUTOS - OPERAÇÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA – Provado nos autos através dos arquivos EFD do SPED do sujeito passivo, a ocorrência de operações denominadas "contratação sem franquias de minutos" sem destaque do ICMS devido sobre a prestação de serviço de comunicação, conforme demonstrado em mídia ótica às fl. 102, e relatório fiscal em atendimento ao despacho do julgador monocrático às fls. 307 a 312. Comprovado que, de fato, houve a prestação onerosa do serviço de comunicação deixando de oferecer à tributação na forma da legislação tributária estadual, vigente à época dos fatos (Art. 1º, III, 2º, VII e 53, V, "a", todos do RICMS/RO - Decreto 8321/98). A cobrança a título de serviços preparatórios não pode ser cobrada de forma continuada na fatura de telecomunicação, mas tão somente de valores cobrados uma única vez. Infração não ilidida. Mantida a decisão "a quo" que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172900300798

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 377/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 513/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS-ST – NÃO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO ANTES DE INICIADA A OPERAÇÃO DE VENDA INTERESTADUAL -NULIDADE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadorias constantes das NFe's identificadas na relação anexa sem qualquer pagamento do imposto devido. A autuação fiscal se deu na data de 25.05.2017, no Posto Fiscal de Vilhena/RO, sendo que o documento comprobatório para sustentar a acusação refere-se a uma relação de notas fiscais com datas de emissões entre 11.01.2017 a 16.05.2017, portanto, a caracterizar que o pretensão ilícito tributário não se deu através de flagrante infracional. Em não se caracterizando o flagrante infracional, resta caracterizado o impedimento dos Auditores Fiscais, conforme disposto no art. 843, § 1, inc. 5, e § 2, do RICMS/RO, c/c o art.7, da IN nº 11/2008/GAB/CRE, que dispõe dos procedimentos para fiscalização, e que institui os modelos e disciplina a emissão das designações necessárias à execução dos procedimentos fiscais, respectivamente. Desta forma mantém-se a nulidade da decisão de instancia singular. Não se recomenda o refazimento da ação fiscal, diante dos diversos comprovantes de recolhimento do imposto devido, carreados aos autos pelo sujeito passivo. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100445

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 238/19

RECORRENTE : REAL DIAG. COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 498/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – OMISSÃO DE DESTAQUE DO ICMS – DEIXAR DE APURAR E PAGAR O IMPOSTO DEVIDO NAS SAÍDAS - OCORRÊNCIA – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo extrapolou o sublimite do Simples Nacional de Rondônia em 2007 no valor de **1.200.000,00**, tendo sido desenquadrado e não recolheu o valor referente ao ICMS devido nas operações de saída de mercadorias, nem no regime do Simples Nacional, nem pelo Regime Normal no exercício de 2008, objeto da ação fiscal. Portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido da penalidade prevista para a espécie. Infração fiscal não ilidida pelo recorrente. Mantida a decisão "a quo" que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700200094

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 115/19

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : AMAZONBIO IND. COM. DE BIODIESEL DA AMAZ.LTDA.

RELATOR : JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO : Nº 072/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE ESCRITURAR SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS NO LIVRO FISCAL PRÓPRIO - OCORRÊNCIA – O sujeito passivo deixou de escriturar as saídas de mercadorias tributadas, conforme notas fiscais 3149, 3150 e 3151 no Livro Registro de Saídas. Não foram apresentadas provas do cancelamento das operações realizadas pelo sujeito passivo. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20143000100101

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 001/18

RECORRENTE : LAJE INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA - ME.

RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº 207/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE ENTREGAR NO PRAZO LEGAL OS ARQUIVOS ELETRÔNICOS – SINTEGRA REFERENTE AO PERÍODO DE 2013 – OCORRÊNCIA – Restou provado que o sujeito passivo deixou de apresentar, dentro do prazo legal, os arquivos do SINTEGRA referente ao exercício de 2013. Mesmo optante do regime de contribuição Simples Nacional, estava obrigado ao cumprimento do disposto no Artigo 381-1B, do RICMS/RO, é o que se infere do disposto no § 1º, do Artigo 381-A. Penalidade recapitulada pela Lei 3.756/15, para o art. 77, X, “m”. Mantido o mesmo valor da penalidade. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152702400010

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 960/18

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : LATICINIOS MONTE CRISTO LTDA.

RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.

RELATÓRIO : Nº 085/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – SAÍDA DE ATIVO IMOBILIZADO – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA – Restou provado “*in casu*” que o contribuinte se equivocou ao destacar ICMS a maior na Nota Fiscal nº 3.672 (fls. 22), referente a venda de um caminhão usado do seu ativo imobilizado, ao aplicar alíquota de 5% sobre o valor total da operação, quando deveria aplicar 17% sobre o valor da base de cálculo reduzida para 5% do valor da operação, como previsto no item 20, da Tabela 1, do Anexo 02, do RICMS/RO. Não pode o contribuinte ser penalizado por erro na emissão de documento fiscal que resultou em imposto a maior em favor do Fisco. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132930504388

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 090/20

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : ANA PAULA DA ROCHA

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A.DE CARVALHO

RELATÓRIO : Nº 133/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS USADAS – INSCRIÇÃO PRODUTOR RURAL - INOCORRÊNCIA – Não foi demonstrado no auto de infração que o adquirente das máquinas agrícolas usadas, fls. 04-06, é produtor rural e estaria obrigado a se inscrever junta à repartição da Receita Estadual. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100642

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 164/19

RECORRENTE : PATAGONIA COMERCIAL IMP.E EXP LTDA.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR : JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO : Nº 555/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – IMPORTAÇÃO - BENEFÍCIO FISCAL - LEI 1473/2005 - RECOLHIMENTO A MENOR DE ICMS - NÃO INCLUSÃO DO VALOR DO IPI, PIS E COFINS NA BASE DE CÁLCULO – OCORRÊNCIA – Restou provado que o sujeito passivo não incluiu o valor do IPI, PIS e COFINS na composição da base de cálculo do ICMS relativo a importação da mercadoria, diferido para o momento da saída da mercadoria, resultando em um valor a recolher menor do que o devido. Mantida a parcial procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20133000101458

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 705/17

RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : G P COMÉRCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA.

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº 172/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - ICMS – DEIXAR DE RECOLHER O ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SOBRE OPERAÇÃO INTERESTADUAL DE AQUISIÇÃO DE BENS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos que o ICMS/DA sobre aquisição interestadual do veículo foi retido na operação pelo substituto tributário, conforme nota fiscal nº 567.663 (fls.04), e repassado para o Estado de Rondônia, conforme artigo 58, § 2º c/c § 2º, cláusula segunda do Convênio 51/00, cominado com os artigos 58 a 64, Parte 1, Anexo VI, RICMS-RO. Mantida a decisão monocrática de improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20112900101510

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 096/20

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A.DE CARVALHO

RELATÓRIO : Nº 134/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – TRANSPORTE INTERESTADUAL – NOTA FISCAL – PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO - OCORRÊNCIA – Foi trazido nos autos que o sujeito passivo extrapolou o prazo de 5 (cinco) dias para fazer o transporte no momento da entrada até o descarregamento para o destino. Com o advento da Lei 3583/2015, que alterou a forma de cálculo da multa, não podendo ser utilizado como base de cálculo o valor da operação e em conformidade com o art. 106, II do CTN, por ser mais benéfica a decisão ao sujeito passivo, a penalidade foi alterada para o art. 77, § único, inciso II, no valor de 10 UPFs por documento fiscal, por não efetuar a revalidação do documento. Reforma da decisão de primeira instância que julgou improcedente para parcialmente procedente o auto de infração. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152900314088

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 303/19

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 037/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS DO CONVENIO ICMS 100/97 - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – INOCORRENCIA – Restou provado *"in casu"* que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. As operações realizadas através das Notas Fiscais relacionadas às fls. 22 a 27, se referem a devolução de mercadorias, situação em que não comporta abatimento de ICMS incentivado, que somente é exigido em operação de venda de mercadorias. Corretamente observado o procedimento previsto no Art. 554, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8321/98. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente o auto de infração em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20163000100193

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 003/19

RECORRENTE : M DE L S B DE ALMEIDA - ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO : Nº 554/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE EMITIR A NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR ELETRÔNICA (NFC-E) -OCORRÊNCIA – Constatado pelo fisco que o contribuinte deixou de fazer adesão à Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), no prazo estabelecido a partir de janeiro de 2016, como consta do inciso III, artigo 3º, da IN nº 003/2014. A utilização do ECF após aquela data só seria permitida se o estabelecimento estivesse credenciado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, situação em que poderia utilizar simultaneamente o ECF até o prazo de ano da adesão, conforme art. 6.º da mesma IN. Não tendo providenciado a adesão em tempo hábil, não era mais permitido o uso do ECF no momento da autuação. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132900300738

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 664/17

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : MAXICASE MÁQUINAS LTDA.

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº 231/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – SAÍDA DE MERCADORIA ACOBERTADA POR DOCUMENTO FISCAL COM VALIDADE EXPIRADA– OCORRÊNCIA – Demonstrado nos autos que, ao passar pelo Posto fiscal de Vilhena em 29/04/2013, o sujeito passivo apresentou o Danfe nº 246 emitido em 28/02/2013, estando com a sua data de validade expirada para o trânsito da mercadoria, contudo, o imposto desta operação foi debitado na escrituração fiscal digital do autuado em fevereiro de 2013, portanto, recolhido tempestivamente. A nota fiscal foi preenchida corretamente e deveria ter sido revalidada para o trânsito da mercadoria. Penalidade recapitulada nos termos do art. 108, da Lei 688/96 para o art. 77, § 1º, II. Multa de 10 UPFs pelo descumprimento da obrigação acessória de revalidar a nota fiscal. Mantida a parcial procedência do auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 01-043183-4

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 237/12

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A.DE CARVALHO

RELATÓRIO : Nº 126/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – SAÍDA DE MERCADORIA DESTINADA A CONTRIBUINTE COM INSCRIÇÃO ESTADUAL IRREGULAR NO ESTADO DO AMAZONAS - INOCORRÊNCIA – Foi trazido nos autos que o contribuinte comercializou mercadorias com empresa do Estado do Amazonas que estava em situação cadastral irregular. Porém, os autuantes não trouxeram prova do ilícito tributário no Auto de infração e nem apresentaram corretamente a base de cálculo da multa como, como por exemplo, as notas fiscais que compunham a base da operação. Reforma da decisão de primeira instância que julgou nulo para improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20163000400058

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 269/19

RECORRENTE : F.K. DA PAZ COM. PROD. FARMACEUTICOS EIRELI - ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº. 526/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE EMITIR A NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR ELETRÔNICA (NFC-E) -OCORRÊNCIA -Constatado pelo fisco que o contribuinte deixou de fazer adesão à Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), no prazo estabelecido a partir de janeiro de 2016, como consta do inciso III, artigo 3º, da IN nº 003/2014. A utilização do ECF após aquela data só seria permitida se o estabelecimento estivesse credenciado para emissão de Notas

Fiscais eletrônicas, situação em que poderia utilizar simultaneamente o ECF até o prazo de ano da adesão, conforme art. 6.º da mesma IN. Não tendo providenciado a adesão em tempo hábil, não era mais permitido o uso do ECF no momento da autuação. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100010

RECURSO : DE OFÍCIO 662/17

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : GERDAU AÇOS LONGOS S/A.

RELATOR : JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO : Nº 499/19 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS NO LIVRO FISCAL PRÓPRIO -OCORRÊNCIA – Restou provado que o sujeito passivo deixou de registrar somente 04 (quatro) notas fiscais de um total de 47 (quarenta e sete) no Livro Registro de Entradas, no exercício de 2014. O sujeito passivo efetuou o pagamento da multa dentro do prazo legal, com redução de 50% em relação às notas fiscais que não foram escrituradas. Extinto o crédito tributário pelo pagamento da multa. Mantida a parcial procedência do auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100011

RECURSO : DE OFÍCIO 657/17

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : GERDAU AÇOS LONGOS S/A

RELATOR : JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO : Nº 499/19 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS NO LIVRO FISCAL PRÓPRIO - OCORRÊNCIA – Restou provado que o sujeito passivo deixou de registrar somente 02 (duas) notas fiscais de um total de 39 (trinta e nove) no Livro Registro de Entradas, no exercício de 2015. O sujeito passivo efetuou o pagamento da multa dentro do prazo legal, com redução de 50% em relação às notas fiscais que não foram escrituradas. Extinto o crédito tributário pelo pagamento da multa. Mantida a parcial procedência do auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100027

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 480/19

RECORRENTE : HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO : Nº 021/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO SEM ORIGEM COMPROVADA – NÃO ESCRITURAÇÃO DA APURAÇÃO DO CRÉDITO DE ICMS SOBRE ATIVO PERMANENTE - CIAP - OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que a infração tipificada na inicial ocorreu. O sujeito passivo se apropriou de crédito supostamente do ativo permanente sem escriturar no Bloco G do SPED Fiscal as informações Controle de Crédito do Ativo Permanente do exercício de 2014. Apropriação irregular, crédito fiscal sem origem. Não foram respeitadas as condições estabelecidas no art. 38, do RICMS/RO, para utilizar o crédito de ICMS na aquisição do ativo imobilizado. Infração não ilidida. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100030

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 477/19

RECORRENTE : HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO : Nº 022/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO SEM ORIGEM COMPROVADA – NÃO ESCRITURAÇÃO DA APURAÇÃO DO CRÉDITO DE ICMS SOBRE ATIVO PERMANENTE - CIAP - OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que a infração tipificada na inicial ocorreu. O sujeito passivo se apropriou de crédito supostamente do ativo permanente sem escriturar no Bloco G do SPED Fiscal as informações Controle de Crédito do Ativo Permanente do exercício de 2015. Apropriação irregular, crédito fiscal sem origem. Não foram respeitadas as condições estabelecidas no art. 38, do RICMS/RO, para utilizar o crédito de ICMS na aquisição do ativo imobilizado. Infração não ilidida. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142700600048

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 760/16

RECORRENTE : COOPERATIVA DOS FUND. DE CASSITERITA DA AMAZ.LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO : Nº 022/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – INCENTIVO TRIBUTÁRIO LEI 1558/05 - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – VALOR DO IMPOSTO A MENOR – OCORRÊNCIA - Fartamente provado no bojo dos autos que a infração tipificada na peça exordial ocorreu, a planilha apresentada pelo fisco (fls. 285 e 286) demonstram que o sujeito passivo fez o aproveitamento de outros créditos de forma irregular relativo a operações não escrituradas em seu LRE (Livro de Registro de Entradas), reduzindo assim, o imposto devido. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente o auto de infração, contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3583/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, “c”, do CTN, recapitulando-se a penalidade do artigo 77, IV, “j”, para o artigo 77, V, “a”, Item 4, de 90% do valor do imposto apurado a menor. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122700100179

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 221/17

RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA - ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº 170/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/MULTA – APURAR IMPOSTO A MENOR EMITINDO DOCUMENTO FISCAL COM ALÍQUOTA INCORRETA – OCORRÊNCIA - Comprovado nos autos que a infração tipificada na peça exordial ocorreu. As operações realizadas pelo sujeito passivo tiveram como destinatário estabelecimento não contribuinte do ICMS, por esta razão, para todas as operações indicadas às fls.04/15 dos autos, eram aplicáveis a alíquota interna de 17%, conforme determina o parágrafo único, do artigo 27, da Lei 688/96. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração em razão do cometimento do ilícito tributário, contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3583/2015 ("Lex Mitior"), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, "c", do CTN, recapitulando-se a penalidade do artigo 77, IV, "j", de 150% para o artigo 77, IV, "a-4", de 90% do valor do imposto não pago, da precitada lei. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100629

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 040/19

RECORRENTE : CENTERPORTO COM. DE FRIOS E REPRES. LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO : Nº447/2019 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS - DEIXAR DE RECOLHER ICMS POR OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS DE VENDAS DE MERCADORIAS - APRESENTAÇÃO DE GIAM COM IMPOSTO A RECOLHER MENOR QUE O DEVIDO - INOCORRÊNCIA – Restou provado que o sujeito passivo efetuou os lançamentos fiscais nas GIAMs de forma correta, não resultando no recolhimento a menor do ICMS. Reforma da decisão proferida através do Acórdão nº 124/19/1ªCÂMARA/TATE/SEFIN, que julgou parcialmente procedente para improcedente o auto de infração. Pedido de Retificação de Julgado Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100584

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 510/18

RECORRENTE : TELEFÔNICA BRASIL S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº 458/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :ICMS/MULTA – REALIZAR RESSARCIMENTO DE ICMS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – OCORRÊNCIA – Restou provado que o sujeito passivo realizou o ressarcimento de créditos de forma indevida, pois o mesmo não cumpriu as formalidades descritas no Convênio ICMS nº 126/98. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20133000600144

RECURSO : DE OFÍCIO Nº469/17

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN

INTERESSADA : IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS BRASILEIRA LTDA – ME.

RELATOR : JULGADOR - LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº 178/19/1ªCÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA/ICMS – OMISSÕES NO LANÇAMENTO FISCAL APURADO EM AUDITORIA – NULIDADE – Uma vez constatada as omissões de receitas e diferenças encontradas no estoque quantitativo de mercadorias por essência, poderia ser correto o lançamento de ofício. No entanto, considerando o período fiscalizado de 2007, considerando a data do lançamento de ofício 17/04/2013, concluído com a ciência do sujeito passivo em 25/06/2013, restou caracterizada a decadência. Que deve ser analisada de forma reversa, a partir da data de constituição definitiva do crédito tributário, mediante a intimação do sujeito passivo. Extinção do Crédito Tributário, nos termos do Art. 156, V, do CTN. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182703700010

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 305/19

RECORRENTE : MBC IND. COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO : Nº 567/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE PRODUTOS TRIBUTADOS – LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS – OCORRÊNCIA – Deve prevalecer a ação fiscal baseada na falta de recolhimento do ICMS por falta de registro de notas fiscais de entradas de mercadorias tributadas. Foi trazida farta prova de falta de registro de 819 (oitocentos e dezenove) notas fiscais no ano de 2016. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700400003

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 539/18

RECORRENTE : A.G.D. DE OLIVEIRA EIRELI – EPP.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO : Nº 568/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL DO ICMS ANTECIPADO INDEVIDO – COTEJAMENTO ENTRE O VALOR RECOLHIDO E O LANÇADO EM GIAM – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA – Provado nos autos que a empresa deixou de recolher ICMS, por ter se apropriado indevidamente de créditos a título de ICMS ANTECIPADO, não efetivamente recolhido aos cofres públicos. Falta de comprovação dos créditos apropriados. Comprovado nos autos mediante Relatório de arrecadação (fls. 258/263) que comprovou o efetivo recolhimento de diversas guias do ICMS ANTECIPADO e, portanto, deve diminuir parte do crédito tributário aqui lançado, pois foi comprovado sua origem. Reforma da decisão singular de procedência para parcial procedência do auto de infração. Recurso de Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100720

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 023/20

RECORRENTE : MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 091/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS DEIXAR DE ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO ENTRADA NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA – Constatado pelo Fisco que o contribuinte deixou de escriturar em livro próprio Notas Fiscais de aquisição de mercadorias, sujeitas ao regime de substituição tributária, relacionadas nos autos, no exercício de 2015, deixando de recolher o imposto correspondente. Demonstrativo do crédito tributário (fls. 03 e 04) e elementos probantes da acusação fiscal em mídia ótica (fls.14). Notas fiscais não apresentadas ao Posto Fiscal de Entrada, não declaradas no Livro de Entrada da EFD, sem ter o sujeito passivo comprovado o recolhimento do ICMS-ST destas operações. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100717

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 029/20

RECORRENTE : MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 092/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS DEIXAR DE ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO ENTRADA NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA – Constatado pelo Fisco que o contribuinte deixou de escriturar em livro próprio Notas Fiscais de aquisição de mercadorias, sujeitas ao regime de substituição tributária, relacionadas nos autos, no exercício de 2013, deixando de recolher o imposto correspondente. Demonstrativo do crédito tributário (fls. 03 e 04) e elementos probantes da acusação fiscal em mídia ótica (fls.15). Notas fiscais não apresentadas ao Posto Fiscal de Entrada, não lançada no Livro de Entrada da EFD e, portanto, débito não declarado ao Fisco, sem ter o sujeito passivo comprovado o recolhimento do ICMS-ST destas operações. Inocorrência da decadência relativa ao exercício de 2013, aplicação da Súmula 555 STJ, prazo inicial fixado no Art. 173, I do CTN. Termo inicial de contagem 01.01.2014, possibilitando ao Fisco o lançamento de ofício até 01.01.2019, portanto, afastada a tese da decadência. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100721

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 030/20

RECORRENTE : MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 093/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS DEIXAR DE ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO ENTRADA NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA – Constatado pelo Fisco que o contribuinte deixou de escriturar em livro próprio Notas Fiscais de aquisição de mercadorias, sujeitas ao regime de substituição tributária, relacionadas nos autos, no exercício de 2016, deixando de recolher o imposto correspondente. Demonstrativo do crédito tributário (fls. 03 e 04) e elementos probantes da acusação fiscal em mídia ótica (fls.15). Notas fiscais não apresentadas ao Posto Fiscal de Entrada, não declaradas no Livro de Entrada da EFD, sem ter o sujeito passivo comprovado o recolhimento do ICMS-ST destas operações. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100718

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 031/20

RECORRENTE : MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 094/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS DEIXAR DE ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO ENTRADA NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA – Constatado pelo Fisco que o contribuinte deixou de escriturar em livro próprio Notas Fiscais de aquisição de mercadorias, sujeitas ao regime de substituição tributária, relacionadas nos autos, no exercício de 2014, deixando de recolher o imposto correspondente. Demonstrativo do crédito tributário (fls. 03 e 04) e elementos probantes da acusação fiscal em mídia ótica (fls.15). Notas fiscais não apresentadas ao Posto Fiscal de Entrada, não declaradas no Livro de Entrada da EFD, sem ter o sujeito passivo comprovado o recolhimento do ICMS-ST destas operações. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100238

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 614/17

RECORRENTE : OI MÓVEL S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 497/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ONEROSOS DE COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA – EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS SEM A DEDUÇÃO DO VALOR DO ICMS QUE SERIA DEVIDO SE NÃO HOUVESSE ISENÇÃO– OCORRÊNCIA - Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo acobertou prestações de serviços onerosos de comunicação, acobertados com documentos fiscais emitidos sem a dedução do valor relativo ao ICMS que seria devido se não houvesse isenção, referente a serviços prestados à Administração Pública Direta e Indireta, no exercício de 2011, conforme demonstrado às fls. 03. No valor do serviço encontra-se embutido o ICMS incidente sobre a operação. Na licitação e nos contratos celebrados com a administração pública, o valor ofertado e contratado estava obrigatoriamente constante o valor dos tributos incidentes na operação. O contrato com a administração pública e o edital vinculam o prestador do serviço ao seu cumprimento. As faturas de telecomunicações juntadas aos autos, são provas válidas e suficientes a comprovar a não concessão do desconto do ICMS no valor do serviço prestado. A fatura de telecomunicação já previa o Campo

19 o qual deveria ser preenchido com o valor de eventual desconto se houvesse. O contribuinte descumpriu as condições exigidas nos incisos I e II da Nota 1, do Item 77, da Tabela I, do Anexo I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98 c/c Art. 1º, Item 77, Nota I, do Decreto 15810/2011, para tornar a operação isenta. A isenção se interpreta de forma literal, nos termos do art. 111, do CTN. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100219

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 615/17

RECORRENTE : OI MÓVEL S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 496/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ONEROSOS DE COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA – EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS SEM A DEDUÇÃO DO VALOR DO ICMS QUE SERIA DEVIDO SE NÃO HOUVESSE ISENÇÃO– OCORRÊNCIA - Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo acobertou prestações de serviços onerosos de comunicação, acobertados com documentos fiscais emitidos sem a dedução do valor relativo ao ICMS que seria devido se não houvesse isenção, referente a serviços prestados à Administração Pública Direta e Indireta, no exercício de 2012, conforme demonstrado às fls. 04. No valor do serviço encontra-se embutido o ICMS incidente sobre a operação. Na licitação e nos contratos celebrados com a administração pública, o valor ofertado e contratado estava obrigatoriamente constante o valor dos tributos incidentes na operação. O contrato com a administração pública e o edital vinculam o prestador do serviço ao seu cumprimento. As faturas de telecomunicações juntadas aos autos, são provas válidas e suficientes a comprovar a não concessão do desconto do ICMS no valor do serviço prestado. A fatura de telecomunicação já previa o Campo 19 o qual deveria ser preenchido com o valor de eventual desconto se houvesse. O contribuinte descumpriu as condições exigidas nos incisos I e II da Nota 1, do Item 77, da Tabela I, do Anexo I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98 c/c Art. 1º, Item 77, Nota I, do Decreto 15810/2011, para tornar a operação isenta. A isenção se interpreta de forma literal, nos termos do art. 111, do CTN. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172900300736

RECURSO : VOLUNTÁRIO 321/18

RECORRENTE : MAC VET DISTRIBUIDORA LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO : Nº 200/19 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS - DEIXAR DE RECOLHER ICMS/ST - PRODUTOS VETERINÁRIOS - CONVÊNIOS ICMS 26/04 e 09/08 - INOCORRÊNCIA – Restou provado que o sujeito passivo efetuou o pagamento do ICMS/ST nas GNREs por ocasião das saídas das mercadorias de seu estabelecimento. Reforma da decisão singular de procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172900301373

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 100/20

RECORRENTE : TRANSPORTADORA COMETA S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO : Nº 132/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS – EMENDA CONSTITUCIONAL 87/15 – CONVÊNIO ICMS 97/2015 – VENDA A CONSUMIDOR FINAL - INOCORRÊNCIA – Foi trazido nos autos que o contribuinte praticou a operação interestadual de vendas de mercadorias, sob a égide do Convênio 97/15, que trata da repartição do ICMS entre o Estado de origem e destino da mercadoria para consumidor final. Foi comprovado, entretanto, que se tratava de remessa em comodatário. Reforma da decisão de primeira instância que julgou procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132900101522

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 240/17

RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº 179/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS-ST – OPERAÇÕES COM CERVEJA - MERCADORIA ALCANÇADA PELO INSTITUTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA – Provado nos autos que a infração tipificada na peça exordial não ocorreu. Aplicação da SÚMULA 02/TATE/SEFIN : “É indevida a autuação relativa a erro na determinação da base de cálculo do imposto devido por substituição tributária, quando a norma em que se fundamenta a exação contraria a Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, e o Protocolo ICMS 11, de 21 de maio de 1991”. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100657

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 230/19

RECORRENTE : CHOCOLATES GAROTO S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 467/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE EFETUAR O ESTORNO DE CRÉDITO FISCAL EM OPERAÇÕES DE REMESSA PARA ZONA FRANCA DE MANAUS E ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE GUAJARÁ-MIRIM – OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu operações de remessa de mercadorias para a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim e Zona Franca de Manaus, relativo ao exercício de 2014, consequentemente deixou de efetuar o estorno do crédito fiscal apropriado indevidamente, violando assim dispositivo de norma tributária estadual, art. 34, inciso I, da Lei 688/96 c/c art. 46; inciso I, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321/98. O crédito apenas poderia ser mantido, para estabelecimento industrial. As saídas para Zona Franca ou Área de Livre Comércio, não se equiparam a saída para exportação. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100684

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 229/19

RECORRENTE : CHOCOLATES GAROTO S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 467/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE EFETUAR O ESTORNO DE CRÉDITO FISCAL EM OPERAÇÕES DE REMESSA PARA ZONA FRANCA DE MANAUS E ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE GUAJARÁ-MIRIM – OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu operações de remessa de mercadorias para a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim e Zona Franca de Manaus, relativo ao exercício de 2014, consequentemente deixou de efetuar o estorno do crédito fiscal apropriado indevidamente, violando assim dispositivo de norma tributária estadual, art. 34, inciso I, da Lei 688/96 c/c art. 46; inciso I, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321/98. O crédito apenas poderia ser mantido, para estabelecimento industrial. As saídas para Zona Franca ou Área de Livre Comércio, não se equiparam a saída para exportação. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700200009

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 663/18

RECORRENTE : ARCELORMITTAL BRASIL S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 469/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – CONTA GRÁFICA – APROPRIAR INDEVIDAMENTE DE CRÉDITO FISCAL -OCORRÊNCIA – Restou comprovado nos autos, através de levantamento da Conta Gráfica, que o contribuinte promoveu aproveitamento de crédito fiscal em duplicidade, conforme consta de lançamentos de 30 (trinta) DAREs relacionadas às fls. 07 e 08, e novamente lançados às fls. 17 e 18. Não há previsão legal para apropriação de crédito fiscal na forma pretendida pelo contribuinte. O crédito das operações de entrada permitido é apenas o valor do ICMS destacado na nota fiscal de aquisição. O valor do ICMS ANTECIPADO efetivamente pago no mês também poderá ser utilizado como crédito no campo próprio. Nenhum outro valor a título de ICMS ANTECIPADO é permitido como crédito além desses. Mantida a decisão monocrática de procedente o Auto de Infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20143000101052

RECURSO : ESPECIAL Nº 069/19

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : SOUZA SANTOS COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 008/20/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DECLARAÇÃO EM GIAM DE VALOR INFERIOR AO REGISTRADO EM EFD - RECOLHIMENTO A MENOR - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo informou em GIAM valores de ICMS inferiores aos escriturados em EFD, resultando em recolhimento a menor do imposto, no período fiscalizado, conforme planilha às fls. 78. Os elementos probantes da acusação fiscal constam de mídia ótica às fls. 10. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3756/2015, que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, “c”, do CTN, recapitulando-se a penalidade para o artigo 77, XII, “a”, da precitada lei. Reforma da decisão de Segunda Instância, proferida através do Acórdão nº 093/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN, que julgou improcedente para procedente o auto de infração. Recurso Especial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20143000600295

RECURSO : ESPECIAL Nº 086/17

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: MINERAIS E METAIS COM. E IND. LTDA.

RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 015/19/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER O IMPOSTO – REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO SEM COMPROVAÇÃO DO RETORNO NO PRAZO ESTIPULADO NA LEGISLAÇÃO – INOCORRÊNCIA – Demonstrado nos autos que o sujeito passivo comprovou efetivamente o retorno das mercadorias (cassiterita) ao seu estabelecimento após a industrialização da mesma. As notas fiscais eletrônicas de retorno, foram localizadas e anexadas aos autos, bem como foi apresentada a escrituração contábil do Livro de Registro de Entradas de Mercadorias, no qual as operações estão corretamente lançadas e declaradas em GIAMs. Diante das provas, mantida a decisão proferida através do Acórdão nº 065/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN que julgou improcedente o auto de infração. Recurso Especial Desprovido. Decisão Unânime.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 0013793478

Portaria nº 654 de 25 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio Portal de Transparência do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparencia.ro.gov.br, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, constante no Anexo desta Portaria, referente ao 4º bimestre do exercício de 2020, nos moldes da Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019, alterada pela Portaria nº 641, de 20 de Setembro de 2019 e Portaria nº 91, de 20 de Fevereiro de 2020, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a partir das informações realizadas e registradas no SIAFEM – pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

ANEXO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RRFO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "h" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.238.172.713,00	8.511.914.297,07	1.689.900.102,58	19,85	5.847.292.253,98	68,70	2.664.622.043,09
RECEITAS CORRENTES	7.876.484.351,00	8.146.339.939,63	1.685.550.637,62	20,69	5.813.765.917,15	71,37	2.332.574.022,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.056.948.889,00	3.056.948.889,00	607.226.688,11	19,86	2.097.591.924,70	68,62	959.356.964,30
Impostos	2.923.529.161,00	2.923.529.161,00	577.842.065,43	19,77	2.002.743.075,77	68,50	920.786.085,23
Taxas	133.419.728,00	133.419.728,00	29.384.622,68	22,02	94.848.848,93	71,09	38.570.879,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	345.101.749,00	345.101.749,00	76.979.039,51	22,31	212.898.177,47	61,69	132.203.571,53
Contribuições Sociais	345.101.749,00	345.101.749,00	76.979.039,51	22,31	212.898.177,47	61,69	132.203.571,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	372.401.479,00	372.401.479,00	114.226.433,47	30,67	255.731.899,68	68,67	116.669.579,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	299.307,00	299.307,00	30.147,00	10,07	109.467,00	36,57	189.840,00
Valores Mobiliários	363.027.706,00	363.027.706,00	104.684.591,42	28,84	231.998.781,71	63,91	131.028.924,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	9.074.466,00	9.074.466,00	9.488.043,13	104,56	23.520.294,75	259,19	-14.445.828,75
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	23.651,92		103.356,22		-103.356,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	269.213.127,00	269.213.127,00	51.881.609,18	19,27	186.163.481,97	69,15	83.049.645,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.049.087,00	260.049.087,00	51.066.099,97	19,64	183.470.704,06	70,56	76.578.382,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	9.164.040,00	9.164.040,00	815.509,21	8,90	2.692.777,91	29,38	6.471.262,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.560.035.498,00	3.829.891.086,63	786.968.270,22	20,55	2.891.590.572,06	75,50	938.300.514,57
Transferências da União e de suas Entidades	2.750.248.497,00	3.017.968.073,78	645.455.905,49	21,39	2.331.038.227,87	77,24	686.929.846,09
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	495.553,00	495.553,00	49.305,42	9,95	91.860,97	18,54	403.692,03
Transferências de Instituições Privadas	1.160.106,00	1.160.106,00	139.278,61	12,01	531.093,96	45,78	629.012,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	808.119.484,00	810.255.495,87	141.307.531,31	17,44	559.913.140,06	69,10	250.342.355,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.858,00	11.858,00	16.249,40	137,03	16.249,40	137,03	-4.391,40
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.783.609,00	272.783.609,00	48.268.597,13	17,69	169.789.861,27	62,24	102.993.747,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.899.348,00	25.899.348,00	5.900.788,75	22,78	16.019.348,00	61,85	9.880.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.997.942,00	11.997.942,00	2.740.769,78	22,84	15.367.340,95	128,08	-3.369.398,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	23.071,00	23.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.071,00
Demais Receitas Correntes	234.863.248,00	234.863.248,00	39.627.038,60	16,87	138.403.172,32	58,93	96.460.075,68
RECEITAS DE CAPITAL	361.688.362,00	365.574.357,44	4.349.464,96	1,19	33.326.336,83	9,17	332.048.020,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.529.969,00	18.529.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.529.969,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	13.529.969,00	13.529.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.529.969,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		287.101,94		-287.101,94
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		287.101,94		-287.101,94
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 22/09/20 Hora da Emissão: 10:45

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RRFO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "h" do inciso II e § 1º)

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	343.158.393,00	347.044.388,44	4.349.464,96	1,25	33.239.234,89	9,58	313.805.153,55
Transferências da União e de suas Entidades	343.158.393,00	347.044.388,44	4.349.464,96	1,25	33.239.234,89	9,58	313.805.153,55
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	301.593.917,00	301.593.917,00	55.188.766,80	18,30	191.366.921,57	63,45	110.226.995,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.539.766.630,00	8.813.508.214,07	1.745.088.869,18	19,80	6.038.659.175,55	68,52	2.774.849.038,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.539.766.630,00	8.813.508.214,07	1.745.088.869,18	19,80	6.038.659.175,55	68,52	2.774.849.038,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.539.766.630,00	8.813.508.214,07	1.745.088.869,18	19,80	6.038.659.175,55	68,52	2.774.849.038,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	364.103.497,00	1.127.161.071,84	-	-	763.057.574,84	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	364.103.497,00	364.103.497,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	763.057.574,84	-	-	763.057.574,84	-	-

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.570.308.558,00	9.371.867.353,45	1.369.573.506,81	5.143.761.834,21	4.228.105.519,24	1.282.337.659,74	4.264.373.045,03	5.107.494.308,42	4.150.264.773,69
DESPESAS CORRENTES	7.605.649.651,00	7.896.689.345,91	1.221.402.772,46	4.732.003.526,01	3.164.685.819,90	1.179.400.863,05	4.015.592.965,72	3.881.096.380,19	3.912.752.360,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.699.969.505,00	4.914.511.307,99	866.828.620,82	2.941.003.973,31	1.973.507.334,68	819.651.358,52	2.854.775.484,40	2.059.735.823,59	2.797.015.952,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	103.999.582,00	113.388.116,59	5.026.413,34	46.153.763,71	67.234.352,88	5.045.368,67	46.091.180,82	67.296.935,77	46.091.180,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.801.680.564,00	2.868.789.921,33	349.547.738,30	1.744.845.788,99	1.123.944.132,34	354.704.135,86	1.114.726.300,50	1.754.063.620,83	1.069.845.226,40
Transferências aos Municípios*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.801.680.564,00	2.868.789.921,33	349.547.738,30	1.744.845.788,99	1.123.944.132,34	354.704.135,86	1.114.726.300,50	1.754.063.620,83	1.069.845.226,40
DESPESAS DE CAPITAL	904.261.214,00	1.437.390.205,50	148.170.734,35	411.758.308,20	1.025.631.897,30	102.936.796,69	248.780.079,31	1.188.610.126,19	237.512.413,61
INVESTIMENTOS	781.136.719,00	1.220.365.016,10	131.446.409,13	306.370.555,60	913.994.460,50	82.071.216,39	151.905.889,86	1.068.459.126,24	140.838.224,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.142.480,00	18.444.083,65	-4.045.752,36	9.060.747,64	9.383.336,01	92.208,33	845.458,32	17.798.625,33	845.458,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.982.015,00	196.581.105,75	20.770.077,58	96.327.004,98	102.254.100,79	20.773.369,97	96.228.731,13	102.352.374,62	96.228.731,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.397.693,00	37.787.802,04	0,00	0,00	37.787.802,04	0,00	0,00	37.787.802,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	333.561.569,00	293.320.578,56	40.158.244,94	174.347.377,21	118.973.201,35	37.567.251,81	162.701.437,16	130.619.141,40	155.518.143,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.903.870.127,00	9.665.187.932,01	1.409.731.751,75	5.318.109.211,42	4.347.078.720,59	1.319.904.911,55	4.427.074.482,19	5.238.113.449,82	4.305.782.916,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.903.870.127,00	9.665.187.932,01	1.409.731.751,75	5.318.109.211,42	4.347.078.720,59	1.319.904.911,55	4.427.074.482,19	5.238.113.449,82	4.305.782.916,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	720.549.964,13	-	-	1.611.584.693,36	-	1.732.878.258,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.903.870.127,00	9.665.187.932,01	1.409.731.751,75	6.038.659.175,55	-	1.319.904.911,55	6.038.659.175,55	-	6.038.659.175,55
RESERVA DO RPPS	290.259.811,00	290.259.811,00	0,00	0,00	290.259.811,00	0,00	0,00	290.259.811,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	301.593.917,00	301.593.917,00	55.188.766,60	18,30	191.366.821,57	63,45	110.226.995,43
RECEITAS CORRENTES	301.594.533,00	301.594.533,00	55.188.766,60	18,30	190.263.774,14	63,09	111.320.758,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	301.416.130,00	301.416.130,00	52.905.202,52	17,55	187.278.513,50	62,13	114.137.616,50
Contribuições Sociais	301.416.130,00	301.416.130,00	52.905.202,52	17,55	187.278.513,50	62,13	114.137.616,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 22/09/20 Hora da Emissão: 10:45

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RRFO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	283.446,08	0,00	985.142,64	0,00	-985.142,64	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	283.446,08	0,00	985.142,64	0,00	-985.142,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	2.000.118,00	0,00	2.000.118,00	0,00	-2.000.118,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	2.000.118,00	0,00	2.000.118,00	0,00	-2.000.118,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.403,00	168.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.403,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	168.403,00	168.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.403,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.384,00	9.384,00	0,00	0,00	1.103.147,43	11.755,62	-1.093.763,43	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.147,43	0,00	-1.103.147,43	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.147,43	0,00	-1.103.147,43	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.384,00	9.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.384,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	9.384,00	9.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.384,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RRFO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	333.561.569,00	293.320.578,56	40.158.244,94	174.347.377,21	118.973.201,35	37.567.251,81	162.701.437,16	130.619.141,40	155.518.143,23
DESPESAS CORRENTES	333.491.569,00	290.738.863,17	40.158.244,94	173.787.377,21	116.951.485,96	37.567.251,81	162.701.437,16	128.037.426,01	155.518.143,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	326.139.491,00	281.788.110,14	39.992.810,67	168.165.377,31	113.622.732,83	36.940.344,35	159.481.368,75	122.306.711,39	152.335.348,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.352.078,00	8.950.763,03	165.434,27	5.621.999,90	3.328.763,13	626.907,46	3.220.038,41	5.730.714,62	3.182.794,30
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	2.581.715,39	0,00	560.000,00	2.021.715,39	0,00	0,00	2.581.715,39	0,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	560.000,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.021.715,39	0,00	0,00	2.021.715,39	0,00	0,00	2.021.715,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

2 - A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$290.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Em Reais

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(i)	8.370.308.358,00	9.371.867.353,45	1.369.573.506,81	5.143.761.834,21	96,72%	4.228.105.519,24	1.282.337.659,74	4.264.373.045,03	96,32%	5.107.494.308,42
01 - LEGISLATIVA	381.300.580,00	376.427.389,37	47.223.571,21	224.124.286,97	4,21%	152.303.102,40	47.410.948,71	188.431.759,31	4,26%	187.995.630,69
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	91.250.000,00	16.907.474,40	16.907.474,40	63.008.493,28	1,23%	27.046.525,60	15.721.442,45	60.476.838,53	1,37%	30.778.061,47
032 - CONTROLE EXTERNO	1.400.000,00	1.400.000,00	39.712,47	120.493,91	0,00%	1.299.506,09	39.712,47	120.493,91	0,00%	1.299.506,09
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	244.771.120,00	245.032.929,37	29.571.179,15	137.760.245,28	2,59%	107.272.684,09	26.905.902,77	119.108.466,80	2,60%	125.926.462,57
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.634.460,00	16.724.460,00	346.403,09	3.904.902,97	0,07%	12.819.557,03	577.208,71	2.317.815,09	0,05%	14.406.644,91
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.253.000,00	4.753.000,00	45.579,60	2.676.196,00	0,05%	2.076.803,40	296.107,20	1.404.378,20	0,03%	3.348.621,80
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.614.000,00	15.614.000,00	0,00	15.060.064,93	0,28%	553.935,07	3.527.352,61	4.012.776,76	0,09%	11.601.223,22
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.147.000,00	1.647.000,00	253.222,50	1.012.890,00	0,02%	634.110,00	253.222,50	1.012.890,00	0,02%	634.110,00
02 - JUDICIÁRIA	650.810.487,00	713.592.190,81	128.278.150,52	432.876.131,81	8,14%	280.716.059,00	88.485.978,38	358.243.696,77	8,09%	355.348.494,04
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	1.469.718,00	1.696.028,92	-66.222,00	594.318,60	0,01%	1.101.710,32	6.240,00	66.524,72	0,00%	1.629.502,20
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	623.444.647,00	675.940.626,35	125.723.884,56	410.595.886,70	7,72%	205.050.739,65	85.678.704,17	346.784.790,01	7,83%	328.801.790,01
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.477.464,00	2.535.379,54	18.939.379,54	18.939.379,54	0,36%	13.037.253,38	2.523.995,77	10.127.067,99	0,23%	21.503.821,55
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.428.711,00	1.994.311,00	4.781,50	1.044.787,20	0,02%	949.523,80	42.412,25	161.134,33	0,00%	1.833.116,67
364 - ENSINO SUPERIOR	2.704.947,00	2.339.347,00	55.905,62	1.945.071,77	0,04%	394.275,23	209.734,95	1.001.640,01	0,02%	1.337.706,99
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	285.000,00	285.000,00	24.931,24	102.443,38	0,00%	182.556,62	24.931,24	102.443,38	0,00%	182.556,62
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	387.738.726,00	433.430.494,70	55.730.063,00	224.836.506,49	4,23%	208.593.988,21	56.528.618,54	207.327.690,23	4,68%	226.102.804,47
091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	300.000,00	1.508.336,00	452.063,00	452.063,00	0,01%	1.056.237,87	0,00	0,00	0,00%	1.508.336,00
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2.591.778,00	2.991.778,00	11.117,00	23.057,00	0,00%	2.968.721,00	14.261,20	19.496,77	0,00%	2.972.291,23
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	351.646.556,00	389.160.132,82	53.113.070,39	211.617.000,82	3,98%	177.543.132,20	54.071.047,59	198.650.919,95	4,49%	190.506.212,87
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.283.892,00	20.891.247,01	724.526,59	6.109.399,67	0,11%	14.781.847,34	31.578,79	2.713.413,45	0,06%	18.177.833,56
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.613.000,00	12.575.500,00	461.816,60	3.144.319,65	0,08%	9.431.180,35	542.055,34	2.124.532,51	0,06%	10.083.267,49
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	2.209,50	20.871,00	0,00%	39.029,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.243.500,00	6.243.500,00	967.466,12	3.430.686,55	0,09%	2.812.833,45	967.466,12	3.430.686,55	0,08%	2.812.833,45
04 - ADMINISTRAÇÃO	841.349.025,00	910.773.776,24	123.572.379,79	467.030.268,01	8,78%	443.743.508,23	102.865.596,81	362.812.844,32	8,20%	547.960.931,92
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	590.903,00	290.903,00	0,00	0,00	0,00%	290.903,00	0,00	0,00	0,00%	290.903,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	764.288.574,00	853.790.985,33	111.818.004,86	431.864.396,70	8,12%	421.932.588,63	96.323.315,41	351.804.757,15	7,95%	501.992.228,18
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.478.595,00	13.568.362,61	3.992.726,03	7.424.622,04	0,14%	6.133.740,57	220.688,78	1.351.355,63	0,03%	12.207.006,98
124 - CONTROLE INTERNO	100.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00%	55.000,00	0,00	0,00	0,00%	55.000,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	90.000,00	280.820,40	0,00	190.820,40	0,00%	90.000,00	115.625,00	154.050,00	0,00%	126.770,40
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	22.943.650,00	3.088.811,00	119.101,30	1.772.858,25	0,03%	1.315.952,75	232.544,56	191.684,56	0,02%	2.170.166,44
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.468.008,00	1.074.098,90	0,00	0,00	0,00%	1.074.098,90	0,00	0,00	0,00%	1.074.098,90
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	10.071.701,00	12.965.450,00	923.530,00	5.344.780,90	0,10%	7.560.969,10	1.490.623,31	2.693.246,28	0,00%	10.212.212,72
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.333.000,00	24.333.000,00	6.632.401,70	19.907.132,50	0,44%	4.425.721,50	5.783.231,50	18.550.570,50	0,13%	18.550.570,50
865 - NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	988.534,00	1.390.334,00	466.625,00	525.511,22	0,01%	864.522,78	58.478,07	108.359,56	0,00%	1.281.974,44
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	945.828.165,00	1.035.710.242,28	193.549.258,56	637.671.024,36	11,99%	398.039.217,92	192.002.136,37	605.862.895,07	13,69%	429.847.356,21
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.040.311,00	32.281.176,84	3.599.815,16	16.968.295,62	0,32%	15.312.881,92	15.312.881,92	351.804.757,15	7,95%	17.094.594,85
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.268.463,00	3.847.973,04	115.104,38	1.893.053,86	0,04%	1.954.919,18	7.858,22	1.645.738,74	0,04%	2.202.234,30
181 - POLÍCIAMENTO	560.725.897,00	545.962.800,51	84.728.227,63	313.878.757,84	5,90%	232.114.042,67	85.382.167,92	288.846.937,39	6,52%	257.145.863,12
182 - DEFESA CIVIL	75.598.802,00	74.888.079,50	12.932.997,76	42.548.284,72	0,80%	32.339.794,78	11.670.480,76	39.903.912,76	0,90%	34.984.166,74
183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	276.123.998,00	276.628.998,00	46.039.296,74	164.000.219,53	0,11%	110.528.778,47	45.216.300,60	162.502.302,60	0,67%	117.126.695,40
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	70.664,00	30.664,00	0,00	10.000,00	0,00%	20.664,00	250,00	5.000,00	0,00%	25.664,00
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	9.004.550,00	9.004.550,00	46.132.814,59	97.772.412,59	1,94%	1.268.137,80	46.132.814,59	97.772.412,59	2,21%	1.268.137,80
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.936.955,00	101.214.925,09	30.988.094,07	43.767.839,81	8,82%	57.427.085,28	14.405.167,71	22.631.240,89	0,51%	78.583.684,20
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.166.300,00	1.096.300,00	43.491,48	345.797,32	0,01%	750.502,68	33.343,23	253.912,96	0,01%	842.387,04
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000.000,00	700.000,00	0,00	242.070,00	0,00%	457.930,00	0,00	0,00	0,00%	700.000,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	418.750,00	418.750,00	0,00	74.758,16	0,00%	343.991,84	0,00	0,00	0,00%	418.750,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.741.533,00	9.047.874,90	492.874,14	3.464.340,91	0,07%	5.583.533,99	956.140,89	2.253.537,16	0,05%	6.794.337,74
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	41.767.350,00	88.438.569,94	30.330.348,45	38.707.461,17	0,73%	49.731.108,77	13.390.067,59	20.071.501,23	0,45%	68.367.068,71
842 - HABITAÇÃO URBANA	843.022,00	1.513.430,25	121.380,00	953.412,25	0,02%	560.018,00	16.616,00	52.289,54	0,00%	1.461.140,71

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Em Reais

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.279.649.493,00	989.294.816,02	123.021.999,05	465.413.378,00	8,75%	523.881.438,02	112.184.960,93	453.976.942,71	10,25%	535.317.873,31
122 - ADMINISTRACAO GERAL	22.038.175,00	22.035.175,00	2.554.717,91	11.065.310,18	0,21%	10.969.864,82	2.484.659,30	10.417.825,75	0,24%	11.617.349,25
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.010.000,00	4.010.000,00	447.460,70	662.779,70	0,01%	3.317.220,30	112.841,42	326.780,62	0,01%	3.684.219,18
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	170.628,00	170.628,00	0,00	19.305,00	0,00%	151.323,00	0,00	18.846,31	0,00%	151.681,69
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	963.079.013,02	963.079.013,02	120.019.820,44	453.635.983,12	8,53%	509.443.029,90	109.807.490,21	443.214.689,83	10,01%	519.864.323,19
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	290.259.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
10 - SAUDE	1.046.597.167,00	1.480.900.783,03	199.834.133,73	953.138.098,32	17,92%	527.762.684,71	243.039.734,72	700.328.915,85	15,82%	780.571.867,18
122 - ADMINISTRACAO GERAL	570.674.519,00	653.979.810,24	110.728.546,90	407.297.858,54	7,66%	246.681.951,70	114.262.958,77	387.834.490,17	8,76%	266.145.320,07
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	640.000,00	540.000,00	0,00	6.075,00	0,00%	533.925,00	6.075,00	0,00	0,00%	533.925,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.089.095,00	4.197.095,00	1.150,00	173.935,24	0,00%	4.023.159,76	6.000,00	85.273,24	0,00%	4.111.821,76
301 - ATENCAO BASICA	52.386.508,00	56.962.988,08	7.364.363,70	31.450.117,12	0,59%	25.502.898,96	6.305.029,75	23.720.389,76	0,54%	33.232.598,32
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	409.038.359,00	754.976.271,71	80.721.511,39	507.761.136,66	9,55%	247.215.134,73	121.977.731,54	283.257.961,63	6,40%	471.718.310,06
303 - SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPEUTICO	4.571.399,00	5.607.323,00	4.698.367,44	4.096.367,44	0,09%	1.010.955,56	47.670,96	4.282.096,50	0,10%	1.325.227,50
304 - VIGILANCIA SANITARIA	0,00	6.045.303,00	58.375,00	58.375,00	0,00%	5.986.928,00	10.675,00	10.675,00	0,00%	5.986.928,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.197.297,00	4.902.297,00	554.939,60	2.339.043,30	0,03%	2.368.043,30	4.229.541,55	1.133.455,65	0,03%	2.670.541,55
12 - EDUCACAO	1.280.630.476,00	1.368.843.426,26	194.776.341,01	860.854.097,95	16,19%	507.989.328,31	194.470.748,31	682.280.297,56	15,41%	686.563.128,70
122 - ADMINISTRACAO GERAL	353.590.800,00	311.338.671,04	35.103.731,71	176.489.136,89	3,36%	132.940.534,15	36.900.226,81	144.945.119,37	3,27%	166.393.551,17
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.672.960,00	12.672.960,00	-91.875,00	7.535.454,32	0,14%	51.375.005,68	-1.000,00	7.125,00	0,00%	12.665.835,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.762.236,00	4.292.744,39	-27.216,72	175.124,25	0,00%	4.117.620,14	3.869,50	68.719,77	0,00%	4.224.024,62
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	407.239.204,00	442.638.308,70	83.983.803,27	287.355.958,02	5,40%	155.282.350,68	87.211.380,43	286.894.883,78	6,48%	155.743.424,92
362 - ENSINO MEDIO	235.146.076,00	268.770.376,35	46.769.702,14	160.488.886,57	3,16%	99.290.489,78	47.725.607,47	105.363.046,75	3,74%	103.363.046,75
363 - ENSINO PROFISSIONAL	21.207.411,00	25.067.875,70	672.909,47	5.564.781,48	0,11%	19.473.094,22	674.030,93	2.562.048,06	0,06%	22.475.827,04
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.201.959,00	656.959,00	0,00	95.659,70	0,00%	561.299,30	42.837,47	42.837,47	0,00%	614.121,53
367 - EDUCACAO ESPECIAL	1.394.416,00	2.139.716,48	2.404,62	2.404,62	0,00%	1.391.311,86	89.140.125,50	0,00	0,00%	2.139.716,48
368 - EDUCACAO BASICA	242.869.416,00	301.256.614,00	27.965.812,02	212.119.812,00	0,02%	89.140.125,50	21.913.730,92	82.303.961,08	0,02%	212.952.961,08
13 - CULTURA	1.804.881,00	8.874.629,89	530.817,29	2.052.625,21	0,04%	6.822.004,60	954.708,76	1.933.663,71	0,04%	6.920.966,49
122 - ADMINISTRACAO GERAL	3.072.279,00	3.873.279,00	649.798,24	2.009.723,00	0,04%	1.863.556,00	925.178,19	1.911.106,92	0,04%	1.962.188,08
362 - DIFUSAO CULTURAL	5.032.602,00	5.001.350,80	1.019,53	42.902,21	0,00%	4.958.448,59	29.539,57	42.902,79	0,00%	4.958.448,01
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	245.503.966,00	269.507.275,61	40.548.010,36	169.538.191,74	3,19%	99.969.883,87	38.279.252,58	150.322.567,51	3,40%	119.184.708,10
122 - ADMINISTRACAO GERAL	158.874.942,00	157.845.324,65	27.256.046,14	97.057.858,11	1,83%	60.787.466,54	27.128.740,42	96.400.254,38	2,18%	61.355.070,27
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	315.000,00	1.656.727,00	0,00	143.400,00	0,00%	1.513.287,00	143.400,00	143.400,00	0,00%	1.513.287,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	315.000,00	315.000,00	0,00	59.835,20	0,00%	255.164,80	0,00	2.335,20	0,00%	312.664,80
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	84.836.076,00	108.362.638,86	13.108.823,96	71.580.517,97	1,35%	36.782.118,89	11.896.248,18	53.365.151,04	1,21%	54.997.485,37
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.162.048,00	1.327.587,10	183.140,29	696.540,49	0,01%	631.046,61	104.526,99	321.386,43	0,01%	1.006.200,67
15 - URBANISMO	7.111.000,00	1.022.223,41	1.022.223,41	18.416,57	0,01%	11.883.483,43	98.857,37	98.857,37	0,00%	754.896,36
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.111.000,00	1.022.223,41	8.416,57	1.010.639,98	0,02%	11.583,43	97.357,37	257.228,46	0,01%	744.996,05
16 - HABITACAO	2.400.333,00	9.811.407,28	2.296.730,57	2.835.397,41	0,05%	6.976.009,87	1.768.015,31	1.883.815,17	0,04%	7.927.592,11
122 - ADMINISTRACAO GERAL	465.000,00	307.525,00	34.883,72	92.291,72	0,00%	215.233,28	30.073,00	55.573,00	0,00%	251.952,00
481 - HABITACAO RURAL	502.500,00	5.893.920,72	40.000,00	10.638,35	0,00%	5.789.282,37	15.000,00	21.550,00	0,00%	5.872.370,72
482 - HABITACAO URBANA	1.432.833,00	3.060.961,56	2.211.846,85	2.638.467,34	0,05%	971.494,22	1.722.942,30	1.806.892,17	0,04%	1.860.269,39
17 - SANEAMENTO	184.810.642,00	210.364.283,77	471.774,93	19.801.912,56	0,37%	190.562.371,18	389.650,98	3.932.836,40	0,09%	206.431.447,37
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	184.810.642,00	210.364.283,77	471.774,93	19.801.912,56	0,37%	190.562.371,18	389.650,98	3.932.836,40	0,09%	206.431.447,37
18 - GESTAO AMBIENTAL	61.837.523,00	92.762.117,02	9.001.124,21	30.160.214,92	0,05%	62.601.951,10	7.203.267,54	21.986.772,71	0,50%	70.775.398,31
122 - ADMINISTRACAO GERAL	27.474.094,00	27.474.094,00	4.687.337,98	16.340.892,18	0,31%	11.133.202,02	4.092.428,73	14.802.743,92	0,33%	12.671.350,08
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	57.009,00	57.009,00	0,00	0,00	0,00%	57.009,00	0,00	0,00	0,00%	57.009,00
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.037.104,00	22.174.114,00	174.444,00	456.493,50	0,01%	17.621.630,50	17.979,00	83.435,79	0,00%	2.080.678,21
542 - CONTROLE AMBIENTAL	32.259.256,00	63.056.954,02	4.139.308,24	13.962.924,24	0,02%	49.923.127,78	3.095.059,22	7.090.059,22	0,02%	55.969.366,80
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	542.085,00	7.376.059,00	1.243.053,45	2.714.933,25	0,05%	6.661.133,75	359.556,27	1.113.036,44	0,03%	6.548.097,31
122 - ADMINISTRACAO GERAL	2.519.646,00	2.433.990,00	279.490,45	1.295.097,27	0,02%	1.138.892,73	337.917,27	1.054.204,41	0,02%	1.379.788,59
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	2.007.439,00	4.942.583,00	963.953,00	1.419.842,00	0,03%	3.522.741,00	21.745,00	58.935,00	0,00%	4.883.748,00

ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
20 - AGRICULTURA	166.011.938,00	194.187.392,12	32.399.107,72	82.750.675,35	1,56%	111.436.716,77	23.858.977,29	66.867.978,37	1,51%	127.319.413,75
122 - ADMINISTRACAO GERAL	79.165.668,00	81.259.490,25	14.730.180,88	54.994.336,45	1,03%	26.385.153,80	14.592.774,38	51.944.594,45	1,17%	29.314.895,80
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	85.000,00	70.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	65.000,00	0,00	0,00	0,00%	70.000,00
606 - EXTENSAO RURAL	3.170.636,00	4.869.651,25	367.847,00	1.473.607,25	0,03%	3.386.344,00	277.628,78	750.534,40	0,02%	4.109.416,85
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	57.767.469,00	85.093.288,40	14.868.330,91	19.704.069,05	0,37%	65.389.199,35	8.415.591,12	12.122.111,16	0,27%	72.971.157,24
609 - DEFESA AGROPECUARIA	23.823.145,00	22.454.882,22	2.423.746,95	6.673.662,80	0,13%	15.781.019,62	572.373,05	2.050.738,36	0,05%	20.403.943,86
754 - TRANSPORTE HIDROVIARIO	2.000.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00%	450.000,00	0,00	0,00	0,00%	450.000,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	548.000,00	200.000,00	0,00	42.600,00	0,00%	157.400,00	2.750,00	10.625,00	0,00%	189.375,00
631 - REFORMA AGRARIA	548.000,00	200.000,00	0,00	42.600,00	0,00%	157.400,00	2.750,00	10.625,00	0,00%	189.375,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	75.871.143,00	83.992.243,16	3.094.352,53	16.161.515,77	0,30%	67.830.727,39	2.938.441,97	10.473.168,34	0,24%	73.519.074,82
122 - ADMINISTRACAO GERAL	16.376.325,00	24.138.925,16	3.048.456,75	10.710.636,37	0,20%	13.428.288,79	2.794.696,80	10.159.511,10	0,23%	13.979.414,06
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	70.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00%	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	104.000,00	104.000,00	0,00	4.300,00	0,00%	99.700,00	0,00	4.300,00	0,00%	99.700,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
334 - FOMENTO AO TRABALHO	402.234,00	415.734,00	29.895,78	114.045,78	0,00%	301.688,22	20.265,81	72.327,76	0,00%	343.406,24
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	85.000,00	55.000,00	-10.000,00	9.485,00	0,00%	45.515,00	0,00	9.485,00	0,00%	45.515,00
694 - SERVICOS FINANCEIROS	17.297.756,00	17.297.756,00	16.000,00	4.797.282,88	0,06%	12.500.473,32	49.153,95	131.425,02	0,00%	17.166.330,98
695 - TURISMO	41.465.828,00	41.465.828,00	2.000,00	515.765,94	0,01%	41.365.062,06	74.325,41	96.119,46	0,00%	41.784.708,54
25 - TRANSPORTE	348.802.142,00	452.373.789,07	107.693.431,19	225.260.931,17	4,24%	227.112.857,90	80.187.896,66	148.411.119,91	3,35%	303.962.669,16
452 - SERVICOS URBANOS	101.482.340,00	147.819.067,48	48.830.366,65	92.604.712,79	1,74%	55.214.354,67	44.564.641,22	82.218.954,87	1,88%	65.600.112,61
781 - TRANSPORTE AEREO	19.671.000,00	9.304.094,71	194.391,38	2.321.674,98	0,04%	9.982.419,73	700,00	720.616,88	0,02%	8.563.478,03
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	11.427.000,00	12.481.020,20	2.551.062,84	6.782.039,08	0,13%	5.698.961,12	1.299.598,63	4.871.697,67	0,11%	7.809.322,53
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	216.221.802,00	282.769.608,68	55.517.610,29	123.552.504,32	2,32%	150.217.102,36	34.322.956,81	60.599.850,69	1,37%	222.169.755,99
27 - DESPORTO E LAZER	10.481.252,00	12.401.851,82	462.002,61	3.985.780,84	0,07%	8.416.070,98	594.851,51	2.117.739,27	0,05%	10.284.112,55
122 - ADMINISTRACAO GERAL	4.291.734,00	4.434.242,77	565.072,61	2.402.583,32	0,05%	1.740.659,45	516.901,91	1.961.354,67	0,04%	2.181.888,10
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2.027.306,00	1.606.293,43	-103.070,00	437.216,43	0,01%	1.169.077,00	66.725,00	148.160,00	0,00%	1.458.133,43
812 - DESPORTO COMUNITARIO	4.162.212,00	6.652.315,62	0,00	1.145.981,09	0,02%	5.606.334,53	8.224,60	8.224,60	0,00%	6.644.091,02
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	549.269.780,00	581.017.670,59	75.100.690,96	277.714.778,24	5,22%	303.302.892,35	73.305.853,03	273.146.222,03	6,17%	307.871.448,56
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	214.476.535,00	310.594.160,34	25.617.860,80	141.552.341,23	2,86%	168.041.819,11	25.617.860,80	141.552.341,23	3,20%	169.041.819,11
845 - TRANSFERENCIAS	99.104.238,00	12.043.212,49	300.738,84	2.453.669,93	0,02%	9.589.342,55	0,00	993.394,11	0,02%	11.349.345,37
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	245.689.007,00	258.380.297,77	49.122.091,72	133.708.667,08	2,51%	124.871.730,69	47.687.992,43	130.900.516,69	2,96%	127.479.781,08
99 - RESERVAS	37.787.799,00	37.787.799,00	0,00	0,00	0,00%	37.787.799,00	0,00	0,00	0,00%	37.787.799,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	37.787.799,00	37.787.799,00	0,00	0,00	0,00%	37.787.799,00	0,00	0,00	0,00%	37.787.799,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	333.561.569,00	293.320.578,56	40.158.244,94	174.347.377,21	3,28%	118.973.201,35	37.567.251,81	162.701.437,16	3,68%	130.619.141,40
01 - LEGISLATIVA	11.991.000,00	12.091.000,00	1.626.722,06	7.323.931,74	0,14%	4.767.068,26	1.686.896,83	6.838.709,26	0,15%	5.252.290,74
031 - ACAA LEGISLATIVA	5.000,00	5.000,00	622,36	2.489,44	0,00%	2.510,56	622,36	2.489,44	0,00%	2.510,56
122 - ADMINISTRACAO GERAL	11.986.000,00	11.986.000,00	1.626.099,70	7.295.373,68	0,14%	4.690.626,32	1.686.274,47	6.810.151,20	0,15%	5.175.848,80
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	100.000,00	0,00	20.608,62	0,00%	73.931,38	0,00	20.608,62	0,00%	73.931,38
02 - JUDICIARIA	45.448.279,00	46.714.279,00	9.410.465,74	30.194.800,30	0,57%	16.519.478,70	6.445.412,44	26.819.359,83	0,61%	19.894.919,17
122 - ADMINISTRACAO GERAL	45.448.279,00	46.714.279,00	9.410.465,74	30.194.800,30	0,57%	16.519.478,70	6.445.412,44	26.819.359,83	0,61%	19.894.919,17
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	23.920.358,00	26.390.854,39	3.631.437,67	15.445.216,67	0,29%	11.485.638,26	3.739.525,26	14.989.817,74	0,34%	11.941.036,66
122 - ADMINISTRACAO GERAL	23.651.868,00	26.062.154,30	3.629.967,75	15.439.416,39	0,29%	11.422.737,61	3.738.075,34	14.984.018,06	0,34%	11.878.136,24
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.700,00	8.700,00	1.449,92	5.799,68	0,00%	2.900,32	1.449,92	5.799,68	0,00%	2.900,32
04 - ADMINISTRACAO	33.272.064,00	32.677.708,23	4.673.369,67	20.230.475,88	0,38%	12.447.232,35	4.219.597,20	16.811.740,45	0,38%	15.865.967,78
122 - ADMINISTRACAO GERAL	33.272.064,00	32.677.708,23	4.673.369,67	20.230.475,88	0,38%	12.447.232,35	4.219.597,20	16.811.740,45	0,38%	15.865.967,78
06 - SEGURANCA PUBLICA	78.920.284,00	29.142.098,62	4.430.055,27	18.456.514,39	0,35%	10.685.584,23	4.434.497,38	18.415.989,82	0,42%	10.726.108,80
122 - ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	1.048.000,00	84.475,07	467.285,90	0,01%	580.714,10	84.475,07	465.573,08	0,01%	582.426,92
181 - POLICIAMENTO	48.460.504,00	1.693.432,87	5.775,46	64.448,37	0,00%	1.628.984,54	8.930,73	1.666.628,29	0,00%	1.666.628,29
182 - DEFESA CIVIL	7.393.716,00	1.382.601,75	8.076,68	32.587,28	0,00%	1.350.014,49	8.076,68	32.587,28	0,00%	1.350.014,49
183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	25.018.064,00	25.018.064,00	4.331.728,06	17.892.192,86	0,34%	7.125.871,14	4.333.014,90	17.891.024,90	0,40%	7.127.039,10
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00

ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.563.000,00	1.654.865,98	304.178,04	959.988,10	0,02%	694.877,88	304.947,35	853.277,31	0,02%	801.588,67
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.563.000,00	1.563.000,00	214.859,25	870.669,31	0,02%	692.330,69	215.628,56	763.958,52	0,02%	799.041,48
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	91.865,98	89.318,79	89.318,79	0,00%	2.547,19	89.318,79	89.318,79	0,00%	2.547,19
10 - SAUDE	32.965.106,00	32.999.583,63	5.452.477,46	22.124.906,25	0,42%	10.874.677,38	5.485.987,61	19.599.716,22	0,44%	13.399.867,41
122 - ADMINISTRACAO GERAL	32.965.106,00	32.999.583,63	5.452.477,46	22.124.906,25	0,42%	10.874.677,38	5.485.987,61	19.599.716,22	0,44%	13.399.867,41
12 - EDUCACAO	81.405.668,00	85.853.609,15	6.635.020,09	43.377.579,04	0,82%	42.476.030,11	7.229.577,21	42.152.774,76	0,95%	43.700.834,39
122 - ADMINISTRACAO GERAL	17.766.218,00	17.962.257,51	1.395.580,07	6.130.727,27	0,12%	11.831.530,24	1.082.204,39	5.817.351,59	0,13%	12.144.905,92
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	38.740.705,00	40.140.705,00	3.141.417,40	21.798.046,66	0,41%	18.342.658,34	3.500.904,14	21.708.223,89	0,49%	18.432.481,11
362 - ENSINO MEDIO	24.494.495,00	26.694.495,00	2.058.949,77	14.499.462,85	0,27%	12.195.032,15	2.628.601,86	14.499.462,85	0,33%	12.195.032,15
363 - ENSINO PROFISSIONAL	404.250,00	256.151,64	39.472,85	149.342,26	0,00%	108.809,38	17.967,02	127.736,43	0,00%	128.415,21
368 - EDUCACAO BASICA	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,02%	0,00	0,00	0,00	0,00%	800.000,00
13 - CULTURA	11.592,00	11.592,00	2.084,09	5.428,55	0,00%	6.163,45	5.428,55	5.428,55	0,00%	6.163,45
122 - ADMINISTRACAO GERAL	11.592,00	11.592,00	2.084,09	5.428,55	0,00%	6.163,45	2.084,09	5.428,55	0,00%	6.163,45
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	11.467.073,00	12.497.073,00	2.107.029,25	8.497.591,63	0,16%	3.999.481,37	2.110.058,85	8.493.586,88	0,19%	4.003.486,12
122 - ADMINISTRACAO GERAL	11.467.073,00	12.497.073,00	2.107.029,25	8.497.591,63	0,16%	3.999.481,37	2.110.058,85	8.493.586,88	0,19%	4.003.486,12
16 - HABITACAO	85.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00
482 - HABITACAO URBANA	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	1.201.200,00	1.201.200,00	143.352,56	625.627,43	0,01%	575.572,57	143.352,56	625.627,43	0,01%	575.572,57
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.201.200,00	1.201.200,00	143.352,56	625.627,43	0,01%	575.572,57	143.352,56	625.627,43	0,01%	575.572,57
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	804,00	348.861,00	0,00	300,00	0,00%	348.561,00	0,00	165,32	0,00%	348.895,68
122 - ADMINISTRACAO GERAL	804,00	804,00	0,00	300,00	0,00%	504,00	0,00	165,32	0,00%	638,68
51 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	0,00	348.057,00	0,00	0,00	0,00%	348.057,00	0,00	0,00	0,00%	348.057,00
20 - AGRICULTURA	7.546.000,00	7.546.000,00	1.187.414,03	4.800.774,69	0,09%	2.745.225,34	1.185.969,06	4.799.352,69	0,16%	2.746.647,31
122 - ADMINISTRACAO GERAL	7.546.000,00	7.546.000,00	1.187.414,03	4.800.774,69	0,09%	2.745.225,34	1.185.969,06	4.799.352,69	0,11%	2.746.647,31
23 - COMERCIO E SERVICOS	438.637,00	610.289,65	76.344,32	414.891,67	0,01%	195.397,98	101.028,28	406.539,40	0,01%	203.750,25
122 - ADMINISTRACAO GERAL	418.637,00	590.289,65	76.344,32	411.777,92	0,01%	178.577,92	101.032,04	404.849,07	0,01%	185.440,58
694 - SERVICOS FINANCEIROS	20.000,00	20.000,00	0,00	3.179,75	0,00%	16.820,25	-4,66	1.690,33	0,00%	18.309,67
26 - TRANSPORTE	3.240.000,00	2.940.000,00	468.200,65	1.843.837,71	0,03%	1.096.162,29	468.200,65	1.843.837,71	0,04%	1.096.162,29
122 - ADMINISTRACAO GERAL	3.240.000,00	2.940.000,00	468.200,65	1.843.837,71	0,03%	1.096.162,29	468.200,65	1.843.837,71	0,04%	1.096.162,29
27 - DESPORTO E LAZER	86.564,00	86.564,00	10.094,04	45.513,79	0,00%	41.050,21	10.094,04	45.513,79	0,00%	41.050,21
122 - ADMINISTRACAO GERAL	86.564,00	86.564,00	10.094,04	45.513,79	0,00%	41.050,21	10.094,04	45.513,79	0,00%	41.050,21
TOTAL (III) = (I + II)	8.903.870.127,00	9.665.187.932,01	1.408.731.751,55	5.318.109.211,42	100%	4.347.078.720,59	1.319.904.911,55	4.427.074.482,19	100%	5.238.113.449,82

5- Houve alteração no resultado demonstrativo da Receita Corrente Líquida para apresentação das transferências obrigatórias da União relativas aos RDCs individuais (art. 166, § 16, da CF), e das transferências obrigatórias relativas às emendas de bancado (art. 166, § 16, da CF) para aprovação da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de cálculo dos limites de emenda e limites das despesas com pessoal, conforme portaria nº 9 de 26 de fevereiro de 2020, que altera o Manual de Demonstrativos FISCAL 10ª edição aprovado pela Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, e alterado pela portaria nº 641 de 20 de setembro de 2019, e tendo em vista alteração introduzida nas Emendas Constitucionais nº 100, de 19 e nº 105, de 2019, que dispõe que a RCL utilizada para o cálculo do limite das despesas com pessoal não deve considerar os valores das transferências da União para emendas parlamentares e indivíduos, e no bancado.

6- Evidenciou-se o valor de R\$ 100.000.000,00 referente à constituição das Unidades Despesas quanto ao recebimento das Transferências Obrigatórias relativas às emendas individuais (art. 166, § 16, da CF), no período de agosto a dezembro de 2019.

7- Houve edição do Rendimento de 2019 e 2020, conforme Portaria Conjunta 021/2020, referente à Transferência de Recursos do FUNDECOR (FUNDECOR 01/2019).

8- No Exercício de 2019 e 2020 ocorreram desfizes de receitas obrigatórias, evidenciadas na conta controla "2.2.3.2, supragratias nas Naturezas 11103011, 11180212, 11180213, 11180214, 11180215, 11202011 e 15202011.

9- No mês de Setembro de 2019 foi identificado um lançamento inconsistente na Natureza 11180211 - ICMS PRINCIPAL no valor de R\$706,00. Procedendo-se a reclassificação no mês de Outubro de 2019 conforme demonstrativo 2019NL05396 e 2019NL05629.

10- No exercício de 2019 ocorreram renúncias de receitas obrigatórias (51ª art. 14 da LRF), no montante de R\$ 536.526.155,00, correspondente ao ICMD no total de \$36.044.727,20 e IPVA no total de R\$83.428,00.

11- O Item 11.1 - ICMS PRINCIPAL e composto pelas naturezas obrigatórias 11180211 - ICMS PRINCIPAL, 11180212 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza conforme mapeamento RREO - Anexo 3 - RCL MDF 10ª Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)	320.987.773,00	320.987.773,00	308.220.691,02	255.465.412,39
Receita de Contribuições dos Segurados	88.423.020,00	88.423.020,00	61.456.229,57	65.643.210,65
Civil	73.310.054,00	73.310.054,00	61.456.229,57	54.100.814,15
Ativo	73.257.321,00	73.257.321,00	61.414.399,70	54.068.415,69
Inativo	24.293,00	24.293,00	32.853,14	26.224,15
Pensionista	28.440,00	28.440,00	8.876,73	6.174,31
Militar	15.112.966,00	15.112.966,00	0,00	11.542.396,50
Ativo	15.108.153,00	15.108.153,00	0,00	11.539.359,41
Inativo	4.813,00	4.813,00	0,00	3.037,09
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	93.540.582,00	93.540.582,00	65.214.362,20	73.681.662,52
Civil	76.217.333,00	76.217.333,00	65.214.362,20	61.826.719,70
Ativo	76.217.333,00	76.217.333,00	65.214.362,20	61.826.719,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	17.323.249,00	17.323.249,00	0,00	11.854.942,82
Ativo	17.323.249,00	17.323.249,00	0,00	11.854.942,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	139.024.171,00	139.024.171,00	181.550.099,25	116.140.539,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	139.024.171,00	139.024.171,00	181.550.099,25	116.140.539,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I+III-II)	320.987.773,00	320.987.773,00	308.220.691,02	255.465.412,39

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
Benefícios - Civil	27.022.123,60	11.448.923,60	2.452.910,78	1.349.448,16	2.448.351,02	1.349.448,16
Aposentadoria	10.932.743,25	9.657.743,25	1.130.711,51	255.586,12	1.128.151,75	255.586,12
Pensões	348.180,35	1.791.180,35	1.322.199,27	818.008,98	1.322.199,27	818.008,98
Outros Benefícios Previdenciários	15.743.200,00	0,00	0,00	275.853,06	0,00	275.853,06
Benefícios - Militar	3.705.338,40	3.535.338,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	3.644.247,75	3.219.247,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	61.090,65	316.090,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	290.260.311,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	290.260.311,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	320.987.773,00	14.984.762,00	2.452.910,78	1.349.448,16	2.448.351,02	1.349.448,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)	0,00	306.003.011,00	305.767.780,24	254.115.964,23	305.772.340,00	254.115.964,23
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					364.103.497,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					290.259.811,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00				
Outros Aportes para o RPPS		0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00				

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa	108.104.694,77	72.777.928,86
Investimentos e Aplicações	1.641.758.002,21	1.514.083.232,54
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (IX)	568.339.420,00	568.339.420,00	273.271.498,05	338.131.774,42
Receita de Contribuições dos Segurados	255.360.352,00	255.360.352,00	126.545.853,37	155.343.873,37
Civil	212.329.126,00	212.329.126,00	126.545.853,37	127.725.343,37
Ativo	198.925.996,00	198.925.996,00	109.093.663,41	115.680.026,29
Inativo	12.847.510,00	12.847.510,00	15.362.715,90	10.428.223,13
Pensionista	2.555.820,00	2.555.820,00	2.089.474,06	1.617.093,95
Militar	43.031.226,00	43.031.226,00	0,00	27.618.530,00
Ativo	37.486.801,00	37.486.801,00	0,00	25.121.953,15
Inativo	5.486.244,00	5.486.244,00	0,00	2.474.936,17
Pensionista	78.181,00	78.181,00	0,00	21.640,88
Receita de Contribuições Patronais	209.193.925,00	209.193.925,00	123.088.763,57	144.816.454,43
Civil	161.685.658,00	161.685.658,00	123.088.763,57	122.180.875,96
Ativo	161.685.658,00	161.685.658,00	123.088.763,57	122.180.875,96
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	47.508.267,00	47.508.267,00	0,00	22.635.578,47
Ativo	47.508.267,00	47.508.267,00	0,00	22.635.578,47
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	103.658.331,00	103.658.331,00	23.636.881,11	36.976.120,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	103.658.331,00	103.658.331,00	23.636.881,11	36.976.120,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	126.812,00	126.812,00	0,00	995.326,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.812,00	126.812,00	0,00	995.326,07
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	287.101,94	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	287.101,94	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX+IX)	568.339.420,00	568.339.420,00	273.558.599,99	338.131.774,42

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	Dotação	Dotação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	<Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	<Exercício Anterior>
PREVIDENCIÁRIAS - RPPS						
Benefícios - Civil	711.048.846,15	710.620.498,76	449.660.828,65	368.909.754,92	439.252.108,39	368.909.754,92
Aposentadoria	602.488.199,75	602.339.649,01	382.133.173,74	313.746.677,43	372.517.821,66	313.746.677,43
Pensões	108.354.246,40	108.280.849,75	67.527.654,91	54.894.319,73	66.734.286,73	54.894.319,73
Outros Benefícios Previdenciários	226.400,00	0,00	0,00	268.757,76	0,00	268.757,76
Benefícios - Militar	219.944.070,85	219.888.268,26	0,00	108.052.723,12	0,00	108.052.723,12
Reformas	200.822.733,25	200.779.883,01	0,00	93.124.954,63	0,00	93.124.954,63
Pensões	19.121.337,60	19.108.385,25	0,00	14.927.768,49	0,00	14.927.768,49
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.450.000,00	1.707.749,98	1.611.562,48	2.201.015,29	1.603.549,21	2.201.015,29
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.450.000,00	1.707.749,98	1.611.562,48	2.201.015,29	1.603.549,21	2.201.015,29
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	932.442.917,00	932.216.517,00	451.272.391,13	479.163.493,33	440.855.657,60	479.163.493,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	(364.103.497,00)	(363.877.097,00)	(177.713.791,14)	(141.031.718,91)	(167.297.057,61)	(141.031.718,91)

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos Para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	3.159.746,13

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES	35.321.803,00	35.321.803,00	1.236.781,29	1.516.433,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	35.321.803,00	35.321.803,00	1.236.781,29	1.516.433,11

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação	Dotação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	<Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	<Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.894.968,00	22.893.058,00	12.562.403,89	18.263.894,27	11.523.051,10	16.633.943,03
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.086.835,00	5.086.835,00	82.500,00	693.463,26	0,00	464.248,90
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	27.781.803,00	27.769.893,00	12.644.903,89	18.957.357,53	11.523.051,10	17.118.191,93
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	7.540.000,00	7.551.910,00	(11.408.122,60)	(17.440.924,42)	(10.286.269,81)	(15.601.758,82)

Nota Explicativa:

- 1 - Houve alteração no layout do demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores para apresentação das receitas e despesas com administração do RPPS em um quadro separado e, consequentemente, exclusão das linhas correspondentes a essas despesas dos quadros do plano previdenciário e do plano financeiro, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, versão 3, portaria nº 280, de 07 de maio de 2019. No entanto, foram feitos ajustes também nas colunas das receitas e despesas do exercício anterior (2019) de acordo com a nova metodologia adotada no layout do demonstrativo, e houve alocação dos poderes (020001.030001.290001) do quadro plano previdenciário para o plano financeiro, conforme nota explicativa do RREO 06º bimestre de 2019 (Anexo 4).
- 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 6º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 3 - O Déficit Técnico Previdenciário, do Plano Financeiro do Estado de Rondônia, corresponde ao montante de R\$ 51.443.837.022,03, conforme Relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2019.
- 4 - O Déficit Técnico Previdenciário, do Plano Financeiro do Estado de Rondônia, corresponde ao montante de R\$ 12.849.248.073,19, conforme Relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2020.
- 5 - A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$260.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339004 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.146.339.939,63	5.813.765.917,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.056.948.889,00	2.097.591.924,70
ICMS	2.296.769.428,00	1.645.489.152,88
ICMS - PRINCIPAL	3.790.613.718,00	2.690.066.040,81
ICMS - MULTAS E JUROS	12.423.399,00	9.460.380,01
ICMS - DÍVIDA ATIVA	20.037.464,00	25.916.493,90
ICMS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	4.874.465,00	3.450.709,37
Deduções ICMS (FUNDEB e Municípios)	-1.531.179.618,00	-1.083.404.471,21
IPVA	140.469.376,00	106.081.823,12
IPVA - PRINCIPAL	331.107.037,00	239.802.285,98
IPVA - MULTAS E JUROS	13.938.500,00	8.329.356,62
IPVA - DÍVIDA ATIVA	4.356.441,00	11.907.284,20
IPVA - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.771.463,00	3.569.286,23
Deduções IPVA (FUNDEB e Municípios)	-210.704.065,00	-157.526.389,91
ITCD	11.285.506,00	7.436.858,24
ITCD - PRINCIPAL	13.824.890,00	9.169.758,41
ITCD - MULTAS E JUROS	281.992,00	115.478,75
ITCD - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
ITCD - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0,00	0,00
Deduções ITCD	-2.821.376,00	-1.848.378,92
IRRF	475.004.851,00	243.735.241,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.419.728,00	94.848.848,93
Contribuições	345.101.749,00	212.898.177,47
Receita Patrimonial	372.401.479,00	255.731.899,68
Aplicações Financeiras (II)	363.027.706,00	231.998.781,71
Outras Receitas Patrimoniais	9.373.773,00	23.733.117,97
Transferências Correntes	3.829.891.086,63	2.891.590.572,06
Cota-Parte do FPE *	2.277.118.935,00	1.380.672.922,19
Transferências da LC 87/1996	2.858.010,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.334.532,00	7.757.440,79
Transferências do FUNDEB	808.119.484,00	557.924.470,09
Outras Transferências Correntes	730.480.125,63	945.235.738,99
Demais Receitas Correntes	541.996.736,00	355.953.343,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	541.996.736,00	355.953.343,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	7.783.312.233,63	5.581.767.135,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	365.574.357,44	33.526.336,83
Operações de Crédito (VI)	18.529.969,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	287.101,94
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	287.101,94
Transferências de Capital	347.044.388,44	33.239.234,89
Convênios	327.687.965,44	23.488.023,33
Outras Transferências de Capital	19.356.423,00	9.751.211,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	347.044.388,44	33.526.336,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	8.130.356.622,07	5.615.293.472,27

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

"RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.896.689.345,91	4.732.003.526,01	4.015.592.965,72	3.912.752.360,08	77.493.935,77	139.046.866,22
Pessoal e Encargos Sociais	4.914.511.307,99	2.941.003.973,31	2.854.775.494,40	2.797.015.952,86	29.819.865,22	8.491.955,29
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	113.388.116,59	48.153.763,71	48.091.180,82	48.091.180,82	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.868.789.921,33	1.744.845.788,99	1.114.726.300,50	1.069.645.226,40	47.674.070,55	130.554.910,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.868.789.921,33	1.744.845.788,99	1.114.726.300,50	1.069.645.226,40	47.674.070,55	130.554.910,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	7.783.301.229,32	4.685.849.762,30	3.969.501.784,90	3.866.661.179,26	77.493.935,77	139.046.866,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.437.390.205,50	411.758.308,20	248.780.079,31	237.512.413,61	10.690.850,90	166.427.091,65
Investimentos	1.220.385.016,10	306.370.555,60	151.905.889,86	140.638.224,16	10.690.850,90	166.427.091,65
Inversões Financeiras	18.444.083,65	9.060.747,64	645.458,32	645.458,32	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	9.273.336,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	9.170.747,64	9.060.747,64	645.458,32	645.458,32	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	198.581.105,75	96.327.004,96	96.228.731,13	96.228.731,13	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.229.535.763,74	315.431.303,24	152.551.348,18	141.283.682,48	10.690.850,90	166.427.091,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	37.787.802,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	9.050.624.795,10	5.001.281.065,54	4.122.053.133,08	4.007.944.861,74	88.184.786,67	305.473.957,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]					1.216.962.980,17	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	213.156.428,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	232.485.379,27
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	581.790.640,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	867.657.718,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	264.919.881,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

"RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior>	Até o <Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.463.319.242,57	4.753.791.302,24
DEDUÇÕES (XXIX)	2.301.625.583,26	3.348.597.449,70
Disponibilidade de Caixa	2.279.800.048,07	3.326.771.914,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.381.218.206,59	3.342.900.306,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	101.418.158,52	16.128.392,10
Demais Haveres Financeiros	21.825.635,19	21.825.635,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.161.693.659,31	1.405.193.852,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		756.499.806,77
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Até o Bimestre/ <Exercício>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	85.289.766,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	8.977.600,48	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	36.266.987,60	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	223.737.065,45	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	867.657.718,68	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.216.962.980,17	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.127.161.071,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	364.103.497,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	763.057.574,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	290.259.811,00

Nota Explicativa:

- 1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.
- 2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020 BIMESTRE JULHO - AGOSTO

	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar - Não Processados										R100
	Inscrição					Inscrição										
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total				
EXERCÍCIO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)																
01 EXECUTIVO	14.138.433,04	87.267.569,75	88.164.786,67	377.191,87	12.856.179,58	50.757.369,53	402.620.427,04	305.473.957,87	302.200.843,59	66.358.529,81	84.818.423,07	97.674.603,93				
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	83.039.068,01	83.987.615,29	377.158,67	12.812.737,09	50.757.369,53	353.961.644,60	268.600.878,35	265.356.422,17	59.340.294,12	80.042.297,84	92.555.034,93				
110004 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	0,00	14.004,05	13.275,74	0,00	728,31	0,00	411.258,90	365.079,66	358.207,94	2.156,77	50.894,19	51.622,50				
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	84.909,50	84.909,50	0,00	0,00	0,00	43.653,81	38.606,37	38.606,37	5.047,44	0,00	0,00				
110006 - SUPERINTEND. EST. DES. ECON. E INFRAESTRUTURA	0,00	38.048,37	37.112,28	0,00	336,09	0,00	28.131,83	13.199,10	13.199,10	7.643,41	7.289,32	7.625,41				
110007 - SUP. EST. DE TEC. DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,00	124.900,08	124.900,08	0,00	0,00	500.000,00	3.452.711,84	3.490.090,04	3.490.090,04	502.621,80	0,00	0,00				
110009 - SUPERINTENDENCIA G.SUP.LOG.GAST.P.ESSENCIAIS	75.511,36	5.313.698,77	4.943.059,67	0,00	446.150,49	0,00	3.783.831,36	3.122.573,27	2.927.175,97	92.038,11	757.620,28	1.203.770,74				
110013 - FUNDO INVEST. DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL RO	15.800,00	17.716,99	17.716,99	0,00	15.800,00	0,00	1.312.741,84	445.975,06	442.129,56	864.503,38	6.108,73	21.908,70				
110022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	7.458,29	7.458,29	0,00	0,00	1.406.336,00	1.773.741,44	530.801,55	530.801,55	7.770,75	1.045.495,17	1.045.495,17				
110023 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.147,71	11.113,94	11.113,94	27.033,77	0,00	0,00				
110025 - DEPART. EST. DE ESTR. ROD. INFRAEST. SERV. PUBLI	5.481.189,93	8.706.548,14	10.438.766,58	66.149,51	3.682.821,98	11.041.350,27	35.891.394,16	20.585.341,47	19.717.397,69	4.591.033,64	22.624.313,10	26.307.135,08				
110026 - AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE RO	0,00	33.493,68	0,00	0,00	33.493,68	0,00	140.374,36	564,04	564,04	139.810,32	0,00	33.493,68				
110033 - FUNDO RO AMP. DESENV. ACOES CIENT. TEC. PESQ. RO	0,00	1.047.136,90	909.309,18	0,00	137.828,72	0,00	17.183,57	12.320,65	2.395,65	4.862,92	9.925,00	147.753,72				
130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTAO	207.370,00	151.497,20	358.264,40	572,80	0,00	1.264.947,15	3.188.317,50	1.667.922,81	1.667.922,81	30.215,54	2.755.126,30	2.755.126,30				
130006 - SUPERINTENDENCIA EST. DE GESTAO DE PESSOAS	0,00	575.573,61	574.780,54	793,07	0,00	0,00	292.048,00	292.048,00	292.048,00	0,00	0,00	0,00				
130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITACAO	0,00	56.082,92	56.082,92	0,00	0,00	0,00	282.826,76	279.422,17	279.422,17	3.404,59	0,00	0,00				
130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIAL E REG. FUNDIARIA	88.945,79	13.850,00	62.796,79	0,00	0,00	401.368,76	244.341,95	384.162,79	286.605,34	0,00	359.102,37	359.102,37				
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	5.908.650,38	5.904.277,68	0,00	4.372,69	0,00	3.018.662,27	2.525.376,69	2.525.376,69	487.335,38	5.950,00	10.320,60				
140011 - FUNDO PARA INFRA-ESTRUT. DE TRANSP. E HABITACAO	85.971,20	1.866.297,46	1.878.648,80	63.960,28	9.659,58	0,00	2.986.881,12	2.896.201,03	2.896.201,03	0,00	90.680,09	100.339,67				
140012 - FUNDO DE DESENV. E APERF. DA ADM. TRIBUTARIA	0,00	4.331,00	4.331,00	0,00	0,00	0,00	2.324.115,90	2.261.827,50	2.261.827,50	12.982,50	49.305,96	49.305,96				
140023 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	178.302,92	177.400,86	0,00	902,06	0,00	95.419,05	32.171,25	32.171,25	64.247,80	0,00	902,06				
150001 - SECRETARIA DE EST. DA SEG. DEFESA E CIDADANIA	670.334,90	12.046.221,79	12.046.032,85	188,94	670.334,90	0,00	4.011.246,79	3.465.729,06	3.461.329,06	197.806,52	352.110,81	1.022.445,71				
150003 - POLICIA CIVIL	83.343,07	862.608,67	873.595,58	0,00	72.546,16	30.917,70	709.919,51	262.691,43	262.434,10	447.227,08	31.175,03	103.531,19				
150005 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	0,00	351.924,98	351.924,98	0,00	0,00	0,00	170.619,67	145.641,00	145.641,00	24.976,67	0,00	0,00				
150005 - POLICIA MILITAR	0,00	963.033,88	934.199,61	18.834,27	0,00	116.226,38	2.810.247,03	2.748.824,70	2.748.824,70	67.548,71	11.000,00	11.000,00				
150006 - SUPERINT. DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA	0,00	12.702,56	12.702,56	0,00	0,00	0,00	84.829,23	82.813,60	82.813,60	21.715,63	0,00	0,00				
150011 - FUNDO ESPECIAL REQUISIAMENTO POLICIAL	0,00	35.417,98	35.417,98	0,00	0,00	9,84	1.017.741,53	207.888,48	204.898,48	472.800,05	340.052,94	340.052,94				
150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	24.812,09	401.250,35	405.565,92	5.621,97	14.874,55	46.926,75	3.376.277,91	2.006.214,89	1.951.186,54	55.131,28	1.416.886,84	1.431.761,39				
150015 - FUNDO ESP. MODER. E REPAR. DA P. MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.123,50	441.074,53	441.074,53	48,97	0,00	0,00				
150017 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA	0,00	11.688,45	0,00	0,00	11.688,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.688,45				
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	225.000,00	3.009.003,66	3.009.003,66	0,00	225.000,00	0,00	8.130.320,16	6.352.394,56	6.365.656,67	1.414.884,59	349.778,85	574.778,85				
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	89.152,31	1.199.541,29	1.255.830,05	1.818,89	31.044,66	4.674.424,36	135.129.042,31	103.185.334,30	102.987.675,50	3.665.676,68	33.150.117,39	33.181.162,05				
160004 - SUPERINT. DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER	2.443,16	425.935,66	219.951,45	4.607,64	203.819,93	1.199.230,87	1.733.912,55	651.125,45	537.270,24	16.981,38	2.378.891,80	2.582.711,73				
160020 - INSTITUTO EST. DE DES. DA EDUC. PROFISSIONAL	0,00	18.490,68	18.490,68	0,00	0,00	0,00	1.337.133,59	1.324.737,62	1.324.737,62	11.675,51	720,48	720,48				
160031 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	684.377,13	643.601,22	47,09	40.775,82	0,00	2.314,75	473,30	473,30	1.841,45	0,00	40.775,82				
170010 - FUNDO EST. PREVENC. FISC. REPRESSAO ENTPORCEPENTE	0,00	1.415,40	0,00	0,00	1.415,40	0,00	8.16,87	8.317,84	8.317,84	33,03	64,00	64,00				
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6.040.002,56	24.443.902,92	24.149.905,88	137.075,77	6.197.733,03	3.169.295,05	108.725.991,25	85.651.418,71	85.296.931,83	16.567.473,73	10.031.880,74	16.229.614,57				
170032 - FUND. DE HEMAT. E HEMOTERAPIA DO EST. DE RO	0,00	1.148.128,88	1.129.480,01	9.580,00	21.075,51	140.220,00	1.103.894,68	1.182.656,35	1.182.656,35	61.458,33	140.220,00	161.295,51				
170033 - CENTRO EDUCACAO TEC. PROPRI. DA AREA DE SAUDE	0,00	29.274,18	29.274,18	0,00	0,00	0,00	36.632,74	36.632,74	36.632,74	0,00	0,00	0,00				
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	251.072,16	251.072,16	0,00	0,00	0,00	67.560,98	59.947,15	59.947,15	7.613,83	0,00	0,00				
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV. AMBIENTAL	150.578,76	521.922,69	672.501,45	0,00	0,00	257.199,48	3.065.910,68	2.770.501,50	2.765.730,96	552.608,66	4.770,54	4.770,54				
180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	0,00	480.945,05	480.945,05	0,00	0,00	0,00	286.184,05	254.643,96	254.643,96	31.540,09	0,00	0,00				
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	0,00	1.888.050,22	1.888.939,66	0,00	9.210,58	0,00	1.776.275,57	1.639.755,40	1.639.755,40	73.199,29	63.321,88	72.533,44				
190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL	344.868,90	686.142,84	684.778,40	0,00	345.233,34	0,00	3.802.432,45	2.304.204,02	2.288.057,30	292.031,11	1.232.344,04	1.232.344,04				
190017 - FUNDO DE INV. AP. PROG. DES. PECUARIA LEITEIRA	0,00	6.035,58	5.640,99	394,59	0,00	40.130,49	0,00	0,00	0,00	40.130,49	0,00	0,00				
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROGILVOPOST. DO ESTADO	0,00	135.188,94	0,00	122.290,18	0,00	0,00	615.620,31	508.803,21	508.803,21	91.723,88	15.102,21	137.392,39				
190025 - ENT. AUT. D. ASSIST. TEC. E EXT. RURAL DO EST. DE RO	7.713,88	1.441.713,35	1.441.593,35	0,00	7.833,88	0,00	4.054.268,33	3.341.571,65	3.344.068,39	938.937,34	457.262,60	455.096,48				
200001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	0,00	4.854.708,72	4.833.742,15	0,00	30.966,57	0,00	7.694.778,43	6.435.798,51	6.435.798,51	435.906,58	923.070,34	924.036,91				
200011 - FUNDO PREVIDENCIARIO	339.604,60	103.028,42	334.358,42	65.645,40	42.593,02	26.353.858,18	1.922.457,47	1.818.807,45	1.818.807,45	26.457.548,80	793.000,00	336.595,41				
230001 - SECRETARIA DE EST. DA ASSIST. E DESENV. SOCIAL	204.919,20	1.720.773,39	1.519.250,04	0,00	406.442,58	114.927,32	1.512.211,58	830.843,68	830.843,68	404.411,51	391.883,71	798.326,26				
230011 - FUNDO EST. DE COMB. E ERRADICACAO DA POBREZA	59.263,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.912,45	561.090,08	561.090,08	54.129,38	185.692,99	185.692,99				
230012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768.187,80	768.187,80	767.785,40	0,00	402,40	402,40				
230016 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,60	0,00	0,00	212,60	0,00	0,00				
230030 - FUNDACAO EST. DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	0,00	210.420,28	184.224,04	0,00	26.196,24	0,00	387.320,66	342.537,27	342.537,27	44.783,39	0,00	26.196,24				
02 LEGISLATIVO																
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	1.481.878,76	1.481.845,56	33,20	0,00	0,00	1.387.362,66	923.579,40	924.921,40	2.501.660,94	597.185,28	17.265,28				
020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	1.451.377,39	1.451.377,39	0,00	0,00	0,00	5.183.292,92	4.340.298,39	4.340.298,39	584.978,57	259.453,63	259.453,63				
020011 - FOFUNDO DE DESENV.INSTIT. DO TRIB. DE CONTAS	0,00	30.501,37	30.468,17	33,20	0,00	0,00	7.103.990,53	4.909.305,93	4.880.647,93	1.917.086,16	306.256,44	306.256,44				
03 JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0										

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.668.234.220,00	4.668.234.220,00	3.245.522.315,81	69,52
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	3.827.949.046,00	3.827.949.046,00	2.728.893.624,09	71,29
1.1.1 - ICMS	3.790.613.718,00	3.790.613.718,00	2.674.487.930,25	70,56
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	37.335.328,00	37.335.328,00	38.827.583,28	104,00
1.1.3 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	15.578.110,56	
1.2 - Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	14.106.882,00	14.106.882,00	9.285.237,16	65,82
1.2.1 - ITCD	13.824.890,00	13.824.890,00	9.169.758,41	66,33
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	281.992,00	281.992,00	115.478,75	40,95
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	351.173.441,00	351.173.441,00	263.608.213,03	75,08
1.3.1 - IPVA	331.107.037,00	331.107.037,00	239.802.285,98	72,42
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	20.066.404,00	20.066.404,00	23.805.927,05	118,64
1.4 - Receita Resultante do imposto sobre a renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	475.004.851,00	475.004.851,00	243.735.241,53	51,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.869.088.255,00	2.869.088.255,00	1.739.358.944,38	60,62
2.1 - Cota Parte FPE ³	2.846.398.669,00	2.846.398.669,00	1.725.841.152,50	60,63
2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.572.512,00	3.572.512,00	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	18.890.886,00	18.890.886,00	12.929.067,83	68,44
2.4 - Cota-Parte IOF-Ouro	226.188,00	226.188,00	588.724,05	260,28
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	1.137.296.703,50	1.137.296.703,50	813.365.251,86	71,52
3.1 - PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	956.987.261,50	956.987.261,50	678.328.878,38	70,88
3.2 - PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	175.586.720,50	175.586.720,50	131.804.108,51	75,08
3.3 - PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	4.722.721,50	4.722.721,50	3.232.266,96	68,44
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	6.400.025.771,50	6.400.025.771,50	4.171.516.008,34	65,18

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	69.233.150,00	69.233.150,00	30.740.684,88	44,40
6.1 - Transferências do Salário-Educação	25.645.626,00	25.645.626,00	18.813.368,07	65,56
6.2 - Transferências Diretas do PDDE	48.791,00	48.791,00	40.080,00	85,66
6.3 - Transferências Diretas PNAE	19.348.065,00	19.348.065,00	11.309.590,32	58,45
6.4 - Transferências Diretas - PNATE	5.176.818,00	5.176.818,00	2.280.352,96	44,05
6.5 - Outras Transferências do FNDE	18.044.554,00	18.044.554,00	0,00	0,00
6.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	971.296,00	971.296,00	297.293,53	30,61
7 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	137.147,06	67.962,67	49,55
7.1 - Transferências de Convênios	50.000,00	137.147,06	67.962,67	49,43
7.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	171,67	
8 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	
9 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.346,00	10.346,00	2.850.172,89	27,55
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)	69.293.496,00	69.380.643,06	33.658.820,44	48,51

FUNDEB				
RECEITA DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.184.958.946,50	1.184.958.946,50	782.322.786,44	66,02
11.1 - Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 3.1))	574.192.356,90	574.192.356,90	406.997.327,03	70,88
11.2 - Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	2.821.376,40	2.821.376,40	1.857.047,43	65,82
11.3 - Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 3.2))	35.117.344,10	35.117.344,10	26.380.821,30	75,08
11.4 - Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	569.279.733,80	569.279.733,80	345.168.230,50	60,63
11.5 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	714.502,40	714.502,40	0,00	0,00
11.6 - Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 3.3))	2.833.632,90	2.833.632,90	1.939.360,17	68,44
12 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	811.678.607,00	811.678.607,00	558.462.469,06	68,80
12.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	808.119.484,00	808.119.484,00	557.924.470,09	69,04
12.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
12.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.559.123,00	3.559.123,00	537.998,97	15,12
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 - 11)	-376.839.462,50	-376.839.462,50	-224.398.316,35	59,55

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	575.624.053,00	606.624.053,00	389.581.333,05	64,22	389.078.344,21	64,14
14.1- Com Ensino Fundamental	389.989.284,00	414.989.284,00	265.792.958,36	64,05	265.331.667,54	63,94
14.2- Com Ensino Médio	185.637.769,00	191.637.769,00	123.788.376,69	64,59	123.746.678,67	64,57
15- OUTRAS DESPESAS	236.064.900,00	218.447.317,01	135.414.077,52	61,99	89.773.671,33	41,10
15.1- Com Ensino Fundamental	152.863.542,00	144.398.052,00	103.361.801,74	71,58	57.728.390,62	39,98
15.2- Com Ensino Médio	83.401.358,00	74.049.265,01	32.052.275,78	43,29	32.045.280,71	43,28
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	811.688.953,00	825.071.370,01	524.995.410,57	63,63	478.852.015,54	58,04
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
18.1 - FUNDEB 60%						0,00
18.2 - FUNDEB 40%						0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)						478.852.015,54
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %						69,67
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %						16,08
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %						14,28
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						298.391,68
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>						0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00		0,00	
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	630.047.659,00	705.168.783,04	461.893.306,48	65,50	371.332.556,53	52,66
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	542.649.826,00	559.384.336,00	369.154.758,10	65,99	323.060.058,16	57,75
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	87.397.833,00	145.784.447,04	92.738.548,38	63,61	48.272.498,37	33,11
25 - ENSINO MÉDIO	651.091.531,00	632.946.876,40	368.153.020,95	58,16	329.003.806,00	51,98
25.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	269.039.127,00	265.687.034,01	155.840.652,47	58,06	155.791.957,38	58,64
25.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	382.052.404,00	367.259.842,39	212.312.368,48	57,81	173.211.848,62	47,16
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00		0,00	
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00		0,00	
28 - OUTRAS	11.013.804,00	11.013.804,00	7.535.454,32	68,42	7.125,00	0,06
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.292.152.994,00	1.349.129.463,44	837.581.781,75	62,08	700.343.487,53	51,91

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	-224.398.316,35
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	9.163.870,94
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	3.481.631,57
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-211.752.813,84
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - 36)	912.096.301,37
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% e 5	21,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	25.976.596,00	42.476.059,99	35.028.280,05	82,47	7.399.032,31	17,42
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.306.554,00	63.091.511,98	31.621.615,19	50,12	16.690.552,48	26,45
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	69.283.150,00	105.567.571,97	66.649.895,24	63,13	24.089.584,79	22,82
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29+43)	1.361.436.144,00	1.454.697.035,41	904.231.676,99	62,16	724.433.072,32	49,80

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	31.723.726,17	3.481.631,57	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.129.042,87	2.208.994,19	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	25.594.683,30	1.272.637,38	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		74.157.718,23	16.759.198,86
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		557.996.005,52	16.834.109,50
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		512.427.220,37	7.616.576,94
48.1 (-) Orçamento do Exercício		478.519.239,83	7.399.032,31
48.2 (-) Restos a Pagar		33.907.980,54	217.544,63
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		537.998,97	99.205,62
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		120.264.502,35	26.075.937,04
51- (+) AJUSTES		26.747,17	0,00
51.1 (+) Retenções		0,00	0,00
51.2 (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
51.3 (+) Outros valores extraorçamentários		26.747,17	0,00
51.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		120.291.249,52	26.075.937,04

Nota Explicativa:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.

³ Na LOA 2020 houve um equívoco no código de natureza de receita do Adicional ICMS - FECOEP/RO, em vez de a previsão ter sido natureza 11180221 - Adicional ICMS - FECOEP/RO, foi feita na natureza 19900911 - Outras Receitas Primárias Principal. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada, conforme Processo SEI 0030.078150/2019-55.

4 - Os Anexo do RREO são elaborados conforme o MDF válido para o exercício, no entanto para este bimestre fora considerado a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME da STN, que trata da Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), que por sua vez deu origem ao Roteiro de Contabilização 003/2020 Ingressos e Despesas COVID19 desta SUPER, que está sem sua terceira versão.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 39)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.668.234.220,00	4.668.234.220,00	3.245.522.315,81	69,52%
Receita Resultante do imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.827.949.046,00	3.827.949.046,00	2.728.893.624,09	71,29%
ICMS	3.790.613.716,00	3.790.613.716,00	2.674.487.930,25	70,56%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	37.335.328,00	37.335.328,00	38.827.583,29	104,00%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	15.578.110,56	
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	14.106.882,00	14.106.882,00	9.285.237,16	65,82%
ITCD	13.824.890,00	13.824.890,00	9.169.758,41	66,33%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	281.992,00	281.992,00	115.478,75	40,96%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	351.173.441,00	351.173.441,00	263.608.213,03	75,06%
IPVA	331.107.037,00	331.107.037,00	239.802.265,96	72,42%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	20.066.404,00	20.066.404,00	23.805.927,05	118,64%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	475.004.851,00	475.004.851,00	243.735.341,53	51,31%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.868.862.067,00	2.868.862.067,00	1.738.770.220,33	60,61%
Cota-Parte FPE	2.846.398.669,00	2.846.398.669,00	1.725.841.152,50	60,63%
Cota-Parte IPI-Exportação	18.890.896,00	18.890.896,00	12.929.067,83	68,44%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.572.512,00	3.572.512,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	1.137.296.703,50	1.137.296.703,50	813.365.251,86	71,52%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	956.987.261,50	956.987.261,50	678.328.878,36	70,88%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	175.586.720,50	175.586.720,50	131.804.106,51	75,06%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	4.722.721,50	4.722.721,50	3.232.266,96	68,44%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	6.399.799.583,50	6.399.799.583,50	4.170.927.284,29	65,17%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	21.400.200,00	40.280.539,40	21.032.226,30	52,21%	16.934.630,87	39,53%	11.256.483,12	27,98%
Despesas Correntes	20.928.700,00	33.447.700,00	20.250.886,90	60,54%	16.523.030,87	46,41%	11.035.483,12	32,99%
Despesas de Capital	471.500,00	6.832.839,40	781.339,40	11,44%	401.000,00	5,87%	221.000,00	3,23%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	179.176.655,00	259.926.048,00	195.335.742,89	75,15%	141.500.576,44	54,44%	130.004.964,43	50,02%
Despesas Correntes	179.176.655,00	230.097.591,69	175.528.892,09	76,28%	134.060.899,47	58,26%	128.502.422,66	55,86%
Despesas de Capital	0,00	29.828.456,31	19.806.850,80	66,40%	7.439.676,97	24,94%	1.502.541,77	5,04%
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VII)	2.555.800,00	2.555.800,00	2.150.617,00	84,15%	2.150.617,00	84,15%	2.150.617,00	84,15%
Despesas Correntes	2.555.800,00	2.555.800,00	2.150.617,00	84,15%	2.150.617,00	84,15%	2.150.617,00	84,15%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	573.591.345,00	580.479.868,13	393.447.368,01	67,78%	377.591.266,54	65,05%	373.546.393,74	64,36%
Despesas Correntes	569.553.045,00	572.969.436,27	389.826.936,11	68,04%	375.507.805,00	65,54%	372.488.263,91	65,01%
Despesas de Capital	4.038.100,00	7.510.431,86	3.620.431,90	48,09%	2.083.461,54	27,67%	1.058.129,83	14,05%
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	776.724.000,00	883.242.255,53	611.965.954,20	69,29%	537.166.511,15	60,82%	516.958.458,29	58,53%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	611.965.954,20	537.166.511,15	516.958.458,29
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII) - XIV - XV - XVI	611.965.954,20	537.166.511,15	516.958.458,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			500.511.274,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 1% (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) (d ou e) - (XVIII) (f)	111.454.680,09	36.655.237,04	16.447.184,18
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII) / (IV) x 100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	14,67%	12,88%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Liquidadas no Exercício de Referência (j)	Pagas de Referência (k)	Saldo Inicial (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)					

ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE: JULHO - AGOSTO											
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2019 (regra nova)	777.628.964,88	844.416.552,38	66.787.587,50	76.909.798,28	-	12.116.210,78	85.355.058,13	5.577.834,81	7.876.207,54	58.815.376,96	
Empenhos de 2018	708.401.051,27	789.259.232,10	80.858.180,83	94.139.774,53	-	-	27.870.377,01	853.578,03	5.415.819,49	55.442.361,34	
Empenhos de 2017	644.709.921,82	777.548.292,47	132.838.370,65	32.571.581,63	-	-	26.719.003,62	250.877,42	5.601.700,29	127.236.670,36	
Empenhos de 2016	645.816.550,21	684.550.534,33	38.733.984,12	20.845.147,77	-	-	17.470.071,11	321.440,22	3.053.636,44	35.880.347,68	
Empenhos de 2015 e anteriores	591.737.330,51	709.808.970,50	118.051.639,99	28.508.335,27	-	-	21.121.206,36	135.176,00	7.251.952,91	110.799.687,08	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna v)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) (aa) = (w - (x ou y))						
		Empenhadas (y)	Liquidadas (z)	Pagas (t)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial - XXIV)											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)											
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS								
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100							
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)	298.491.748,00	345.349.387,43	247.962.034,16	71,80%							
Proveniente da União	298.491.748,00	345.349.387,43	247.962.034,16	71,80%							
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%							
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%							
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)	0,00	0,00	24,70	0,00%							
OUTRAS RECEITAS (XXXII)	4.348.625,00	38.338.250,00	52.669.182,05	144,94%							
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXIII) = (XXX + XXXI + XXXII)	302.838.273,00	381.687.637,43	300.631.240,91	78,78%							
ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE: JULHO - AGOSTO											
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 36)											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	30.966.308,00	16.672.446,68	10.417.890,82	62,49%	7.796.358,89	46,76%	7.796.358,89	46,76%			
Despesas Correntes	30.966.308,00	16.672.446,68	10.417.890,82	62,49%	7.796.358,89	46,76%	7.796.358,89	46,76%			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	229.861.704,00	495.050.223,71	312.425.394,09	63,11%	141.757.385,19	28,63%	132.330.722,19	26,73%			
Despesas Correntes	229.713.704,00	482.592.230,21	300.425.394,09	62,25%	141.757.385,19	29,37%	132.330.722,19	27,42%			
Despesas de Capital	148.000,00	12.457.993,50	12.000.000,00	96,32%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	2.015.589,00	3.051.523,00	2.545.750,44	83,43%	2.131.478,55	69,85%	2.131.478,55	69,85%			
Despesas Correntes	2.015.589,00	3.051.523,00	2.545.750,44	83,43%	2.131.478,55	69,85%	2.131.478,55	69,85%			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	645.000,00	58.375,00	9,05%	10.875,00	1,69%	10.875,00	1,69%			
Despesas Correntes	0,00	575.000,00	58.375,00	10,15%	10.875,00	1,89%	10.875,00	1,89%			
Despesas de Capital	0,00	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.197.297,00	4.002.297,00	1.694.233,00	42,33%	1.131.755,55	28,28%	1.089.835,55	27,23%			
Despesas Correntes	4.127.297,00	4.002.297,00	1.694.233,00	42,33%	1.131.755,55	28,28%	1.089.835,55	27,23%			
Despesas de Capital	70.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	35.777.375,00	111.236.620,74	36.155.407,02	32,50%	29.934.267,79	26,91%	29.468.575,32	26,49%			
Despesas Correntes	3.828.927,00	22.394.318,24	7.233.372,05	32,30%	5.457.919,67	24,37%	5.113.302,10	22,83%			
Despesas de Capital	31.948.448,00	88.842.302,50	28.922.034,97	32,55%	24.476.348,12	27,55%	24.355.273,22	27,42%			
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	302.838.273,00	630.638.111,13	363.297.630,37	57,61%	182.762.120,58	28,98%	172.828.845,45	27,40%			
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES											
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS					
		Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100				
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	62.386.508,00	56.952.986,08	31.450.117,12	55,22%	23.720.386,76	41,66%	19.052.842,01	33,45%			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	409.038.356,00	754.676.271,71	507.761.136,68	67,26%	283.257.901,63	37,52%	262.335.686,62	34,75%			
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	4.571.386,00	5.807.323,00	4.696.367,44	80,79%	4.282.065,58	76,37%	4.282.065,58	76,37%			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	645.000,00	58.375,00	9,05%	10.875,00	1,69%	10.875,00	1,69%			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.197.297,00	4.002.297,00	1.694.233,00	42,33%	1.131.755,55	28,28%	1.089.835,55	27,23%			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	609.368.720,00	691.716.488,87	429.602.775,03	62,11%	407.525.554,63	58,92%	403.015.969,06	58,26%			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.079.562.273,00	1.513.900.366,66	975.263.004,57	64,42%	719.628.032,07	47,55%	689.787.303,74	45,56%			
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	301.306.606,00	489.415.103,88	282.781.246,52	57,55%	134.386.982,56	28,03%	126.607.224,39	28,97%			
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	778.255.664,00	1.044.485.262,98	714.481.758,05	68,41%	585.541.849,51	56,06%	563.180.079,35	53,92%			
Nota Explicativa: 1 - Na LOA 2020 houve um equívoco no código de natureza de receita do Adicional ICMS - FECOEPRO, em vez de a previsão ter sido natureza 11180221 - Adicional ICMS - FECOEPRO, foi feita na natureza 19090911 - Outras Receitas Primárias Principal. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada, conforme Processo SEI 0030.076150/2019-55. 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). 3 - Os recursos provenientes da DM 0178/2020-SPS, processo 002293/2020, estão integrados ao PA 2442, valor de R\$ 10.000.000,00, somado ao valor de R\$3.500.000,00, aberto por crédito extraordinário, Decreto n. 24.806, de 27 de março de 2020, e financeiro disponibilizado pela Defensoria Pública. Assim, o montante de R\$ 13.500.000,00 encontra-se totalmente empenhado e a cifra de R\$ 3.658.501,27 liquidada e paga. 4 - Os Anexos do RREO são elaborados conforme o MDF válido para o exercício, no entanto para este bimestre fora considerado a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME da STN, que trata da Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), que por sua vez deu origem ao Roteiro de Contabilização 003/2020 Ingressos e Despesas COVID19 desta SUPER, que está em sua terceira versão.											

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 13 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)											
Das Estaduais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	7.743.045.299,48	8.373.198.975,86									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Nota:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Em Reais		
		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		8.539.766.630,00		
Previsão Atualizada		8.813.508.214,07		
Receitas Realizadas		6.038.659.175,56		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.127.161.071,84		
DESPESAS				
Dotação Inicial		8.903.870.127,00		
Dotação Atualizada		9.665.187.932,01		
Despesas Empenhadas		5.318.109.211,42		
Despesas Liquidadas		4.427.074.482,19		
Despesas Pagas		4.305.782.916,92		
Superávit Orçamentário		1.611.584.693,36		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		5.318.109.211,42		
Despesas Liquidadas		4.427.074.482,19		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		8.373.198.975,86		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		8.367.029.775,86		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		8.336.038.050,86		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		308.220.691,02		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.452.910,78		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.448.351,02		
Resultado Previdenciário		305.772.340,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		273.558.599,99		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		451.272.391,13		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		440.855.657,60		
Resultado Previdenciário		(167.297.057,61)		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		213.156.428,00	1.216.962.980,17	570,92%
Resultado Nominal - Acima da Linha		264.919.881,00	867.657.718,68	327,52%

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	114.302.974,51	379.539,60	101.027.072,21	12.896.362,70
Poder Executivo	109.042.046,82	379.506,40	98.443.773,94	12.819.366,48
Poder Legislativo	1.490.911,12	33,20	1.490.877,92	0,00
Poder Judiciário	1.984.497,44	0,00	1.984.497,44	0,00
Ministério Público	590.875,17	0,00	590.875,17	0,00
Defensoria Pública	594.043,98	0,00	517.047,74	76.996,22
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	460.726.154,67	67.140.249,47	308.727.701,64	84.858.203,56
Poder Executivo	411.823.189,19	60.033.594,83	271.735.068,16	80.053.626,40
Poder Legislativo	12.399.438,49	2.507.831,81	9.294.821,40	567.185,28
Poder Judiciário	24.747.672,70	4.381.186,51	20.009.661,55	376.824,84
Ministério Público	10.804.815,61	153.702,48	8.988.805,70	3.882.307,43
Defensoria Pública	951.038,68	84.134,04	718.944,83	147.959,81
TOTAL	575.029.129,18	67.519.789,07	409.754.773,85	97.754.566,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	912.098.301,37	25%	21,88%	
Mínimo Anual de 80% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	478.852.015,54	80%	69,67%	
Mínimo Anual de 80% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%		
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	537.166.511,15	12%	12,88%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
Nota Explicativa:			
1 - Na Previsão Inicial e Previsão Atualizada da Receita não está sendo considerado os Recursos Arrecadados em Exercícios anteriores do RPPS no valor de R\$ 364.103.497,00			
2 - A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$290.250.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339004 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.			

Protocolo 0013742456

RELATÓRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DE 2020)

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos para divulgação à sociedade rondoniense, o **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao **Segundo Quadrimestre do exercício de 2020** do Poder Executivo, contendo dados relativos ao período e, no que couber, acumulado dos últimos 12 meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Estado de Rondônia, apresentados em forma de anexos (1, 2, 3, 4, e 6), regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019, alterada pela Portaria nº 641, de 20 de Setembro de 2019 e Portaria nº 91, de 20 de Fevereiro de 2020.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir informações contábeis e fiscais na posição de agosto de 2020, emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM.

Superintendência Estadual de Contabilidade
Secretaria de Estado de Finanças



DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DE SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

EXECUTIVO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	258.802.845,91	234.866.219,29	318.352.460,23	495.613.862,20	276.955.157,74	293.075.516,48	286.589.878,13	258.433.388,21	259.775.945,97	297.173.639,02	355.254.162,53	347.656.916,22	3.682.549.991,93	19.982.482,51	
Pessoal Ativo	234.765.780,31	223.834.694,04	274.260.509,63	344.013.350,32	240.698.919,68	227.519.127,73	243.991.284,82	207.212.402,62	219.104.086,71	222.116.147,66	311.265.475,87	256.454.655,67	3.005.236.435,06	14.368.159,46	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	207.987.921,98	205.707.219,91	246.421.896,32	296.758.021,11	226.671.440,12	208.085.577,06	222.018.820,83	190.759.027,93	196.119.238,52	201.075.200,45	290.808.241,27	237.785.922,58	2.730.198.528,08	8.215.214,54	
Obrigações Patronais	26.769.016,98	18.125.839,94	26.353.014,04	47.254.123,18	14.027.479,56	19.433.550,67	21.972.463,99	16.453.374,69	22.984.848,19	21.040.947,21	20.457.234,60	18.668.733,09	273.540.626,14	6.153.944,92	
Benefícios Previdenciários	8.841,35	1.634,19	1.485.599,27	1.206,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497.280,84	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.853.342,79	7.808.060,92	40.715.790,32	146.839.969,86	36.256.238,06	65.556.388,75	39.553.210,59	51.028.881,09	38.165.385,77	70.264.871,33	38.189.948,99	86.927.205,77	640.159.294,24	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.263.482,25	215.162,02	29.375.361,84	139.172.434,30	29.747.981,47	56.670.318,53	31.832.680,50	42.867.664,15	31.082.055,95	58.803.772,84	31.094.923,36	76.329.678,85	538.455.516,06	0,00	
Pensões	7.589.860,54	7.592.898,90	11.340.428,48	7.667.535,56	6.508.256,59	8.886.070,22	7.720.530,09	8.161.216,94	7.083.329,82	11.461.098,49	7.095.025,63	10.597.526,92	101.703.778,18	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.163.722,81	3.223.464,33	3.376.160,28	4.760.542,02	0,00	0,00	3.045.382,72	192.104,50	2.506.473,49	4.792.620,03	5.798.737,67	4.275.054,78	37.154.262,63	5.613.323,05	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.507.478,71	8.976.346,15	41.925.080,81	61.118.289,13	35.758.324,47	47.595.259,38	47.136.054,05	38.228.638,10	38.507.599,11	57.069.556,95	38.641.506,03	62.934.187,24	497.398.320,13	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	86.467,28	0,00	57.770,09	93.164,23	44.648,43	1.758,51	69.405,04	213.384,06	58.417,76	0,00	72.998,95	47.157,56	745.171,91	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	168.031,69	1.387.276,42	174.642,17	174.957,34	6.445,39	7.804.274,67	7.874.355,18	69.859,35	371.595,88	559.891,84	558.789,57	22.217.901,36	41.368.021,06	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	579.146,77	114.279,03	27.372,94	36.962,22	57.967,37	37.209,68	78.119,91	54.753,06	98.362,19	3.936,16	11.037,25	52.382,05	1.151.528,63	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.673.832,77	7.474.790,70	41.665.295,61	60.813.205,34	35.649.263,28	39.752.016,52	39.114.173,92	37.890.641,63	37.979.223,28	56.505.728,95	37.998.680,26	40.616.746,27	454.133.598,53	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	239.295.367,20	225.889.873,14	276.427.379,42	434.495.573,07	241.196.833,27	245.480.257,10	239.453.824,08	220.204.750,11	221.268.346,86	240.104.082,07	316.612.656,50	284.722.728,98	3.185.151.671,80	19.982.482,51	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) ²
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

Nota Explicativa:	VALOR	% SOBRE A RCL
1. Os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior sofreram alterações devido aos cancelamentos ocorridos até o mês do Exercício 2019, excluídos conforme orientação da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).	8.373.198.975,86	
2. O valores demonstrados nas transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, referem-se aos últimos doze meses, conforme informações registradas pela contabilidade das Unidades Gestoras.	6.169.200,00	
3. Inclusão das linhas no leilante do demonstrativo da Despesa com Pessoal (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) e (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) conforme portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, que altera o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição aprovado pela portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, e alterado pela portaria nº 641 de 20 de setembro de 2019, e tendo em vista alteração introduzida pelas Emendas Constitucionais nº 100, de 2019, e nº 105, de 2019, que dispôs que a RCL utilizada para o cálculo do limite das despesas com pessoal não deve considerar os valores das transferências da União para emendas parlamentares individuais e de bancada.	30.991.725,00	
4- Diante dos impactos da Emenda Constitucional nº 103/2019 que definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária (auxílio reclusão, auxílio doença), salário família e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo. Com as alterações efetuadas não mais existirão Outros Benefícios Previdenciários, o que teve como consequência a alteração da Portaria Interministerial com a exclusão do elemento de despesa 05 - Outros Benefícios Previdenciários. Esclarecemos, entretanto, que as linhas Benefícios Previdenciários e Outros Benefícios Previdenciários serão mantidas durante o exercício de 2020, pois o demonstrativo apresenta valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada nos últimos 12 (doze) meses. Sendo assim, o auxílio doença e o salário maternidade serão classificados no elemento de despesa 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (classificação 3.1.90.11), e quanto ao salário família e o auxílio reclusão, com base na Nota Técnica da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, esses benefícios passam a ser assistenciais. Dessa forma, serão classificados no elemento 08 - Outros benefícios assistenciais, combinado com o grupo de natureza 3 - Outras despesas correntes (classificação 3.3.90.08), deixando de ser computados na despesa bruta com pessoal, pois de acordo com o disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais, os benefícios assistenciais não compõem a despesa bruta com pessoal para fins dos limites da LRF.	8.336.038.050,86	38,45%
5 - Nos meses de abril a agosto do exercício de 2020 o Estado de Rondônia tem recebido recursos da União Do Programa Federativo de Entrelacemento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (Lei Complementar 173/2020, Medida Provisória 938/2020 e reforço nas receitas vinculadas à Saúde e Assistência Social). Contudo, esses auxílios financeiros caracterizam-se como receitas correntes, portanto, quando do ingresso impactará na receita corrente líquida (RCL). Em consequência afetará os limites de gastos com pessoal, endividamento, garantias e contragarantias de valores, reservas de contingências, saldos de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e outros indicadores cuja RCL constitui base de apuração.	3.205.134.154,31	49,00%
	4.084.658.644,92	46,55%
	3.678.192.780,43	44,10%

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2020

Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	4.463.319.242,57	4.314.389.585,54	4.753.791.302,24	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.028.541.248,69	2.992.596.234,79	2.976.321.902,02	
Empréstimos	401.354.402,54	390.723.706,88	371.881.243,07	
Internos¹	380.261.130,61	362.323.382,67	344.394.376,27	
Externos	21.093.271,93	28.400.324,21	27.486.866,80	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	2.510.529.010,54	2.488.317.248,41	2.493.991.812,61	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos¹	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	116.657.835,61	113.555.279,50	110.448.846,34	
De Tributos	5.695.449,75	5.482.535,75	5.269.621,75	
De Contribuições Previdenciárias	88.816.904,96	86.236.949,45	83.645.381,47	
De Demais Contribuições Sociais	19.832.504,35	19.522.817,75	19.220.866,57	
Do FGTS	2.312.976,55	2.312.976,55	2.312.976,55	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.434.777.993,88	1.321.793.350,75	1.777.469.400,22	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.301.625.583,26	2.737.153.635,55	3.348.597.449,70	
Disponibilidade de Caixa	2.279.800.048,07	2.715.328.100,36	3.326.771.914,51	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.381.218.206,59	2.741.047.966,07	3.342.900.306,61	
(-) Restos a Pagar Processados	101.418.158,52	25.719.865,71	16.128.392,10	
Demais Haveres Financeiros	21.825.535,19	21.825.535,19	21.825.535,19	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	2.161.693.659,31	1.577.235.949,99	1.405.193.852,54	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	7.743.045.299,48	7.836.527.623,04	8.373.198.975,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	1.000.000,00	6.169.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.742.045.299,48	7.835.527.623,04	8.367.029.775,86	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	57,64%	55,06%	56,82%	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	27,92%	20,13%	16,79%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	15.484.090.598,96	15.671.055.246,08	16.734.059.551,72	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%>	13.935.681.539,06	14.103.949.721,47	15.060.653.596,55	

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2020

Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	95.154.053,38	113.008.707,95	120.436.956,60	
PASSIVO ATUARIAL	2.131.426.777,29	2.131.426.777,29	2.368.107.121,69	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	453.377.796,57	194.150.098,55	81.545.308,89	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	46.043,29	46.043,29	

Nota Explicativa:

1- Alteração do layout do Demonstrativo da Dívida Consolidada, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição, para inclusão do item de ajuste referente às Transferências Obrigatórias da União, para apresentar as relativas às emendas individuais, com o objetivo de contemplar a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019, que dispôs que a RCL utilizada para o cálculo do limite do endividamento não deve considerar os valores das transferências da União para emendas parlamentares individuais.

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	7.743.045.299,48	7.836.527.623,04	8.373.198.975,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	1.000.000,00	6.169.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	7.742.045.299,48	7.835.527.623,04	8.367.029.775,86	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22,00%>	1.703.469.965,89	1.723.816.077,07	1.840.746.550,69	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	1.533.122.969,30	1.551.434.469,36	1.656.671.895,62	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Nota Explicativa:

1- Houve alteração no leiaute do demonstrativo da Receita Corrente Líquida para apresentação das transferências obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 16, da CF) e das transferências obrigatórias relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) para apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de cálculo dos limites de endividamento, conforme portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, que altera o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição aprovado pela portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, e alterado pela portaria nº 641 de 20 de setembro de 2019.

1.1 Foi adotado a metodologia atual para a apresentação da coluna Saldo de Exercício Anterior

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (I)		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (II)		
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	8.373.198.975,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.169.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	8.367.029.775,86	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.338.724.764,14	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.204.852.287,72	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	585.692.084,31	7,00 %

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

Nota Explicativa:
1- Houve alteração no leiaute do demonstrativo da Receita Corrente Líquida para apresentação das transferências obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 16, da CF) e das transferências obrigatórias relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) para apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de cálculo dos limites de endividamento, conforme portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, que altera o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição aprovado pela portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, e alterado pela portaria nº 641 de 20 de setembro de 2019.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO /2020 - QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6R

R\$1,00*

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		8.373.198.975,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		8.367.029.775,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		8.336.038.050,86	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		3.205.134.154,31	38,45%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		4.084.658.644,92	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		3.880.425.712,68	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		3.676.192.780,43	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		1.405.193.852,54	16,79%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		16.734.059.551,72	200%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		1.840.746.550,69	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		1.338.724.764,14	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		585.692.084,31	7,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		-	-

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

JURANDIR CLÁUDIO DÁDDA
Superintendente de Contabilidade
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças
FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013742494

ATO Nº 76/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

ATO Nº 107/2020/GAB/CRE

Dispõe sobre a SUSPENSÃO de Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a empresa abaixo relacionada, descumpriu o Artigo nº 12, Inciso I do anexo X do Decreto nº 22.721/2018, que determina a SUSPENSÃO dos regimes especiais quando o beneficiário possuir em sua conta corrente débitos vencidos e não pagos;

Considerando que a permanência da suspensão dos regimes especiais sem a regularização por mais de 30 (trinta) dias será convertida automaticamente em cancelamento definitivo independente de novo conforme estabelece o artigo 16 do anexo X.

Diante do exposto;

RESOLVE

1. Suspender os regimes especiais referente aos Termo de Acordo respectivamente de **nº128/2008 de Exportação Indireta; 244/2008 de Dilação de Prazo - estabelecimento industriais e 364/2008 de Diferimento - café, madeira, milho em grãos e soja em grãos** da empresas abaixo identificada.

RAZÃO SOCIAL	J.G IND. E TRANSP. DE MADEIRAS LTDA
--------------	-------------------------------------

INSC. ESTADUAL	487066
CNPJ/ MF	84706803000156
MUNICÍPIO	JI-PARANÁ - RO

2. A suspensão dos benefícios apontados de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.
3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0013791957

ATO Nº 77/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

ATO Nº 108/2020/GAB/CRE

Dispõe sobre a SUSPENSÃO de Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a empresa abaixo relacionada, descumpriu o Artigo nº 12, Inciso I do anexo X do Decreto nº 22.721/2018, que determina a SUSPENSÃO dos regimes especiais quando o beneficiário possuir em sua conta corrente débitos vencidos e não pagos;

Considerando que a permanência da suspensão dos regimes especiais sem a regularização por mais de 30 (trinta) dias será convertida automaticamente em cancelamento definitivo independente de novo conforme estabelece o artigo 16 do anexo X.

Diante do exposto;

RESOLVE

1. Suspender o regime especial referente ao Termo de Acordo de nº108/2013, de Diferimento - café, madeira, milhos em grãos e soja em grãos da empresa abaixo identificada.

RAZÃO SOCIAL	R. R. BORGHI CAFÉ LTDA
INSC. ESTADUAL	3737454
CNPJ/ MF	17257412000104
MUNICÍPIO	MINISTRA ANDREAZZA - RO

2. A suspensão dos benefícios apontados de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.
3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0013796042

SESDEC

Portaria nº 538 de 24 de setembro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Portaria 566 (9023093) do Processo nº 0037.514842/2019-45;

Considerando Requerimento SESDEC-GETEC (0013596486) do Processo SEI nº 0037.237848/2020-27;

Considerando a publicação do Decreto nº 25.177, de 25 de junho de 2020, que Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias regulamentares do servidor 3º SGT PM RE 100076335 RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES , lotado na Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC, do período de 01 a 30.10.20, referente ao exercício 2019, para o período de 27.11 a 26.12.2020 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0013719544

Portaria nº 534 de 24 de setembro de 2020

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 36 e seus incisos da Lei Complementar nº 733, de 10/10/2013.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento, referente ao Contrato nº 300/PGE-2020 firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.

II - De acordo com o Ofício 23550 (0013457556) e Despacho SESDEC-CAF (0013691626), Designar os servidores abaixo para exercer as funções de:

a) DPC Vital Salvino Ottoni, Matrícula nº 30098626 - Gestor do Contrato;

- b) APC Alequesandro de Andrade, Matrícula nº 300058681 - Fiscal do Contrato;
 c) APC Francilino Pedroso do Nascimento, Matrícula nº 300104144 - Fiscal Técnico do Contrato;
 d) APC Jonatan Belarmino dos Santos Silva, Matrícula nº 300098510 - Fiscal do Contrato - substituto
 e) APC José Hudson Alves da Silva, Matrícula nº 30002270-4 - Chefe de Núcleo de patrimônio e Almoxarifado - SESDEC

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

- a) acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foram nomeados;
 b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;
 c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no contrato;
 d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;
 e) Realizar o recebimento definitivo após a conformidade do objeto e de acordo com o cronograma previsto no contrato de acordo com as normas do Estado;
 f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização contratual deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Para efeito desta Portaria, compreende:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais incumbido de coordenar o processo de gestão e fiscalização contratual.
 b) Fiscais do Contrato: servidor formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
 c) Fiscais Técnico do Contrato: servidor representante da área requisitante, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
 Secretário de Segurança Pública, Defesa e Cidadania

Protocolo 0013709093

EDITAL Nº 54/2020/SESDEC-GRH

RESULTADO FINAL DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PPVSA/2020

O Presidente da Comissão de Seleção para o ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Edital Nº 1/2019/SESDEC-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 31 de julho de 2019, EDITAL Nº 35/2020/SESDEC-GRH e Portaria nº 353 de 28 de junho de 2020 publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 07 de julho de 2020, torna público o **RESULTADO FINAL DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E A CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL:**

1. Convocar os candidatos APTOS para o preenchimento do Questionário de Investigação Social(QIS):

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Município de atuação	Instituição	PNE	PARECER MÉDICO
10	14113	PERCILIANA CRUZ SILVA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
11	13452	MARCOS MAGALHAES	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTO
12	10705	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTO
13	14977	VICTOR WILSON LOBATO LIMA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTO
14	14393	RODRIGO LUIZ DE JESUS CARVALHO LIMA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTO
15	13637	MATHEUS COUTO NUNES	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTO
16	11835	GEOVANE DE CASTRO QUADROS	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTO
17	10460	ANELISE SOUZA DA SILVA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
18	12037	HELRIAN NASCIMENTO DA SILVA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
19	10377	ANDERSON PEREIRA ROCHA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTO
20	14400	RODRIGO RUAN GAMA SÁNCHEZ	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTO
21	10236	AMANDA DOS SANTOS BATISTA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
22	14191	RAIANE TOMÉ DE SOUZA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
23	11705	GABRIEL BENITO BRAZ DOMINGUES	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTO
24	10644	BRENO DORADO BEZERRA	Porto Velho	Polícia Militar	Sim	APTO
25	11479	ESTHER AMALIA BIGNATI	Porto Velho	Polícia Militar	Sim	APTA
26	13640	MATHEUS DALMOLINI NUNES	Porto Velho	Polícia Militar	Sim	APTO
27	10583	BEATRIZ SAMANTHA COUTO NÉRIS	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
28	13789	MILLENA VITÓRIA DAMASCENO ALVES DE MORAIS	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
29	11819	GEISICA FERNANDA ALVES DE SOUZA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
30	13133	LORENA SILVA ROSA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
31	12240	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
32	11061	DANIELI MARIA CHERUBINI	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
33	11030	DANIEL RAMALHO MANOEL	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTO
34	13551	MARIA RODRIGUES MONTEIRO NETA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

35	13013	LEILIANE MEDEIROS DE BRITO	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
36	12441	JORGE MATHEUS DE ARAÚJO BARROS	Candeias do Jamari	Polícia Militar	Não	APTO
37	10737	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	Ariquemes	Polícia Militar	Não	APTO
38	12885	LAIS NUNES DOS ANJOS	Jaru	Polícia Militar	Não	APTA
39	10346	ANA PAULA BARRETO DA SILVA	Jaru	Polícia Militar	Não	APTA
40	12032	HELOISLAYNE AVELINO LUCIANO DA SILVA	Jaru	Polícia Militar	Não	APTA
41	10167	ALINE IMAIARA FERREIRA DA SILVA	Jaru	Polícia Militar	Não	APTA
42	13914	NATTAN GONÇALVES DE VITO	Jaru	Polícia Militar	Não	APTO
43	13018	LEO VITOR SIQUEIRA RAMOS	Ji-Paraná	Polícia Militar	Não	APTO
44	14537	SARA MELO GOUVEIA	Ji-Paraná	Polícia Militar	Não	APTA
45	13270	LUCAS OLIVEIRA DE MATTOS	Cacoal	Polícia Militar	Não	APTO
46	11334	ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO	Rolim de Moura	Polícia Militar	Não	APTO
47	11132	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	Pimenta Bueno	Polícia Militar	Não	APTO
48	11927	GRAZIELE COUTINHO DE SOUZA	Pimenta Bueno	Polícia Militar	Não	APTO
49	11872	GIOVANI OLIVEIRA MUNIZ	Pimenta Bueno	Polícia Militar	Não	APTO
50	13242	LUCAS GERMANO DA SILVA	Espigão d'Oeste	Polícia Militar	Não	APTO
51	11654	FRANCIELE NOBRE PEREIRA	Espigão d'Oeste	Polícia Militar	Não	APTO
52	13094	LETÍCIA THAÍS RANGEL	Espigão d'Oeste	Polícia Militar	Não	APTA
53	12373	JHAINE MAIARA DE SOUZA COSTA	Vilhena	Polícia Militar	Não	APTA
54	13886	NATANAEL MONTEIRO RAIMUNDO	Vilhena	Polícia Militar	Não	APTO
55	14649	SÁVIO JOSÉ DE LIMA	Vilhena	Polícia Militar	Não	APTO
56	12662	JÓRDAN TOLEDO DOS SANTOS	Vilhena	Polícia Militar	Não	APTO
57	12018	HEDER DARÉ SILVEIRO	Vilhena	Polícia Militar	Não	APTO
58	13037	LEONARDO REIS SANTOS	Vilhena	Polícia Militar	Não	APTO
59	11967	GUILHERME TIEGS DOS SANTOS	Vilhena	Polícia Militar	Não	APTO
60	14333	RHAESSA BAYERL SILVANO	Vilhena	Polícia Militar	Não	APTA
61	13347	LUIZ FERNANDO NUNES MELO	Vilhena	Polícia Militar	Não	APTO
62	11188	DIESON FRANCISCO FONTES	Vilhena	Polícia Militar	Não	APTO
63	12785	KATIANE OLIVEIRA SILVA	Colorado	Polícia Militar	Não	APTA
64	15206	WILQUE MENDES SOARES	Guajará-Mirim	Polícia Militar	Não	APTO
65	14196	RAILSON JEFFERSON CANDIDO SOUZA	Nova Mamoré	Polícia Militar	Não	APTO
66	14316	RENATA MORATO MARQUES	Nova Mamoré	Polícia Militar	Não	APTA
POLÍCIA MILITAR - CADASTRO RESERVA						
CR	11327	ELIANE NATALINA GAMA	Colorado	Polícia Militar	Não	APTA
CR	11297	EDUARDO MATOSO RAGNINI	Rolim de Moura	Polícia Militar	Não	APTO
CR	10771	CAMILA MATIAS DO CARMO	Jaru	Polícia Militar	Não	APTA
CR	11436	ERICA GUIMARÃES FIRMINO	Jaru	Polícia Militar	Não	APTA
CR	13612	MATEUS MARTINS VASSOLER	Jaru	Polícia Militar	Não	APTO
CR	14075	PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTO
CR	14149	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTO
CR	15250	ÁDELLE CAMARÃO MONTEIRO	Porto Velho	Polícia Militar	Não	APTA
CR	13231	LUCAS EMANUEL SANTOS SILVA	Ji-Paraná	Polícia Militar	Não	APTO
CR	13161	LUANA ARAUJO SILVA	Nova Mamoré	Polícia Militar	Não	APTA
CR	13880	NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA	Ariquemes	Polícia Militar	Não	APTA
CR	12624	JULIANO CÉZAR MELO ALEIXO	Cacoal	Polícia Militar	Não	APTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						
1	11599	FERNANDA KARINA UCHÔA DA SILVA	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	APTA
2	12652	JÉSSICA MENEZES DA COSTA	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	APTA
3	11729	GABRIEL GOMES FREITAS SILVA	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	APTO
4	12555	JOÃO VITOR MARTINS DE OLIVEIRA	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	APTO
5	12944	LAUANGEL GOMES SANTOS	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	APTA
6	13151	LUAN FELIPE SILVA CASARIN	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	APTO
7	14673	TAINAH MALAQUIAS CORRÊA	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	APTA
8	11600	FERNANDA KETLYN DE SOUZA BEZERRA	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	APTA
9	12346	JENNIFER DINIZ DOS SANTOS	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	APTA
10	13815	MURILLO DEMARCO	Vilhena	Bombeiro Militar	NÃO	APTO
11	13651	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	Ariquemes	Bombeiro Militar	Não	RECURSO EM TRÂMITE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CADASTRO RESERVA						
CR	12859	KISSILEN DOS ANJOS SILVA	Porto Velho	Bombeiro Militar	Não	APTA
CR	14273	REBECA DE OLIVEIRA VARELLA BARCA	Porto Velho	Bombeiro Militar	Não	APTA

2. Os candidatos abaixo descritos não encaminharam os exames de saúde para apreciação da Junta Militar de Saúde:

	Nº Inscrição	Candidato	Município de atuação	Instituição	PNE	PARECER MÉDICO
1	11123	DEIVID CAMPOS GONÇALVES	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
2	11493	EVELIN DE PAULA NASCIMENTO	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
3	11100	DAVID ONEZIO MORAES	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
4	15247	ZAQUEL DOS SANTOS DE ALMEIDA	Porto Velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
5	10123	ALEXSANDER DIAS CAMPOS	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
6	12582	JULIA QUEIROZ ALMEIDA	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
7	12894	LARA PELACANI GUIMARÃES	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
8	13588	MARLON ANDRADE BATISTA	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
9	12010	HAMOM PHELIPE DO NASCIMENTO BRIZON	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
10	12514	JOÃO GABRIEL SILVA ARAÚJO	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
11	15101	WALISSON DE OLIVEIRA AZEVEDO	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
12	14384	RODRIGO BARRETO COLLINS	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
13	12513	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	Porto velho	Polícia Militar	Sim	AUSENTE
14	13327	LUIS FELIPE CONTIN	Porto velho	Polícia Militar	Sim	AUSENTE
15	13364	LURY LEITÃO BERNARDINO	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
16	11618	FERNANDO HENRIQUE MENDES DE SOUZA	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
17	10067	ALAF JONAS DE SOUSA SILVA	Porto velho	Polícia Militar	Não	AUSENTE
18	13363	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	Candeias do Jamari	Polícia Militar	Não	AUSENTE
19	10653	BRUNA CRÍSTIA DOS SANTOS PEDROZA	Candeias do Jamari	Polícia Militar	Não	AUSENTE
20	11696	GABRIEL ALEKSANDER PRÍNCIPE MELESKO	Ji-Paraná	Polícia Militar	Não	AUSENTE
21	14616	STEPHANIE GOMES SALVADOR	Ji-Paraná	Polícia Militar	Não	AUSENTE
22	13306	LUCIANO SIQUEIRA JÚNIOR	Pimenta Bueno	Polícia Militar	Não	AUSENTE
23	13138	LORRAINE TAINARA ANTUNES	Pimenta Bueno	Polícia Militar	Não	AUSENTE
24	11218	DYEGO MONTEIRO PEREIRA	Pimenta Bueno	Polícia Militar	Não	AUSENTE
25	11639	FLÁVIA NOBRE PEREIRA	Espigão d'Oeste	Polícia Militar	Não	AUSENTE
26	10556	BEATRIZ COLE DE OLIVEIRA	Vilhena	Polícia Militar	Não	AUSENTE
27	12104	IANNE MONIQUE SANTOS DE SOUZA	Vilhena	Polícia Militar	Não	AUSENTE
28	10246	AMANDA LETÍCIA LOVISKI DE OLIVEIRA	Vilhena	Polícia Militar	Não	AUSENTE
29	13659	MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO ANCILOTO	Vilhena	Polícia Militar	Não	AUSENTE
30	10131	ALICE APARECIDA DOS SANTOS	Vilhena	Polícia Militar	Não	AUSENTE
31	10406	ANDRESSA JACOB COSTA	Vilhena	Polícia Militar	Não	AUSENTE
32	10561	BEATRIZ DA SILVA BESERRA	Nova Mamoré	Polícia Militar	Não	AUSENTE
33	14293	REGINALDO EMÍDIO DE ARAÚJO	Ariquemes	Polícia Militar	Não	AUSENTE
34	11408	EMILLY ROSA DA SILVA	Cacoal	Polícia Militar	Não	AUSENTE
35	11818	GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ	São Miguel do Guaporé	Polícia Militar	Não	AUSENTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

1	11293	EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SÁ	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	AUSENTE
2	10742	CAIO RODRIGO CHAVES DOS SANTOS	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	AUSENTE
3	11824	GENESIO DA SILVA VIEIRA JUNIOR	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	AUSENTE
4	10112	ALEXANDRE DE CASTRO SILVA	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	AUSENTE
5	12096	IAMILES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Porto Velho	Bombeiro Militar	NÃO	AUSENTE
6	12443	JORGE VINÍCIUS SILVA CRISTO	Porto Velho	Bombeiro Militar	Não	AUSENTE
7	11331	ELIEL OLIVEIRA SOUZA	Porto Velho	Bombeiro Militar	Não	AUSENTE
8	12595	JULIANA DA SILVA TELES	Porto Velho	Bombeiro Militar	Não	AUSENTE
9	12904	LARISSA DA SILVA FERREIRA	Ariquemes	Bombeiro Militar	Não	AUSENTE

2. Os candidato considerados APTOS deverão preencher o Questionário de Investigação Social - QIS disponível no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/>, e encaminhar através para o e-mail contra.inteligencia@pm.ro.gov.br, até o dia **30 de setembro de 2020**, conforme cronograma estabelecido no EDITAL Nº 49/2020/SESDEC-GRH.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - MAJ PM

Presidente da Comissão de Seleção PVSA

Protocolo 0013782189

EDITAL Nº 51/2020/SESDEC-GRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna público os seguintes Atos Administrativos acerca do Processo Seletivo do Projeto Voluntariar:

1. Convocar os candidatos abaixo descritos constantes no Cadastro Reserva do Processo Seletivo do Projeto Voluntariar, para o suprimento das vagas não preenchidas, através da Convocação constante no EDITAL Nº 41/2020/SESDEC-GRH.

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	LOTAÇÃO	UNIDADE	SUBLOTAÇÃO
-----------	------	------	---------	---------	------------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

4484	TAUANA NASCIMENTO DA SILVERA	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	PM	DISS
4518	MARIA VITÓRIA DE SOUZA ARAGÃO	CADISTA	PORTO VELHO	SESDEC	GECONV
5192	ANDRÉ PEDROSA DE OLIVEIRA	TÉC. EDIFICAÇÕES	PORTO VELHO	SESDEC	GELOG/ GAEX
4080	VITOR HUGO ARAÚJO DAMAS FERREIRA	TÉC. EDIFICAÇÕES	PORTO VELHO	SESDEC	GELOG/ GAEX
3436	ISRAEL FONTINELE	TÉC. EDIFICAÇÕES	PORTO VELHO	SESDEC	CAF
4907	LEONÍLIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA	TÉC. ENFERMAGEM	PORTO VELHO	PM	DISS
4374	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	VILHENA	PC/ POLITEC	UNISP
5082	LEANDRO COSTA MARCIANO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	VILHENA	PM	FORMAÇÃO SANITÁRIA
4500	JEANINHA APARECIDA LANGNER	SERVIÇOS GERAIS	CUJUBIM	PC	UNISP
3289	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	TÉC. INFORMÁTICA	JI-PARANÁ	PC	UNISP

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no dia **01 de outubro de 2020, às 08 horas**, no respectivo endereço da Lotação, conforme relação abaixo, de posse de documentos pessoais e comprovante de conta bancária (cópias e Originais):

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO - SESDEC	Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas; Ed. Rio Cautário 3º andar
PORTO VELHO - PM - DISS	Rua Dom Pedro II, 292, Centro
VILHENA - PC/ POLITEC	UNISP - Av. Luiz Maziero, 4650, Bairro Jd. América
VILHENA - PM	Formação Sanitária – 3º BPM; Av Tancredo Neves, nº 5148, Bairro: Jardim Eldorado
CUJUBIM - PC	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública; Av. Maracanã, 1230 - Setor 03
JI-PARANÁ - PC	UNISP - Rua Café Filho, 1066 – Bairro São Pedro

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0013708696

PM

Portaria nº 7491 de 24 de setembro de 2020

Promove Praça PM do QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 12, inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

CONSIDERANDO a Sentença confirmada por unanimidade, nos autos do Processo nº 7007524-68.2018.8.22.0014 - Reexame Necessário (0013469535), em favor do CB PM RE 100068935 HARITHEWAM SOUSA DA SILVA VIEIRA;

CONSIDERANDO que o Militar concluiu com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos-CFS II/2018 através de liminar, não sendo promovido por estar aguardando decisão judicial;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo Nº 08 - CFS II/2018 (0013669728), que corrigiu a posição do Militar, incluindo-o na classificação devida, de acordo com sua média final obtida no Curso de Formação de Sargentos PM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Graduação de Terceiro-Sargento PM do QPPM, pelo critério de Antiguidade, o **CB PM RE 100068935 HARITHEWAM SOUSA DA SILVA VIEIRA**, a contar de 20 de dezembro de 2018;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013718213

Portaria nº 7652 de 28 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento (0013696578), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido Democracia Cristã - DC (0013548635), do município de Ariquemes/RO e Cópia do Recibo nº 24859, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 12/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM 100059647 DENILSON DE SANTANA MAGALHÃES, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a contar de **12 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o 3º SGT PM 100059647 DENILSON DE SANTANA MAGALHÃES, na condição de adido junto ao Comando Regional de Policiamento IV - CRP IV (Ariquemes/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013782146

Portaria nº 7672 de 28 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Parte nº 28600/2020/PM-9BPM1CIAPO (0013545039), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido CIDADANIA (0013546106), do município de Porto Velho/RO e Cópia do Recibo de Transmissão de Pedido de Registro de Candidaturas (0013707079), transmitido para a Justiça Eleitoral em 22/09/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100072039 JADEILSON MARTINS DA CRUZ BRAGA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a contar de 22 de setembro de 2020, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o 3º SGT PM RE 100072039 JADEILSON MARTINS DA CRUZ BRAGA, na condição de adido junto ao 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Porto Velho/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013788361

Portaria nº 7694 de 29 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento PM-2BPM2CIAOPERACIONAL (0013756339), a Cópia da Ata Extraordinária de Convenção Partidária Municipal do Partido PATRIOTA (0013756411), do município de Ariquemes/RO e Cópia do Recibo nº 75175 (0013756416), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 25/09/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100090926 ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a contar de 25 de setembro de 2020, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o 3º SGT PM RE 100090926 ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA, na condição de adido junto ao 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM (Ji-Paraná/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013790356

Portaria nº 7710 de 29 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento PM-CASNUPEVIDPMP5BPM (0012859191), a Cópia da Ata de Convenção Municipal do Partido REPUBLICANOS (0013636451), do município de Porto Velho/RO e Cópia do Recibo de Transmissão de Pedido de Registro de Candidaturas (0013799923), transmitido para a Justiça Eleitoral em 25/09/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar a CB PM RE 100077971 MILENE CRISTIANE DA SILVA BARRETO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia -

QPPM e afastá-la temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a **contar de 25 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea “n”, do inciso IV, § 1º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica a **CB PM** RE 100077971 **MILENE CRISTIANE DA SILVA BARRETO**, na condição de adida junto ao 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º A Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013799943

CBM

Portaria nº 864 de 28 de setembro de 2020

Dispensa e Designa Bombeiros Militares em Comissão de Recebimento do Serviço de **Limpeza Predial**, prestados ao **Quartel do Comando Geral**.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o SD BM RE 1014-6 LUCAS **CAMARGO KIL** da Comissão de Recebimento do Serviço de **Limpeza Predial**, prestados ao **Quartel do Comando Geral/CBMRO**, designado de acordo com a Portaria n. 420 (0011677412), conforme relação abaixo:

GRAD	RE	NOME
AL SGT BM	0452-5	FLENTSON PEREIRA DA SILVA
CB BM	0625-0	WILLIAN JOSIEL LIMA BESSA
SD BM	1014-6	LUCAS CAMARGO KIL

Art. 2º Designar o SD BM RE 0957-5 FELIPE SOUZA **FECURY** para compor comissão de Bombeiros Militares de Recebimento do Serviço de **Limpeza Predial**, substituindo militar dispensado, conforme relação abaixo:

GRAD	RE	NOME
AL SGT BM	0452-5	FLENTSON PEREIRA DA SILVA
CB BM	0625-0	WILLIAN JOSIEL LIMA BESSA
SD BM	0957-5	FELIPE SOUZA FECURY

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0013780931

PC

Portaria nº 1045 de 01 de setembro de 2020

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o início do funcionamento do Complexo da Polícia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098554, ADMINISTRADOR DO COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL, subordinado diretamente a Gerência de Administração e Finanças - GAF, responsável pela organização logística do prédio bem como gerenciar, coordenar e orientar todas as atividades para o regular funcionamento do prédio.

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0013308872

Portaria nº 1166 de 29 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 315/2020 (0010914685);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.339635/2020-57.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **AURIETE LIMA FREIRE**, matrícula nº 300060142, referente ao **EXERCÍCIO 2013**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	3º Período
300060142	AURIETE LIMA FREIRE	Escrivã de Polícia	01/ 06/2020 a 10/06/2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020	03/ 11/2020 a 12/11/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	3º Período
300060142	AURIETE LIMA FREIRE	Escrivã de Polícia	01/ 06/2020 a 10/06/2020	05/ 10/2020 a 14/10/2020	03/ 11/2020 a 12/11/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013791381

Portaria nº 1163 de 28 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.375804/2020-12.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA**, matrícula nº 300138352, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	3º Período de Gozo
300138352	VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA	Escrivã de Polícia	20/ 02/2020 a 29/02/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020	01/ 12/2020 a 10/12/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	3º Período de Gozo
300138352	VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA	Escrivã de Polícia	20/ 02/2020 a 29/02/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020	21/ 12/2020 a 30/12/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013773712

Portaria nº 1161 de 28 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.272/2018 com as alterações do Decreto nº 25.394/2020;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.369536/2020-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **RAFAEL COSTA DOURADO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Espigão do Oeste/RO, do mês de **NOVEMBRO/2020** para o mês de **JULHO/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013768326

Portaria nº 1157 de 28 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.372968/2020-98.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **ALÍRIO AVELINO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 300098424, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300098424	ALÍRIO AVELINO DA SILVA JÚNIOR	Delegado de Polícia	01/ 05/2020 a 20/05/2020	01/ 10/2020 a 10/10/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300098424	ALÍRIO AVELINO DA SILVA JÚNIOR	Delegado de Polícia	01/ 05/2020 a 20/05/2020	03/ 11/2020 a 12/11/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013764617

Portaria nº 1154 de 25 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 25/2020 (0013742932);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.349117/2020-41.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 300113950, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300113950	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	Delegado de Polícia	11/ 11/2020 a 30/11/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300113950	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	Delegado de Polícia	05/ 07/2021 a 24/07/2021	01/ 07/2020 a 10/07/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013746919

Portaria nº 1153 de 25 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Folha de Frequência - DEZEMBRO-2019 (0013743355);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.349117/2020-41.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 300113950, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300113950	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	Delegado de Polícia	11/ 12/2019 a 30/12/2019	01/ 12/2019 a 10/12/2019

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300113950	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	Delegado de Polícia	04/ 01/2021 a 23/01/2021	01/ 12/2019 a 10/12/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013743993

Portaria nº 1150 de 25 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.340085/2020-19.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **RODRIGO SILVA DUARTE**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098444, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional do município de Ariquemes/RO, do mês de **DEZEMBRO/2020** para o mês de **SETEMBRO/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013740731

Portaria nº 1149 de 25 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.340085/2020-19.
RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **RODRIGO SILVA DUARTE**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098444, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional do município de Ariquemes/RO, do mês de **SETEMBRO/2020** para o mês de **ABRIL/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2019**.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013740076

SEJUS

Portaria nº 2574 de 28 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.302229/2020-51.

RESOLVE:
Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, participantes da Operação que culminou na apreensão de substâncias entorpecentes e impediu entrada de materiais ilícitos, realizando serviços de grande relevância na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
GENECI MOREIRA BASTOS	300140516	POLICIAL PENAL
JOSÉ BERALDA BARBOSA	300138016	POLICIAL PENAL
GIDEON SANTANA PESSOA	300136996	POLICIAL PENAL
KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	300117290	POLICIAL PENAL
PAULO CLAUDINO VIEIRA	300093620	POLICIAL PENAL
JONAS LIMA DE OLIVEIRA	300042971	POLICIAL PENAL
JOSÉ MARCOS PEREIRA	300060511	POLICIAL P

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013238413

Portaria nº 2286 de 29 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.273529/2020-15.

RESOLVE:
Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, do Centro de Ressocialização Jonas Ferrete, pelo empenho e profissionalismo nos serviços prestados a esta Secretaria, principalmente quanto aos projetos de ressocialização, que tornou-se modelo no Estado de Rondônia.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	300116487	POLICIAL PENAL
GILMAR SILVA DOS SANTOS	300116596	POLICIAL PENAL
FABIO SOARES PAIVA	300116403	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012697074

Portaria nº 2786 de 21 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.273159/2020-16.

RESOLVE:
Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, considerando os serviços de grande relevância prestados em atuação como interventores nos estabelecimentos penais, executando com dedicação e inteira disposição, conduzindo as ações com maestria e imparcialidade sempre que determinados.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
REGINALDO BARBOSA LIMA	300087530	POLICIAL PENAL
ANDERSON SOUZA VIEIRA	300087872	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Portaria nº 2283 de 28 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019088/2020-16.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, devido aos serviços de grande relevância prestados na Cadeia Pública de Cerejeiras, pelo empenho e profissionalismo nos serviços prestados a esta Secretaria.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ARISTEU CAMARGO DE LIMA	300088775	POLICIAL PENAL
EVANDRO LANES DA SILVA	300137146	POLICIAL PENAL
JADER ALMEIDA DA COSTA	300098814	POLICIAL PENAL
JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	300088286	POLICIAL PENAL
MAYCON FERNANDO DE PAULA	300088716	POLICIAL PENAL
WILMAR VIEIRA JANUÁRIO	300089435	POLICIAL PENAL

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012686548

ERRATA

Portaria nº 414/2020/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº35 de 20/02/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme o Memorando nº161/2020/SEJUS-CPAFO (0013792743) no âmbito da unidade prisional CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cláudio Toni Bueno

Matrícula: 3000116319

II Leandro Murback

Matrícula: 300099257

III Gustavo Butinski

Matrícula: 300137064

IV- Janescléia Valenga Tozato

Matrícula: 300097655

V- Valdir Chieli

Matrícula: 300060456

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Marcilene Franco de Almeida Moreira

(fiscal) Matrícula 300099462

II- Roberto Lima Alves

(suplente) Matrícula 300116339

Art. 5º - Estaportaria tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLAUDINEI MARQUES DA SILVA

Matrícula: 300097823

II- JONAS DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 300087715

III- LEANDRO MURBACK

Matrícula: 300099257

IV- NALVIR DATSCH

Matrícula: 300097725

V- ROBERTO LIMA ALVES

Matrícula: 300116339

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Marcilene Franco de Almeida Moreira

(fiscal) Matrícula 300099462

II- Janescléia Valenga Tozato

(suplente) Matrícula 300097655

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Especial III do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 id (0010834528)

Protocolo 0013798492

POLITEC

Portaria nº 151 de 28 de setembro de 2020

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0013733679).

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria nº 135 de 08 de setembro de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono Pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim Não	Período a converter
300104154	Higor Moretti Pereira	Agente de Polícia	2020	11/ 09/2020 a 20/09/2020			Sim	21/ 08/2020 a 30/08/2020

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono Pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim Não	Período a converter
300104154	Higor Moretti Pereira	Agente de Polícia	2020	01/ 09/2020 a 20/09/2020			Sim	21/ 08/2020 a 30/08/2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 28 de setembro de 2020.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0013788471

SESAU

Portaria nº 2259 de 28 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de Julho/2020.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EMERGENCIAL				
1.	IARA CRUZ E SILVA	300167800	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	32
2.	JANAYNA KIMBERLLYGONÇALVES COSTA	300167442	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0013776576

Resolução N. 284/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 283/ 2020/SESAU-CIB de 24 de agosto de 2020 que aprova a Portaria nº 1909/GAB/SESAU de 19 de agosto de 2020, em anexo, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 21 de setembro de 2020;

Considerando o enfrentamento à COVID-19 no Estado de Rondônia, associado ao processo de interiorização da doença, com o aumento exponencial do número de casos nos municípios, demandando a premente necessidade de implantação de novos leitos;

Considerando a necessidade de ampliação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva no Estado de Rondônia, específicos para atendimento à pacientes infectados pela COVID-19;

Considerando a reunião ocorrida no dia 21 de agosto de 2020 com participação dos gestores municipais de saúde de Ariquemes, Jarú, Ji-Paraná e Vilhena e gestor estadual de saúde, que tratou dos recursos a serem transferidos do Estado aos referidos municípios direcionados para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI), na qual o município de Jarú manifestou o não interesse no recebimento do recurso em epígrafe, disponibilizando o valor que lhe seria atribuído para ser diluído como incentivo financeiro para leitos clínicos pós-COVID nos municípios de Ariquemes e Vilhena.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 283/2020/SESAU-CIB de 24 de agosto de 2020 que aprova a Portaria nº 1909/GAB/SESAU de 19 de agosto de 2020, em anexo, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0013667790

ADENDO

Anexo da Resolução nº 284/2020/SESAU-CIB de 21 de setembro de 2020.

Portaria nº 1909 de 19 de agosto de 2020

Estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

Com base no Parecer nº 273/PGE/2017, o qual fundamenta sobre as diretrizes legais que disciplinam a forma de transferência de recurso fundo a fundo, destinada a financiar ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde a serem executados pelos Municípios;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o Decreto nº 16.473, de 11 de janeiro de 2011, o qual dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 4º As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, os pressupostos de descentralização emanados pelo Sistema Único de Saúde e respeitando as análises de necessidade e viabilidade dos pontos de atenção da rede de cuidados das condições crônicas. Art. 6º As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, resolve:

Art. 1º Transferir para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena o limite financeiro trimestral de R\$ 9.648.000,00 (Nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais) com repasse em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para pleitear o recurso supracitado, devem ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU os documentos a seguir descritos:

I - Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o repasse nos termos desta Portaria, assinado pelo gestor de saúde municipal, constando:

a) o nome do município e seu respectivo código IBGE;
 b) o nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES;
 c) o número de leitos de UTI existentes, o número de leitos UTI novos ampliados e o número de leitos clínicos correspondentes;
 d) informação sobre a garantia de ventilador pulmonar mecânico microprocessado para 80% (oitenta por cento) dos leitos informados, nos termos da Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Art. 58, inciso XII, bem como garantia de dispor de equipamentos e recursos humanos necessários, compatível com os dados atualizados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES.

Art. 3º O pagamento será realizado em parcela única, condicionado à entrega da documentação listada no Art. 2º.

Parágrafo único. O repasse do recurso contempla o período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados a cada 30 (trinta) dias, mediante solicitação dos gestores municipais, elencando os itens descritos no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Os municípios contemplados com o recebimento do recurso comprometem-se à adesão dos seguintes critérios:

I - alimentação do sistema e-SUS Notifica - Internações pelo estabelecimento hospitalar e SIVEP Gripe;

II - regulação dos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI pelas equipes médicas da Central Estadual de Regulação de Leitos de Urgência e Emergência (CRUE), conforme fluxos regulatórios previstos na Portaria nº 1276 de 02 de Junho de 2020;

III - atendimento dos pacientes com diagnóstico **confirmado de COVID-19**, pertencentes às respectivas Regiões de Saúde nas quais situam-se os municípios contemplados;

Art. 5º Após o recebimento do repasse do recurso financeiro, os municípios contemplados terão o prazo de 15 (quinze) dias para implantação das adequações necessárias e início dos atendimentos nos leitos de ampliação, nos termos previstos nesta portaria, atendendo aos seguintes prazos para Regulação médica pela CRUE, conforme Art. 4º, parágrafo II:

I - Leitos UTI existentes: Regulação imediata pelas equipes médicas da CRUE;

II - Leitos UTI a ampliar: Início da regulação pelas equipes médicas da CRUE em até 15 (quinze) dias;

Art. 6º O Fundo Municipal de Saúde deverá apresentar a prestação de conta dos recursos repassados constituída de relatório de produção apresentada por meio do Relatório Quadrimestral de Gestão, a qual após avaliada será emitido Relatório de Monitoramento e Avaliação das produções realizadas.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser apresentada juntamente com o Relatório Anual de Gestão.

Art. 7º Fica Obrigatório a SMS incluir no seu Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão a comprovação de aplicação dos recursos descritos nesta Portaria.

Art. 8º O repasse para custeio dos leitos de UTI COVID-19 e leitos clínicos pós-UTI, objetos desta portaria, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid 19, conforme definido na Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020.

Art. 9º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Projeto/Atividade: 170012.10.302.2034.2446, Fonte de Recursos: 0100 - Bloco Custeio, Elemento de Despesas 33.41.41.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da Resolução nº 283/2020/SESAU-CIB/RO de 24 de agosto de 2020.

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	Nº LEITOS EXISTENTES	Nº LEITOS A AMPLIAR	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA UTI COVID-19	VALORDE INCENTIVO PARA MANUTENÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS PÓS-UTI COVID-19	VALOR TOTAL DO REPASSE (TRIMESTRE)
RO	Ariquemes	Hospital de Campanha COVID 19 C de Afecções Respiratórias	0102091	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	18	10	28	R\$ 4.032.000,00	R\$ 756.000,00	R\$ 4.788.000,00
RO	Ji-Paraná	Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz	2495279	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	0	10	10	R\$ 1.440.000,00	-	R\$ 1.440.000,00
RO	Vilhena	Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira	2798484	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	10	10	20	R\$ 2.880.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 3.420.000,00
TOTAL R\$						28	30	58			R\$ 9.648.000,00

Rondônia, vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte.

NELIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013668254

Resolução N. 286/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

Aprova a proposta do Convênio nº 902049/ 20-002 que dispõe a respeito de implantação do serviço de radiologia no município de São Francisco do Guaporé, no valor de R\$ 250.000,00.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 21 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Aprovar a proposta do Convênio nº 902049/20-002 que dispõe a respeito de implantação do serviço de radiologia no município de São Francisco do Guaporé, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através do Consórcio Intermunicipal CIMCERO. Conforme regulamento da seguinte norma: Resolução CIT nº 10/2016; Decreto nº 7.508/2011 e Portaria de Consolidação nº 01/2017 em seus artigos 94 a 101.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0013670788

Resolução N. 287/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 101/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias da implantação de 05 (cinco) leitos de UTI municipal para atendimento exclusivos dos casos graves da COVID-19 de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 21 de setembro de 2020 e considerando a Resolução nº 52/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 101/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias da implantação de 05 (cinco) leitos de UTI municipal para atendimento exclusivos dos casos graves da COVID-19, junto ao Ministério da Saúde, com repasse financeiro para custeio dos leitos, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em parcela única, o qual será destinado para a manutenção da UTI municipal de Jaru, como medicamentos e demais insumos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0013671820

Resolução N. 288/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 102/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 20665.259000/1190-01 para aquisição de equipamento e material permanente para Hospital Municipal de Saúde de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 21 de setembro de 2020 e considerando a Resolução nº 53/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 102/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 20665.259000/1190-01 (ID 222070), referente a recurso de programa/ação para aquisição de equipamento e material permanente para Hospital Municipal de Saúde de Jaru CNES 2808609, localizada a Rua Florianópolis - Setor 7, CEP:76890000, Município de Jaru, no valor total de R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais) para atender a triagem auditiva e neonatal (teste da orelhinha).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0013689940

Resolução N. 289/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 104/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a repactuação da implantação do SAMUnas Regiões Central e Vale do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 21 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 104/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a repactuação da implantação do SAMU. Considerando Termo de adesão ao SAMU 192 Rede de Urgência e Emergência e Resolução nº 030 CIB /CIB/RO de 08 de fevereiro de 2018, nas Regiões Central e Vale do Guaporé: Ji-Paraná, Presidente Médici, Vale do Anari, Jaru, Theobroma, Urupá, Ouro Preto d'Oeste, Seringueiras, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, Mirante da Serra e São Francisco do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0013690885

Resolução N. 290/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 46/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3347362/02-000 no valor de R\$ 500.000,00 para custeio de incremento do Piso de Atenção Básico do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 21 de setembro de 2020 e considerando a Resolução nº 008/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 46/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3347362/02-000, proveniente de recurso federal no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 7416709, situada no endereço Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, CEP 76.880-000 do município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0013692229

Resolução N. 291/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 032/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 07851.28000/1200-08 no valor de R\$ 149.929,00, para aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Amélio João da Silva em Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 21 de setembro de 2020 e considerando a Resolução nº 003/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 032/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 07851.28000/1200-08, recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920013, no valor de R\$ 149.929,00, para aquisição de material permanente para atender a Unidade Especializada em Saúde Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 5419, Bairro Planalto no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0013692505

Resolução N. 292/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de setembro de 2020.

Aprova a transferência de recurso financeiro fundo a fundo aos 18 (dezoito) municípios do Estado de Rondônia, em parcela única, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19" e revoga a Resolução nº 254/2020/SESAU-CIB de 19 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 21 de setembro de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 2 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00, para os fins que especifica;

Considerando a Portaria Ministerial nº 993, de 24 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID-19;

Considerando a Emenda da Bancada Federal nº 71230004 para Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus no Estado de Rondônia;

Considerando o Ofício nº 029/BANCADA-RO/2020, de 14 de maio de 2020, que distribui recursos à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e aos municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura, Jaru e São Francisco do Guaporé e;

Considerando o Ofício nº 047/BANCADA-RO/2020, de 12 de agosto de 2020, que acrescenta à distribuição dos recursos os municípios de Alto Paraíso, Cerejeiras, Cujubim, Machadinho do Oeste, Pimenta Bueno, Rio Crespo, São Felipe d'Oeste e São Miguel do Guaporé;

Considerando o Ofício nº 059/BANCADA-RO/2020, de 18 de setembro de 2020, que altera o beneficiário da Emenda de Bancada nº 71230004 COVID-19, do Hospital de Guarnição do Exército em Porto Velho para o município de Pimenta Bueno.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência de recurso financeiro fundo a fundo aos 18 (dezoito) municípios do Estado de Rondônia, em parcela única, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19" no Brasil em virtude do recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde por meio da destinação da Emenda Parlamentar nº 71230004 da Bancada Federal.

§ 1º A transferência financeira dos recursos aos municípios será realizada conforme anexo I, respeitando os valores já direcionados pelos parlamentares, conforme Ofício nº 029/BANCADA-RO/2020 de 14 de maio de 2020, Ofício nº 047/BANCADA-RO/2020 de 12 de agosto de 2020 e Ofício nº 059/BANCADA-RO/2020 de 18 de setembro de 2020.

§ 2º A prestação de contas da aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 254/2020/SESAU-CIB de 19 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Anexo da Resolução nº 292/2020/SESAU-CIB de 21 de setembro de 2020

ID	BENEFICIÁRIOS	OF. 029 DE 14/ 05/2020	OF. 047 DE 12/ 08/2020	OF. 059 DE 18/ 09/2020	TOTAL DO REPASSE
1	Governo do Estado	11.000.000,00	6.329.225,00		17.329.225,00
2	Porto Velho	3.000.000,00			3.000.000,00
3	Guajará-Mirim	700.000,00	312.500,00		1.012.500,00
4	Ariquemes	1.500.000,00			1.500.000,00
5	Ji-Paraná	1.500.000,00			1.500.000,00
6	Cacoal	1.000.000,00			1.000.000,00
7	Vilhena	1.500.000,00			1.500.000,00
8	Rolim de Moura	700.000,00	200.000,00		900.000,00
9	Jaru	400.000,00	200.000,00		600.000,00
10	São Francisco do Guaporé	700.000,00			700.000,00
11	Alto Paraíso		150.000,00		150.000,00
12	Cerejeiras		200.000,00		200.000,00
13	Cujubim		200.000,00		200.000,00
14	Machadinho do Oeste		300.000,00		300.000,00

15	Pimenta Bueno		300.000,00	400.000,00	700.000,00
16	Rio Crespo		100.000,00		100.000,00
17	São Felipe d'Oeste		100.000,00		100.000,00
18	São Miguel do Guaporé		200.000,00		200.000,00
TOTAL DA EMENDA					30.991.725,00

Protocolo 0013692887

Portaria nº 2256 de 28 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de Junho/2020.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	ALESSANDRA MEDEIROS FERREIRA	300166362	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
2.	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	300166159	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso

Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0013775727

Portaria nº 2257 de 28 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial e efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **Julho/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EMERGENCIALE EFETIVO				
1	ALAN LOPES PERPETUO	300167184	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
2	ALESSANDRA MEDEIROS FERREIRA	300166362	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
3	ANTÔNIA DA SILVA BULHÃO	300131739	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26
4	ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA	300166884	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
5	BIANCA SOUZA FREIRE	300167401	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	22
6	DIONATAN MARTINS DA SILVA SANTOS	300166487	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
7	EDIVANDO ANDRADE FROES	300166909	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
8	EMERSON FRELIK GOIS	300166894	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
9	GECIANE VIANA TEIXEIRA	300166434	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
10	GUSTAVO NOBREGA DA SILVA	300166863	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	10
11	JOSEMAR CASTRO FERREIRA	300166989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	38
12	MARCOS AIZDE CAMPOS	300166908	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
13	MARIO DE SOUZA ARAGÃO	300166905	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
14	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	300166159	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0013776026

Portaria nº 2258 de 28 de setembro de 2020

A **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **Julho/2020**.

ITEM	NOME	MATRICULA/ SIAPE	CARGO	HORAS
1.	MARIA SOCORRO GADELHA DOS SANTOS	300149187	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0013776216

Portaria nº 2253 de 25 de setembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.362586/2020-48,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **10 (dez)** das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **CARLA VEIGA COSTA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300057500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **21.09.2020 a 30.09.2020**, para fruição no período de **13.10.2020 a 22.10.2020 (10 dias)**.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

Protocolo 0013748621

Portaria nº 2228 de 24 de setembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.355202/2020-31,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ALZIRA VIANA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300096915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente suspensas através da Portaria 1134 (0011564921), do período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, para fruição no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

Protocolo 0013714935

Portaria nº 2230 de 24 de setembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.355202/2020-31,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **VANUBIA RAITZ DA SILVA**, CHEFE DO NUCLEO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 300142703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente suspensas através da Portaria 1424 (0012225001), do período de **01.07.2020 a 30.07.2020**, para fruição no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

Protocolo 0013715230

Portaria nº 2234 de 24 de setembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.355202/2020-31,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **15 (quinze)** dias das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **BRUNO ALVES DOS SANTOS**, Técnico em

Enfermagem, matrícula nº 300143409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente interrompidas através da Portaria 1122 (0011554647) do período de **16.05.2020 a 30.05.2020**, para fruição no período de **16.11.2020 a 30.11.2020 (15 dias)**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.
Protocolo 0013723800

Portaria nº 2236 de 24 de setembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.355202/2020-31,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **HELANIA CHRISTINA MOREIRA OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300119965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente suspensas através da Portaria 1134 (0011564921), do período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, para fruição no período de **01.11.2020 a 30.11.2020**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.
Protocolo 0013724519

Portaria nº 2238 de 24 de setembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.355202/2020-31,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143441, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente suspensas através da Portaria 1134 (0011564921), do período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, para fruição no período de **01.11.2020 a 30.11.2020**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.
Protocolo 0013724888

Portaria nº 2239 de 24 de setembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.355202/2020-31,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **RUBYA KELLY SILVA DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 300149602, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.09.2020 a 30.09.2020**, para fruição no período de **01.11.2020 a 30.11.2020**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.
Protocolo 0013725083

Portaria nº 2240 de 24 de setembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.355202/2020-31,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300144917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente suspensas através da Portaria 1424 (0012225001), do período de **01.07.2020 a 30.07.2020**, para fruição no período de **1.12.2020 a 30.12.2020**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.
Protocolo 0013725373

Portaria nº 2241 de 24 de setembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e
Considerando o constante nos autos de nº 0036.355202/2020-31,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ANDREIA LEONOR DOS SANTOS CARNEIRO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300156612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente suspensas através da Portaria 1656 (0012569438), do período de **01.08.2020 a 30.08.2020**, para fruição no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

Protocolo 0013725555

Portaria nº 2225 de 23 de setembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.340195/2020-72,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **15 (quinze)** dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO**, Médico 40h, matrícula nº 300132374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente suspensas através da Portaria 1508 (0013234801) do período de **01.07.2020 a 15.07.2020**, para fruição no período de **01.01.2021 a 15.01.2021**.

Porto Velho, 23 de setembro de 2020.

Protocolo 0013704203

Portaria nº 2245 de 24 de setembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.556980/2019-10,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 dias das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA**, Enfermeiro, matrículas nº 300053328 e 300157408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente remarcadas pela Portaria 179 (9824139), do período de **15.09.2020 a 29.09.2020**, para fruição no período de **03.11.2020 a 17.11.2020 (15 dias)**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

Protocolo 0013728461

Portaria nº 2248 de 25 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas Alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.128871/2020-31.

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **IVANETH BRAGA DE SOUSA**, matrícula nº 300034828, Ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no **Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.08.2020 a 31.08.2020**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013736832

Portaria nº 2249 de 25 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas Alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.128871/2020-31.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **IVANETH BRAGA DE SOUSA**, matrícula nº 300034828, Ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no **Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.09.2020 à 30.09.2020**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013739017

Portaria nº 2247 de 25 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas Alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.371317/2020-72, DESPACHO SESA-CAFII DE 18 DE Setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** os Servidores, abaixo relacionados, lotados na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	CARGO	MATRICULA	DIAS
Denilson Jose Diniz Monteiro	Administrador	300102298	26.03.2020 -a enquanto perdurar a Pandemia
Marilís Marconato Murcia	Enfermeiro	300038857	26.03.2020 -a enquanto perdurar a Pandemia

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013736688

Portaria nº 2246 de 25 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.307895/2020-77, e Considerando teor do Ofício nº 1149/2020/JPII-NGDP de 10 de Setembro de 2020 e ERRATA de 17 de Setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **LAIS MARIA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº 300149489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **RESPONDER** pelos **Sondários do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 03 de Agosto de 2020**, revogando a Portaria nº 168/GAB/SESAU, de 22.01.20, publicado no DOE nº 015 de 22.01.2020 e Portaria nº 2152 de 15 de setembro de 2020, publicado no DOE nº 181 de 16.09.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013736500

Portaria nº 2255 de 28 de setembro de 2020

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.383935/2020-65.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Autorização de Internação Hospitalar, no âmbito do Hospital de Campanha Zona Leste, Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividade.

Nome	Cargo/ Função	Matricula	Nomeclatura
Joyce Damasio	Médico 40hs	300167503	Solicitante
Lourival de Jesus Cunha Neto	Médico 40hs	300111731	Autorizador
Rogério Ribeiro de Carvalho	Médico 40hs	300166759	Responsável

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Setembro de 2020**.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICHAELE MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0013772151

Portaria nº 2167 de 16 de setembro de 2020

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0054.324197/2020-04.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** a servidora **Matilde Cotrim da Silva, matrícula 300167144**, do Cargo de Gerente de Fonoaudiologia do Hospital de Campanha Zona Leste, Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 24 de Agosto de 2020**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICHAELE MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0013580051

Resolução N. 285/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de setembro de
2020.

Aprova a planilha em anexo, com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, número de leitos UTI adulto, número de leitos UTI neonatologia, número de leitos UTI pediátrica disponíveis para COVID-19 e a capacidade de ampliação de leitos de UTI, previstos no plano de Contingência das Gestões Estadual e Municipais, com a consolidação dos dados referente a 21 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 21 de setembro de 2020;

Considerando o Plano Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus da COVID-19.

RESOLVE:

Aprovar a planilha em anexo, com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, número de leitos UTI adulto, número de leitos UTI neonatologia, número de leitos UTI pediátrica disponíveis para COVID-19 e a capacidade de ampliação de leitos de UTI, previstos no plano de Contingência das Gestões Estadual e Municipais, com a consolidação dos dados referente a 21 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0013669325

HB

Portaria nº 685 de 28 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 290/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **Fernando Luiz Ferraz de Sá**, Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço, matrícula nº 300038887, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 408 de 29 de junho de 2020, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 30.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.01.2021 a 30.01.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013773805

JP II

Portaria nº 407 de 28 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 788 (0013727141), que consta no autos do processo n. 0050.380493/2020-17

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias dos servidores , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, referente ao exercício de 2020, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da pandemia da COVID-19:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO SUSPENSO	ALTERADO PARA	EXERCÍCIO
ANGELUCCI VIEIRA GOMES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300092982	11/ 05/2020 À 30/05/2020	11/ 10/2020 À 30/10/2020	2020
BENILTON MARQUES DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300143511	11/ 05/2020 À 30/05/2020	11/ 10/2020 À 30/10/2020	2020
DALETH VIRGÍNIA DE SANTANA ALVES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300143294	01/ 04/2020 À 30/04/2020	01/ 11/2020 À 30/11/2020	2020
DENISE DO AMARAL BARROSO NOBRE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300092989	01/ 04/2020 À 30/04/2020	01/ 10/2020 À 30/10/2020	2020
DINELZA PINTO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300131762	01/ 07/2020 À 30/07/2020	01/ 11/2020 À 30/11/2020	2020
ELISSANDRA SEVERO MELO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300068567	01/ 08/2020 À 30/08/2020	01/ 10/2020 À 30/10/2020	2020
GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300142861	01/ 08/2020 À 30/08/2020	01/ 10/2020 À 30/10/2020	2020
HORTÊNCIA SOARES DE OLIVEIRA DA COSTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300143777	01/ 07/2020 À 30/07/2020	01/ 11/2020 À 30/11/2020	2020
JONAS LIVRAMENTO MACIEL	TÉC. EM ENFERMAGEM	300156545	01/ 08/2020 À 30/08/2020	01/ 10/2020 À 30/10/2020	2020
JUCILENE LIMA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300143008	01/ 08/2020 À 30/08/2020	01/ 10/2020 À 30/10/2020	2020

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0013766844

HICD

Portaria nº 243 de 10 de setembro de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREIRA**, matricula nº30015539, do cargo de Agente em Atividades Administrativas para responder pelo Núcleo de Tecnologia da Informação/Hospub, desta Unidade a partir de 01 agosto de 2020., sem ônus e prejuízos de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0013467093

CEMETRON

Portaria nº 143 de 24 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300143210	Maria Célia Carneiro de Andrade Oliveira	2020	01/ 06/2020 a 30/06/2020	01/ 10/2020 a 15/10/2020 e 01/12/2020 a 15/12/2020	CEMETRON

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0013722123

Portaria nº 144 de 24 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar,concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Abono Pecuniário:
300125964	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA R. WEISSNER	2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020 (Pecúnia) e 11/06/2020 a 30/06/2020	01/ 10/2020 a 20/10/2020	21/ 10/2020 a 30/10/2020

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0013723188

Portaria nº 145 de 24 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar,concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300024815	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	2020	01/ 05/2020 a 30/05/2020	16/ 11/2020 a 30/11/2020 e 10/02/2020 a 24/02/2020	CEMETRON

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0013726930

Portaria nº 146 de 24 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar,concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300098712	MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO	2020	01/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 11/2020 a 30/11/2020	CEMETRON

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0013727581

Portaria nº 147 de 24 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar,concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300145060	MARCIA GIZELE LIMA DA SILVA	2020	22/ 07/2020 a 31/07/2020	20/ 11/2020 a 29/11/2020	CEMETRON

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0013728438

Portaria nº 148 de 24 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar,concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300123297	SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS	2020	06/ 04/2020 a 20/04/2020 e 01/07/2020 a 15/07/2020	15/ 01/2021 a 29/01/2021 a 15/05/2020 a 29/05/2020	CEMETRON

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0013728588

Portaria nº 149 de 24 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar,concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação Provisória:
300123331	CYNTHIA KUPLICH DE OLIVEIRA PULLIG	2020	01/ 10/2020 a 30/10/2020	01/ 01/2021 a 30/01/2021	CEMETRON

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0013728887

Portaria nº 150 de 24 de setembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar,concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação Provisória:
300143577	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	2020	01/ 06/2020 a 15/06/2020	16/ 10/2020 a 30/10/2020	CEMETRON

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0013729388

FHEMERON

Portaria nº 186 de 28 de setembro de 2020

“Constitui a Comissão de Levantamento Patrimonial e Acompanhamento de Registro e-Estado.”

O **Vice Presidente** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

Considerando o Decreto Nº 24.041, de 08 de Julho de 2019 que regulamenta a gestão patrimonial e da outras providências;

Considerando a necessidade de realizar o Levantamento Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando o disposto no § 3.º do Art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — NBC T 16;

Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

Considerando que se faz necessário a conferência dos bens permanentes na relação patrimonial da FHEMERON/RO;

RESOLVE:

SUBSTITUIR, da portaria nº 172 de 16 de setembro de 2020, a composição da **Comissão de Levantamento Patrimonial e Acompanhamento de Registro e-Estado**.

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Registro e-Estado, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio da FHEMERON/RO, nomeando os seguintes membros designados para atuarem nos seguimentos destacados para cada membro, o que não impede a colaboração mútua dos membros entre si, com o intuito de atingir o objetivo proposto:

ONDE SE LÊ:

- **Floriano Prudente Braga - (Presidente) matrícula 300137676**
- **Francisco Bruno Correia da Silva -(membro) matrícula 300157338**
- **Jacson Barbosa de Oliveira- (membro) matrícula 300096912**
- **Glória Amparo Chaves Lins -(membro) matrícula 300094366**

LEIA-SE:

- **Floriano Prudente Braga- (Presidente) matrícula 300137676**
- **Francisco Bruno Correia da Silva -(membro) matrícula 300094020**
- **Felipe Néri Ferreira Neto - (membro) matrícula 300097153**
- **Glória Amparo Chaves Lins -(membro) matrícula 300094366**

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. **Patrimônio** — conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **Bens Móveis** — aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Art. 3.º - O Levantamento do Patrimônio da Fundação tem por finalidade coordenar a realização do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Do Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da FHEMERON/RO;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Fundação, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

1. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
2. Realizar o inventário anual, do período vigente, dos bens patrimoniais;
3. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
4. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
5. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
6. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - O Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Fundação e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º - A Comissão poderá escolher a melhor metodologia a ser seguida para o Levantamento Patrimonial, utilizando por base as normas legais pertinentes.

Art. 7.º - A Comissão poderá requisitar auxílio de demais servidores, se assim entender necessário.

Art. 8.º - A Comissão deverá realizar o Levantamento dos Bens e ajustes caso necessário no Sistema e-Estado e conclusão do Inventário/2020, até o dia 30 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 15 dias.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

**Cumpra-se
e publique-se.**

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente

Protocolo 0013777111

AGEVISA

Portaria nº 206 de 25 de setembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 160 (0013045196), que consta nos autos do Processo n. 0002.324083/2020-61,

RESOLVE:

Alterar o **período de férias (de 01 a 30/09/2020)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2020 - Portaria 214 (8824847), passando a vigorar conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO: 2020

ABONO PECUNIÁRIO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300077784	Egnaldo de Souza Caminha	Motorista	22/ 10/2020 a 31/10/2020	20/ 11/2020 a 29/11/2020	21/ 12/2020 a 30/12/2020	NÃO	-

Acolho e autorizo.

Edilson Batista da Silva
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Respondendo - Portaria 201 (0013570476)

Protocolo 0013751424

Portaria nº 208 de 28 de setembro de 2020

A **Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO** , no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Despacho AGEVISA-ASJUR (0013769415), que consta nos autos do Processo n. 0042.279150/2019-76,

Considerando o Art. 181 da Lei Complementar 68/92

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob nº 01/2020/AGEVISA-RO, visando apurar os fatos noticiados nos documentos constantes do Processo SEI nº 0042.279150/2019-76, que tratam de supostas irregularidades relacionadas ao veículo placa OHT 7426.

Art. 2º DESIGNAR o Servidor FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA, matrícula nº 300092941, para a função de Presidente e os servidores LUIS CLODOALDO C. NETO, matrícula nº 300143804 e RAFAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 300096706, ambos como membros da comissão que procederão a apuração dos fatos e de possível descumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Edilson Batista da Silva
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Respondendo - Portaria 201 (0013570476)

Protocolo 0013771626

LEPAC

Portaria nº 3 de 25 de setembro de 2020

A **COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC** , no uso de suas atribuições legais e conforme consta da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992; e Decreto nº 23.273 de 15/10/2018

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0062.282933/2020-32, 0062.223876/2020-50 e 0062.158134/2020-46

Resolve:

REMARCAR o gozo de férias dos servidores, conforme listagem abaixo especificada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas- LEPAC/SESAU , das quais as férias foram suspensas por motivo de calamidade pública.

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Agendado		Alterado para	
					Início	Fim	Início	Fim
2020	300136777	Aquiles Renildo de Souza Lopes	Motorista	LEPAC	17.07.2020	30.07.2020	15.10.2020	29.10.2020
2020	300143512	Barbara Aline Pinto Viamonte	Técnico em Laboratório	LEPAC	01.07.2020	30/ 07.2020	01.03.2021	30.03.2021
2020	300136959	Carlos Eduardo Serafim Prado	Farmacêutico Bioquímico	LEPAC	04.05.2020	02.06.2020	05.01.2021	03.02.2021
2020	300143611	Edcleia Lopes de Oliveira	Técnico em Laboratório	LEPAC	10.09.2020	24.09.2020	13.09.2021	27.09.2021
2020	300149071	Gabrielle Oliveira Lima	Técnico em Laboratório	LEPAC	01.05.2020	15.05.2020	03.05.2021	17.05.2021

2020	300124128	Jair Marcos Frota Zurita	Biomédico	LEPAC	15/ 06/2020	04/ 07/2020	13.10.2020	01.11.2020
2020	300154954	João Gabriel da Silva Portela	Agente em Atividade Administrativa	LEPAC	01.07.2020	20.07.2020	21.01.2021	09.02.2021
2020	300125030	Marcel Silva Montelo	Farmaceutico Bioquimico	LEPAC	01.07.2020	30.07.2020	05.07.2021	04.08.2021
2020	300118981	Marcelo Fernandes Medeiros	Técnico em Laboratório	LEPAC	03.08.2020	01.09.2020	02.12.2020	31.12.2020
2020	300118301	Márcia Bolanhade Aguiar	Técnico em Laboratório	LEPAC	01.05.2020	30.05.2020	03.11.2020	03.12.2020
2020	300130748	Marcia Irene de Lima Paiva	Biomédico	LEPAC	03.08.2020	01.09.2020	01.07.2021	30.07.2021
	300150947		Biomédico		03.08.2020	01.09.2020	01.07.2021	30.07.2021
2020	300143299	Ricardo Florencio da Silva	Tecnico em Laboratorio	LEPAC	01.04.2020	30.04.2020	02.12.2020	31.12.2020
2020	300143382	Roseane Cristine de Souza Pereira	Tecnico em Laboratorio	LEPAC	03.08.2020	01.09.2020	04.01.2021	03.02.2021
2019	300097498	Susana Santos Julio	Tecnico em Laboratorio	LEPAC	01.08.2020	30.08.2020	07.12.2020	21.12.2020
							19.03.2021	02.04.2021

Porto velho, 29 de Setembro de 2020.

Paulo José Giroidi
Coordenador Geral LEPAC/SESAU

Protocolo 0013736438

SEDUC

Portaria nº 3521 de 28 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIVÂNIO CAMPELO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **300100444**, para responder pelo Controle Interno, de 01 à 15/10/2020, período em que o Controlador Interno **Cláudio Laureano de Carvalho**, matrícula nº **300003105**, o qual estará usufruindo das férias, em conformidade a Portaria nº 2532 de 17 de junho de 2020 (0012030485), publicada em 22/06/2020, DIOF 119, disponibilização 22/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

Protocolo 0013760967

Notificação nº 22/2020/SEDUC-ASSEJUR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa **C. COM. INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA - EPP** , inscrita sob o **CNPJ: 07.471.301/0001-42**, na pessoa de seu representante legal, para que realize o pagamento da multa ocasionada em razão de descumprimento de cláusula contratual, conforme já informado através da notificação 14, sendo que essa empresa não conseguiu justificar o atraso na entrega dos produtos. Incorrendo nas penalidades do Art. 87, II, da Lei 8.666/93 e, portanto, devendo ser aplicada a penalidade nos moldes do constante no item 16.2.2 do Edital SRP n. 1526/2018 (ID 7856201), processo n. 0029.318974/2019-47, conforme demonstrado a seguir:

Art. 87, da Lei n. 8.666/93

Art. 87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Do Edital

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

O valor da multa é de **R\$ 17.595,00** (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Informamos ainda que, os autos referenciados podem ser consultados através do Sistema Eletrônico de Informação do Estado de Rondônia

(www.sei.ro.gov.br).

Esta notificação visa garantir a ampla defesa e o contraditório, segundo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

Protocolo 0013776872

Portaria nº 3514 de 25 de setembro de 2020

Institui o Comitê Estadual de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir o Comitê Estadual de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar 2020, na sede da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC em Porto Velho-RO.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o Comitê ora instituído:

1. Elizabete Matia de Siqueira, CPF 452.942.599-15 – Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.
2. Terezinha Ferreira de Oliveira Lima, CPF 326.511.552-68 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação/UNDIME.
3. Ângela Maria Aguiar da Silva, CPF 612.623.662-91 – Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
4. Ana Paula Souza Maia, CPF 579.390.712-20 - Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
5. Cesiane Camargo Maia, CPF 572.875.972-68 - Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
6. Claudir Mata Magalhães de Sales, CPF 221.135.682-68 – Fórum Estadual de Educação do Estado de Rondônia/FEE-RO.
7. Dalva Alves dos Santos, CPF 220.369.112-34 – Conselho Municipal de Educação de Porto Velho-RO.
8. Elvira Mauriene Velasco França, CPF 284.704.781-68 – Conselho Estadual de Educação - CEE-RO.
9. Inácia Damasceno Lima, CPF 217.193.303-87 – Fórum Rondoniense da Educação de Jovens e Adultos/FREJA.
10. Izabel da Silva Santos, CPF 591.704.502-00 - Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
11. Izis Cúbia Mendes Leandro da Silva, CPF 667770542-00 - Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
12. Luciane Lina Ferreira de Souza, CPF 571.026.862-34 - Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
13. Marlene Rodrigues, CPF 085.378.248-28 – Universidade Federal de Rondônia – UNIR.
14. Marinez de Paula Vendramel Fernandes, CPF 192.263.222-87 – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.
15. Mônica Cristina Oliveira de Carvalho, CPF 40810011204 - Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
16. Mônica Maria Cunha Sampaio, CPF 454.278.101-10 Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
17. Oneide Barbosa de Jesus Gomes, CPF 085.378.248-28, Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
18. Percília de Oliveira Pantoja Neta Farias, CPF 349.111.892-15, Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
19. Rafael Fonseca de Castro, CPF 970.544.960-00 - Universidade Federal de Rondônia – UNIR.
20. Rosa Maria Rodrigues de Araujo, CPF 30299152200, Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
21. Rita de Cássia de Assis Costa, CPF 454.278.101-10 – SEBRAE/RO.
22. Sandra Feitosa de Souza, CPF 282.874.678-02, Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
23. Waldineide Rosas dos Santos Bandeira, CPF 418.734.162-53 - Secretaria de Estado da Educação/Seduc.
24. Walterlina Barboza Brasil, CPF 16190289215 - Fórum Estadual de Educação do Estado de Rondônia/FEE-RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 01 de setembro de 2020 e conclusão dos trabalhos em 31 de outubro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013733912

Portaria nº 2464 de 10 de junho de 2020

Concede à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Dorothy Mae Sstang, localizada na Sexta Linha - Assentamento Chico Mendes III - Agrovila - 08 Zona Rural, no município de Presidente Médici/RO, Autorização para ofertar o Ensino Médio Regular por meio do Projeto de Ensino Médio com Medicação Tecnológica, pelo tempo de vigência da Portaria nº 1522/2019-SEDUC/NRE de 01/04/2019, publicada no DOE nº 061 de 03/04/2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 21/2020/SEDUC-NRE de 21 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Dorothy Mae Sstang, localizada no local da Sexta Linha - Assentamento Chico Mendes III - Agrovila - 08 Zona Rural, no município de Presidente Médici/RO, Autorização para ofertar o Ensino Médio Regular por meio do Projeto de Ensino Médio com Medicação Tecnológica, pelo tempo de vigência da Portaria nº 1.522/2019-SEDUC/NRE de 01/04/2019, publicada no DOE nº 061 de 03/04/2019.

Art. 2º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Dorothy Mae Stang deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A CRE e a escola observarão o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A CRE e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 21/2020/SEDUC-NRE, de 21 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 3377 de 10 de setembro de 2020

Concede por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Xinepuabá, localizada no município de Ji- Paraná, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 29/2020/SEDUC-NRE, de 10/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Xinepuabá, localizada no município de Ji- Paraná para a oferta dos seguintes serviços:

I -Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano; e

II-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único.Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji- Paraná deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji- Paraná observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual e as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 29/2020/SEDUC-NRE, de 10 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

Protocolo 0013462623

Portaria nº 3524 de 28 de setembro de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM Carlos Gomes, localizada no município de Cacoal, SEDUC/CRE Cacoal/RO destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020,DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Carlos Gomes, localizada no município de Cacoal - SEDUC/CRE Cacoal, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM Carlos Gomes, localizada no município de Cacoal, sob jurisdição da SEDUC/CRE Cacoal, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Luiz Cesar de Souza Moreira, matrícula 300082063, CPF 674.153.262-53 - Presidente.

Zenilda Mendes Barbosa, matrícula 300024768, CPF 485.684.652-34 - Vice-Presidente.

Adriana Glória de Almeida, matrícula 300071825, CPF 694.450.362-04 - Secretária.

Deolizano Lacerda de Brito, CPF 418.888.552-15 - Tesoureira.

II - CONSELHO FISCAL

Elaine Cristina de Oliveira Maia, matrícula 300079195, CPF - 685.817. 932-15 - Membro.

Luiz Carlos de Oliveira, matrícula 300117497, CPF - 603.392.502-59 - Membro.

Clarice Teodoro da Silva Dutra, matrícula 300019285, CPF - 340.980.892-20 Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0013774423

Portaria nº 3526 de 28 de setembro de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEF Alexandre de Gusmão, localizada no município de Nova Brasilândia D'Oeste - SEDUC/CRE Rolim de Moura/RO destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEF Alexandre de Gusmão, localizada no município de Nova Brasilândia D'Oeste - SEDUC/CRE Rolim de Moura, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEF Alexandre de Gusmão, localizada no município de Nova Brasilândia D'Oeste - SEDUC/CRE Rolim de Moura, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Elias Ferreira da Silva, Matrícula 300028471, CPF 420.031.802-49 - Presidente

Sirlene Alves de Souza Silva, Matrícula 300050838, CPF 627.444.452-15 - Vice-Presidente

Edna dos Reis Machado, Matrícula 300080176, CPF 604.683.519-49 - Secretária

Valentim Aparecido de Almeida, Matrícula - 300013228, CPF 190.858.212-91 - Tesoureira

II - CONSELHO FISCAL

Adirce Pinheiros dos Santos, matrícula 300113101, CPF - 356.514.900-00- Membro

Aderlaine Foerst, matrícula 300113687, CPF - 901.193.202-15 - Membro

Cleuza Eleutério dos Santos, matrícula 300013587, CPF - 054.467.988-13- Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0013780971

Portaria nº 3525 de 28 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.128 (0013662019) Despacho SEDUC NGD (0013746962) Processo nº 0029.375076/2020-20.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido a contar de 14/08/2020, a servidora, **ANGELITA DO MONTE PEREIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº. **300024217** da função Vice Diretora da E.E.E.F.M Capitão Cláudio Manoel Da Costa de **Tipologia 04**, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013777021

SEJUCEL

Portaria nº 184 de 24 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando os termos da Portaria nº 183/2019/SEJUCEL-CAF, publicada no DOE Edição ed. 220 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Chefias de Setor, no âmbito desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar os termos da Portaria nº 21/2020/SEJUCEL-CAF, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de janeiro de 2020;

Art. 2º. Designar a Servidora **ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL**, cadastrada sob a Matrícula nº 300135894, lotada nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, a responder pelos Setores de Projetos e Convênios, nos casos de ausência e/ou impedimentos da Chefia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 24, Setembro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0013713653

Portaria nº 186 de 25 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ISIS GIULIANE NEVES DE OLIVEIRA COSTA**, cadastrada sob Matrícula n. 300166788, lotada nesta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição à Chefe de Gabinete, nos casos de ausência e/ou impedimentos do titular da função.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0013738416

Portaria nº 188 de 28 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar por competência o servidor **Artur Júnior Pereira Pires** - sob matrícula nº 300149118, para responder pela Coordenadoria de JUVENTUDE interinamente, em substituição ao Coordenador de Juventude o servidor **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira**, sob matrícula nº 300155865, para assinar, dentre outras atribuições pertinentes as funções do cargo de Coordenador desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, a partir do período de 28 de Setembro a 07 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir do dia 28 de Setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Setembro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0013772457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0032.080405/2018-83

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no Artigo 87, da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise de auditoria, através do processo TCE 0032.382577/2020-11, conforme Relatório de Auditoria GAC/CGE-2020)(0013312174 e Certificado de Auditoria Nº 05/2020 – GACC/CGE, 0013770347 fls. 03 a 08, cuja opinião foi pela **Aprovação da Prestação de Contas Regular com Ressalva** das contas do TERMO DE FOMENTO nº 073/ PGE-2018 (2178959), Processo 0032.080405/2018-83, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL e a Associação dos Desportistas do Rodeio Rancho Nascimento – ADRANA, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Permançam os presentes autos em arquivo na SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGO no Grau Regular com Ressalva a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios/SIAFEM.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

Portaria nº 189 de 28 de setembro de 2020

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, do servidor abaixo relacionado, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para
CAMILA LIMA RIBEIRO	300158527	2º Período 10/ 10/2020 à 19/10/2020 10 dias	2º Período 18/ 02/2021 à 27/02/2021 10 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Porto Velho, 28 de Setembro de 2020.

SEAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0026.288556/2020-81, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO E DEDETIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA**, visando atender as necessidades desta SEAS, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor das empresas **M.R.D PAIVA COM E SERV - ME - CNPJ 10.600.520/0001-99**, no valor de **R\$ 2.295,04 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)** , com base no inciso II do artigo 24 da citada Lei, conforme Justificativa SEAS-GC (0013084794), acostado aos autos do processo em epígrafe.

Porto Velho (RO), 24 de setembro de 2020

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 2.295,04 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)** , conforme Justificativa SEAS-GC (0013084794), com base no inciso II do artigo 24 da Lei n 8.666/93.

Porto Velho (RO), 24 de setembro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

AVISO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços n.º 121/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 198/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA) - PC, que tem por objetivo atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS, por um período de 12 meses, referente ao Processo Administrativo nº 0026.118692/2020-13, no valor total de R\$ 9.952,98 (nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), em favor da Empresa A.C.F. MOREIRA - ME, CNPJ. 14.410.553/0001-27 e Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

FEASE

Portaria nº 456 de 25 de setembro de 2020

Designa os servidores relacionadas, para comporem a comissão de fiscalização referente a execução dos processos de aquisições e serviços pertencentes ao PROGESFI

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas, para comporem a comissão de fiscalização referente a execução dos processos de aquisições e serviços pertencentes ao Programa de Gestão Financeira às Unidades Socioeducativas - PROGESFI no âmbito desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo em todo o Estado de Rondônia.

Alexandro Lopes Geber

300087796

Presidente

Beatriz de Souza Morais

Matrícula 300087763

Membro

Gelson Bernardo das Neves

Matrícula 300155722

Membro

Maria de Nazaré Nascimento Vieira

Matrícula 300014978

Membro

Art. 2º - Esta Portaria revoga os efeitos das portarias Portaria nº 423 de 03 de setembro de 2020

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - Fease

Protocolo 0013735170

SEAGRI

Portaria nº 186 de 25 de setembro de 2020

Dispõe sobreart. 7º inciso IX da Lei Complementar nº 655 de 28.03.2012, em acordo com aLei nº 12 527 18.11.2011 lei de acesso as informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do art. 37 § 2º do art. 216 da Constituição Federal.A Secretaria de Estado da AgriculturaSEAGRI, através doFundo Estadual de Desenvolvimento FortalecimentoAgric. Familiar – FEDAF.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI,através do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF, conforme dispõe o art. 7º inciso IX da Lei Complementar nº 655 de 28.03.2012 em conformidade com a Lei federal nº 12 527 de 18.11.2012 de acesso as informações, tornar público o relatório de produtores ressarcidos nos meses de maio a agosto de 2020 pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF, conforme dispõe o art. 7º inciso IX da Lei Complementar nº 655 de 28.03.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº	Nome produtor	Município	Valor ressarcido
01	Jose Ademir Ferreira	Vale do Anari	R\$ 4.414,09
02	Geromil Cades	Pimenta Bueno	R\$ 2.098,97
03	Jair Santini	Urupá	R\$ 2.371,73
04	Atílio Buzeti	São Miguel	R\$ 1.223,91
05	Ademar Jose de Oliveira	Santa Luzia	R\$468,26
06	Jose Aparecido Cardoso	Ministro Andreazza	R\$878,94
07	Edna Cordeiro da Silva	Urupa	R\$859,31
08	Jose Vicente Spicio	São Francisco	R\$619,93
09	Kelly dos Santos Faiotto	São Francisco	R\$537,39
10	Valdeir Ferreira de Oliveira	São Francisco	R\$ 2.143,34
11	Eurides Rodrigues da Silva	São Francisco	R\$ 1.067,01
12	Fabio Humberto Alves	Parecis	R\$ 4.897,45
13	Alzeri Jaeger	São Francisco	R\$886,69
14	Luiz dos Santos Dias	São Francisco	R\$258,64
15	Valdecy Inocêncio de Aquino	São Francisco	R\$502,31
16	Carlos Manfredo Gonçalves de Lima	Alvorada do Oeste	R\$ 401,23
17	Izaque Bonfim Verneque	Alvorada do Oeste	R\$401,35
18	Jose Carlos Alves Pereira	Alvorada do Oeste	R\$564,91
19	Sebastião Aparecido da Rocha Duarte	Santa Luzia	R\$ 1.006,03
20	Leonor Kunde	São Miguel	R\$ 1.652,55
21	Paulo Matheus Holanda Soares	Costa Marques	R\$ 2.685,19
22	Evani Alves Pereira da Silva	São Francisco	R\$ 2.873,40
23	Braz Natalino Lima de Paula	Costa Marques	R\$ 3.241,59
24	Domingos Batista dos Santos	São Francisco	R\$ 1.272,87
25	Julismar Pereira Duarte	Texeírópolis	R\$ 1.598,23

26	Lucimar Pereira Duarte	Texeirópolis	R\$ 4.506,04
27	Miller Valandro	Santa Luzia	R\$989,93
28	Reginaldo Enoque da Silva	São Francisco	R\$ 2.117,45
29	Selmiro Inácio Maders	Colorado do Oeste	R\$344,21
30	Geraldo Afonso da Silva	Ji Paraná	R\$720,35
31	Jose Simão Filho	Ji Paraná	R\$986,02
32	Domingos Rodrigues Ribeiro	Ji Paraná	R\$ 4.099,65
33	Jovem Navarro Molina	Ji Paraná	R\$ 2.468,60
34	Eutalina Lopes Fernandes da Silva	Ji Paraná	R\$ 4.895,01
35	Isaque Messias da Silva	Ji Paraná	R\$602,46
36	Pedro Dallapícola	Ji Paraná	R\$459,94
37	Domingos Francisco de Almeida	Alvorada do Oeste	R\$ 1.539,64
38	José dos Prazeres de Azevedo	Urupá	R\$ 1.634,34
39	Levi Dias de Carvalho	Urupá	R\$ 1.831,07
40	Manoel Batista de Souza	São Miguel	R\$ 1.724,41
41	Nilço de Souza	São Miguel	R\$ 1.950,37
42	Neriton Miranda Fagundes	São Miguel	R\$ 2.559,77
43	Paulo Cesar Scorpione	São Miguel	R\$ 2.284,12
44	Antônio Pinto Lima Filho	São Miguel	R\$ 3.595,83
45	Ângela Santos Fernandes	Urupá	R\$418,61
46	Davi Ebert	São Miguel	R\$ 2.181,53
47	Inácio Queiroz Batista	São Miguel	R\$ 1.459,34
48	Joaquim Antônio de Abreu	Urupá	R\$ 2.010,73
49	Julito dos Passos	Colorado do Oeste	R\$899,32
50	Leonício dos Santos	São Miguel	R\$376,19
51	Paulo Sergio Pereira de Oliveira	São Miguel	R\$571,46

Porto Velho, Rondônia,25, setembro 2020.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável- CEDRS

Protocolo 0013736718

IDARON

Portaria nº 742 de 28 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 01 de Outubro de 2020, o servidor **GELCIMAR DOS SANTOS**, Cargo: Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária , Matrícula nº 300042747, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia – IDARON, para exercer a Função de ASSESSOR CHEFE - ASSESSORIA TÉCNICA DA IDARON - ASTEC.

Art. 2º.Caberá ao designado em cumprimento de suas funções:

- a) Responsabiliza-se pelo patrimônio da ASTEC.
- b) Responsabiliza-se pela organização dos arquivos físicos e eletrônicos do setor, bem como o recebimento, despacho e encerramento de processos de interesse da IDARON-ASTEC.
- c) Distribuição das demandas da ASTEC.
- d) Proposição de instrumentos normativos, planos, projetos e ações que visem a modernização da ASTEC e da IDARON.
- e) Primar pela eficiência, legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade administrativa.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0013771163

toda a extensão territorial do Estado de Rondônia para o ano de 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII; considerando a Lei Estadual nº 982 de 06 de junho de 2001 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 9.735 de 03 de dezembro de 2001; e considerando a execução das ações do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa, previstas no âmbito do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Considerando a Instrução Normativa SDA/MAPA nº 23 de 29/04/2020 que proíbe o ingresso e a incorporação de animais vacinados contra febre aftosa no Estado do RS e nos estados e regiões que compõe o bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do PNEFA;

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 36 de 29/04/2020 que proíbe a manutenção, a comercialização e o uso da vacina de febre aftosa no Estado do RS e nos estados e regiões que compõe o bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do PNEFA;

Considerando a Portaria nº 287 de 30 de abril de 2020 que dispõe sobre os procedimentos para o cumprimento do avanço para transição de Área Livre de Febre Aftosa sem vacinação e institui o calendário oficial de declaração de rebanho susceptível a febre aftosa em toda a extensão territorial do Estado de Rondônia para o ano de 2020.

Considerando a Instrução Normativa nº 48 de 14 de julho de 2020, que em seu § 2º do Art. 5º prevê que as campanhas obrigatórias de atualização cadastral devam ser aprovadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Considerando o processo nº 21046.001614/2020-12 (Despacho 12097466/MAPA/DSA e a Informação 51/SISA-RO/DDA-RO/SFA-RO) que é favorável a antecipação da campanha de declaração de rebanhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o prazo para a realização da Segunda Campanha de declaração de rebanhos em toda a extensão territorial do Estado de Rondônia, de 01/11/2020 a 30/11/2020 para 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º. Portanto, revoga-se o inciso II, do § 1º do Art. 2º da Portaria nº 287 de 30 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0013772722

Portaria nº 746 de 28 de setembro de 2020

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Presidente da Agência IDARON Sr. **JULIO CESAR ROCHA PERES**, por meio da Portaria nº 518, de 10 de julho de 2020, publicada no DOE nº 135, Disponibilização: 14/07/2020, Publicação: 14/07/2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 194 da Lei nº 68/92; e

Considerando que a Portaria nº 607, de 12 de agosto de 2020 (SEI ID nº 0012958687) não foi publicada por erro de formatação;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **Marcelo Rezende Ferreira**, Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula: 300051157 para desempenhar as funções de Secretário da comissão CPPADS2 da Agência IDARON a partir de 03/08/20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

SANDRA REGINA MILANI CHAGAS

Presidente CPPADS2-IDARON

Protocolo 0013781097

Portaria nº 734 de 25 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 474, de 23 de junho de 2020;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

Considerando o Memorando nº 7/2020/IDARON-CPPADS2 (0013546978);

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0013574289);

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 514, de 14/07/2020, publicada no DOE nº 135, de 14/07/20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0013740310

Portaria nº 738 de 25 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do Processo 0015.266657/2020-21.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a contar de 01 de maio de 2021, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo

com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, do servidor **OSEAS ELLER**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300092332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Supervisão Regional de Jaru.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0013756596

Portaria nº 737 de 25 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

CONSIDERANDO o processo 0015.379879/2020-11

CONSIDERANDO o teor do Memorando 35 (0013719220) e Memorando 154 (0013733563);

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias do servidor do quadro de Pessoal da IDARON, na forma do ANEXO I, do servidor abaixo relacionado que gozará férias na forma da lei em vigor.

ANEXO I - ESCALA DE FÉRIAS

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300094553	SILVIO GILBERTO BUENO	ADMINISTRADOR	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		

Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 28 de setembro de 2020..

MARCOS ANTONIO FONTOURA
Gerente de Recursos Humanos
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0013753343

Portaria nº 743 de 28 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

CONSIDERANDO o processo 0015.379205/2020-16;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 60 (0013711160);

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da IDARON, na forma do ANEXO I, dos servidores abaixo relacionados que gozaram férias na forma da lei em vigor.

ANEXO I - ESCALA DE FÉRIAS

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300161384	ADVANIR PEREIRA	2º SGT PM RR	01/ 10/2020	30/ 10/2020					NÃO		
300161396	LUIS CARLOS DE ALMEIDA	2º SGT PM RR	01/ 10/2020	30/ 10/2020					NÃO		
300161401	ZILDO JOSÉ DOS SANTOS	3º SGT PM RR	01/ 10/2020	30/ 10/2020					NÃO		
300161391	CLOVIS MINUCELI	2º SGT PM RR	01/ 11/2020	30/ 11/2020					NÃO		
300161399	EMERSON SOARES	2º SGT PM RR	01/ 11/2020	30/ 11/2020					NÃO		
300161389	AIRTON LUIZ DA SILVA	2º SGT PM RR	01/ 11/2020	30/ 11/2020					NÃO		
300161371	NEILTON JOSE DE PAULA	ST PM RR	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300161373	OZETE CORREA ZAQUEL	1º SGT PM RR	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		
300161370	ANTONIO AFRO DE ASSIS SANTANA	ST PM RR	01/ 12/2020	30/ 12/2020					NÃO		

Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 28 de setembro de 2020..

MARCOS ANTONIO FONTOURA
Gerente de Recursos Humanos
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0013771587

Portaria nº 747 de 28 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

CONSIDERANDO o processo 0015.090712/2020-03

CONSIDERANDO o teor do Memorando 109 (0010413268);

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias do servidor do quadro de Pessoal da IDARON, na forma do ANEXO I, do servidor abaixo relacionado que gozará férias

na forma da lei em vigor.

ANEXO I - ESCALA DE FÉRIAS										
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO	
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO FIM
300123023	ROBERTO DE SOUSA MAIA	ECONOMISTA	01/ 11/2020	30/ 11/2020						

Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 28 de setembro de 2020..

MARCOS ANTONIO FONTOURA
Gerente de Recursos Humanos
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0013781721

SEDAM

Portaria nº 233 de 18 de setembro de 2020

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
O CONCEDENTE e o EXECUTANTE no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.709 de 30 de dezembro de 2020 - LOA 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, e Portaria nº 29/2020/SEPOG-GPG de 10/01/2020, publicada no DIOF no dia 10/01/2020, Edição Suplementar 7.1-85, pag. 64 a 65, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada: I – OBJETO Reforma da estrutura física do Prédio Comando (215,99 m²), de Alojamentos (139,38 m²)e da Guarda (125,95m²) que atualmente comporta o Batalhão de Polícia Ambiental em Candeias do Jamari/RO. II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o art. 13 da Lei n. 3.989/2017, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades que celebram este termo. III - DE/CONCEDENTE: 18011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM; IV - PARA/EXECUTANTE: 15015 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR - FUMRESPOM V – CRÉDITO Plano de Trabalho UG: 18011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental. Fonte: 0605 - Fundo Especial de Proteção Ambiental. Projeto Atividade: 2709 - Proteger, Monitorar e Controlar os Recursos Naturais. Natureza da Despesa: 44.90-51 - Obras e Instalações (Contratação, ampliação e reforma do Batalhão de Polícia Ambiental -BPA). Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Art.2º - Este Termo de Descentralização Crédito entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2020. Art.3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual. Art.4º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.										
Porto Velho, 18 de setembro de 2020. MARCÍLIO LEITE LOPES CONCEDENTE ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL PM EXECUTANTE Protocolo 0013614727										

SEDI

Resolução N. 22/2020/SEDI-CONDER O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e Considerando a decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2020. R E S O L V E: Art. 1ºAnular parcialmente os recursos não aplicados na ordem de R\$ 2.544.722,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois mil reais e cinquenta centavos) aprovados na Resolução nº 16/2017/CONDER. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013723346

Resolução N. 23/2020/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

Considerando que o Estado de Calamidade Pública não permitiu a execução do projeto aprovado pelo CONDER, fosse executado na data anteriormente prevista;

Considerando a necessidade de reprogramação no período e formato de execução;

Considerando que o projeto foi submetido ao conhecimento do Conselho na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 23 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ratificar o Projeto do **Fórum Mundial AMAZÔNIA+21**, a ser realizado no período de 04 a 06 novembro de 2020, em Porto Velho, por meio da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, que objetiva atrair investimentos com a produção de CADERNOS SETORIAIS que apresentem de forma técnica e detalhada as potencialidades existentes no estado de Rondônia, aprovado na Resolução nº 7/2020/SEDI-CONDER.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013727725

Resolução N. 25/2020/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico: Promover e apoiar a geração, a difusão e a adaptação de tecnologias voltadas ao aumento dos níveis de produção e produtividade, à melhoria da qualidade dos produtos, ao aproveitamento integral das matérias-primas regionais e seus resíduos, ao controle da poluição ambiental, e à geração alternativa de energia elétrica, bem como a capacitação de recursos humanos e Subprograma de Qualidade e Produtividade: Orientar e estimular os investidores para a busca de melhores padrões de qualidade e de eficiência gerencial, com vistas a maior participação e competitividade no mercado, do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 75/2020/SEDI-ASSJUR; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões trezentos e cinquenta mil reais), a serem aplicados no projeto denominado **REINC Rondônia – Expansão da Hub.RO**, com execução direta pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013760081

Resolução N. 26/2020/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico: Promover e apoiar a geração, a difusão e a adaptação de tecnologias voltadas ao aumento dos níveis de produção e produtividade, à melhoria da qualidade dos produtos, ao aproveitamento integral das matérias-primas regionais e seus resíduos, ao controle da poluição ambiental, e à geração alternativa de energia elétrica, bem como a capacitação de recursos humanos, do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO os Pareceres nºs 1/2020/SEDI-GDCTEC e 100/2020/SEDI-ASSJUR; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.795.526,60 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), a serem aplicados na execução do projeto denominado **"Projeto Guardião Econômico – Integra Rondônia"**.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, na modalidade de

descentralização de crédito orçamentário prevista na Lei n. 3.989, de 3 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013760137

Resolução N. 27/2020/SEDI-CONDER

Autoriza a celebração de parceria com instituição creditícia, aqui abrangidas OSCIP's, SCM's, cooperativas de crédito, bancos oficiais e as demais instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atendida a disciplina do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil a elas aplicável, através da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI, com finalidade específica de repassar recursos financeiros do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, mediante a subscrição do instrumento jurídico adequado a cada caso, objetivando o fortalecimento da economia do Estado de Rondônia por meio da oferta de microcrédito produtivo e orientado através do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, na forma do inciso II, do artigo 11º, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e Parágrafo único, respectivamente dos artigos 5º e 6º, da Lei Complementar nº 283, de 14/08/2003 e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 23/09/2020,

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso IV, Parágrafo único da Lei Complementar 283/2003, com redação dada pela lei complementar 856/2015, que dispõe sobre a aplicação de até 40% dos recursos do FIDER no programa de microcrédito de acordo com o disposto na Lei 1.040/2002;

CONSIDERANDO que as políticas públicas do Governo de Rondônia têm sinalizado na direção de fomentador do processo de desenvolvimento de uma rede de instituições capazes de propiciar créditos as micros, pequenas e médias empresas dos setores agroindustrial, comercial, industrial, mineral e de prestação de serviço, turismo, preservação ambiental e informais do Estado de Rondônia, criando assim, novos canais de distribuição de recursos financeiros, viabilizando alternativas de investimentos para geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei nº 1.040, de 23 de janeiro de 2002, autorizou o Poder Executivo Estadual a criar o Programa de Microcrédito, destinado a facilitar o acesso ao crédito orientado, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no território de Rondônia, e regulamentada através do Decreto Estadual nº 10.664, de 25 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições operacionais diferenciadas na oferta de microcrédito aos segmentos mais afetados pela crise econômica provocada pela pandemia do novo corona vírus.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a celebração de parceria com instituição creditícia, aqui abrangidas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, Sociedades de Crédito ao Microempreendedor - SCM's, cooperativas de crédito, bancos oficiais e as demais instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atendida a disciplina do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil a elas aplicável, através da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI, com finalidade específica de repassar recursos financeiros do FIDER, mediante a subscrição do instrumento jurídico adequado a cada caso, objetivando o fortalecimento da economia do Estado de Rondônia por meio da oferta de microcrédito produtivo e orientado através do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As OSCIP's, SCM's, cooperativas de crédito, bancos oficiais e as demais instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atendida a disciplina do Conselho Monetário nacional e do Banco Central do Brasil a elas aplicável, deverão estar devidamente regulamentadas na forma da legislação aplicável a cada caso.

Art. 2º. Os recursos oriundos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER geridos pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI serão repassados através de instrumento jurídico adequado a cada caso às OSCIP's, SCM's, cooperativas de crédito, bancos oficiais e as demais instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atendida a disciplina do Conselho Monetário nacional e do Banco Central do Brasil a elas aplicável.

Art. 3º. O Instrumento jurídico adequado a cada caso firmado com a OSCIP's, SCM's, cooperativas de crédito, bancos oficiais e as demais instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atendida a disciplina do Conselho Monetário nacional e do Banco Central do Brasil a elas aplicável, terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, mediante aprovação do CONDER, inexistindo qualquer pendência nas auditorias ou impedimentos legais.

Parágrafo único. Ao final da vigência do respectivo instrumento jurídico adequado a cada caso, ou na hipótese de rescisão, as OSCIP's, SCM's, cooperativas de crédito, bancos oficiais e as demais instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atendida a disciplina do Conselho Monetário nacional e do Banco Central do Brasil a elas aplicável, ter que proceder a imediata restituição do aporte realizado e sua respectiva capitalização.

Art. 5º. Os recursos financeiros na ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem repassados às Instituições Creditícias, serão provenientes do FIDER, destinados a microcrédito.

Parágrafo único. Em sendo necessário, fica a SEDI, desde já, autorizada a realizar novos aportes provenientes do FIDER, de forma a complementar o aporte inicial se eventualmente necessário, obrigada, no entanto, a observar a disponibilidade financeira e orçamentária para respectivo exercício, tanto quanto o limite estabelecido no art. 5º, inc. IV, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 283/2003.

Art. 6º. As condições operacionais do Programa de microcrédito ficarão a critério da SEDI e deverão fazer inserir no termo de cooperação técnico financeiro, subscrito pelas partes.

Art. 7º. A SEDI prestará contas ao final da execução do projeto a este Conselho.

Art. 8º. Fica a SEDI autorizada a conceder subvenção econômica às instituições financeiras sob a forma de equalização de parte dos custos a que estão sujeitas, para contratação e acompanhamento de operações de microcrédito produtivo orientado realizadas na forma da Lei 1.040/2002.

§ 1º O pagamento das subvenções de que trata o caput fica condicionado à apresentação, pela instituição financeira beneficiária, de declaração de responsabilidade pela exatidão das informações relativas às operações realizadas.

§ 2º A equalização de parte dos custos de que trata o caput corresponderá ao valor do bônus de adimplência eventualmente concedido ao tomador.

§ 3º Cabe a SEDI:

I - estabelecer os critérios a serem observados pela instituição financeira nas operações de microcrédito produtivo orientado para fazer jus à subvenção;
II - definir a metodologia, as normas operacionais e demais condições para o pagamento da subvenção;
III - estipular os limites anuais de subvenção por instituição financeira, respeitada a dotação orçamentária reservada a essa finalidade, e
IV - acompanhar e fiscalizar as operações de microcrédito produtivo orientado realizadas pelas instituições financeiras beneficiárias da subvenção de que trata o caput desse artigo.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução nº 19/2020/SEDI-CONDER.
Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013760165

Resolução N. 28/2020/SEDI-CONDER

Autorizar o uso de recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER para contratação de Empresa de Treinamento e Assessoria para prestação de serviços de Formação, Capacitação Continuada de Agentes de Crédito, Implantação e acompanhamento dos Programas Estaduais de Microcrédito e das Unidades Municipais de Microcrédito, através da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, na forma do inciso II, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e Parágrafo único, respectivamente dos artigos 5º e 6º, da Lei Complementar nº 283, de 14/08/2003 e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 23/09/2020,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei 11.110/2005 que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, por ser uma modalidade especial de crédito estruturado para a inclusão econômica e social dos empreendedores de pequenos negócios mediante a concessão de crédito conjugado com capacitação e assistência técnica aos tomadores;

CONSIDERANDO o artigo 5º, IV, parágrafo único da Lei Complementar 283/2003, com redação dada pela lei complementar 856/2015, que dispõe sobre a aplicação de até 40% dos recursos do FIDER no programa de microcrédito de acordo com o disposto na Lei 1.040/2002;

CONSIDERANDO que as políticas públicas do Governo de Rondônia têm sinalizado na direção de fomentador do processo de desenvolvimento de uma rede de instituições capazes de propiciar créditos as micros, pequenas e médias empresas dos setores agroindustrial, comercial, industrial, mineral e de prestação de serviço, turismo, preservação ambiental e informais do Estado de Rondônia, criando assim, novos canais de distribuição de recursos financeiros, viabilizando alternativas de investimentos para geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que esta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI possui atividades e responsabilidades que envolvem o desenvolvimento de ações contínuas que garantam a implantação, expansão, manutenção, consolidação dos Programas de Microcrédito, sua padronização, volume de atendimentos e diversidade de serviços e atividades;

CONSIDERANDO que esta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI, regulamentada na Lei Complementar N. 965, de 20 de Dezembro de 2017, tem como escopo de atuação a promoção e o fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato, e o desenvolvimento de políticas públicas que corroborem o objetivo acima delineado;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acesso ao crédito aos empreendimentos produtivos de micro e pequenos negócios, aliado às ações de capacitação e assistência técnica aos tomadores de Crédito como forma de enfrentamento da crise econômica e garantia da retomada do desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a inclusão econômica e social das pessoas, assim como fortalecer os empreendimentos produtivos de micro e pequenos negócios, potencialmente viáveis, contribuindo para a sua sustentabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as ações das instituições que atuam nas diversas funções exigidas pelo Microcrédito.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o uso de recursos do FIDER para contratação de empresa especializada em treinamento e assessoria para prestação de serviços de formação, capacitação continuada de agentes de crédito, implantação e acompanhamento dos Programas Estaduais de Microcrédito e das Unidades Municipais de Microcrédito operacionalizados e coordenados pela SEDI.

Art. 2º. A realização das atividades a serem contratadas deverá ter como referência os seguintes pressupostos:

a.A atuação do Programa de Microcrédito, durante a fase de implantação, em 13 (treze) municípios do estado de Rondônia, podendo após a avaliação desta primeira etapa ser expandida para todo o território estadual mediante a adesão dos demais municípios;

b.A atuação estratégica da SEDI, por meio de política de Microcrédito, em regiões de potencialidade econômica e/ou de vulnerabilidade social, em consonância com as estratégias do Governo Estadual em seus Programas;

c.O modelo de atuação da SEDI, seja por meio dos Programas de Microcrédito ou por intermédio dos parceiros, calcado na capacitação continuada dos profissionais que trabalham a ferramenta do Microcrédito por todo o Estado;

d.A necessidade de desenvolvimento de uma ação integrada, com a existência de parceiros envolvidos na efetivação da política de microcrédito;

e. A divisão territorial do Estado em 10 (dez) regiões;

f.A necessidade permanente de renovação, substituição, adequação ou acréscimo do quadro de Agentes de Crédito ou seus pontos de atendimento;

g. A necessidade de aperfeiçoamento e diversificação dos trabalhos desenvolvidos pelos Agentes de Crédito, o que poderá demandar o desenvolvimento de modelos ou metodologias de atuação, ou ainda capacitações e treinamentos específicos;

h. O desenvolvimento de atividades de formação, qualificação, reciclagem e capacitação continuada dos Agentes de Crédito;

i.A realização de atividades de acompanhamento e monitoramento do funcionamento dos Programas de Microcrédito e pontos de atendimento;

j.A necessidade de que sejam desenvolvidas atividades para promover a manutenção de desempenho satisfatório relativamente a qualidade dos processos realizados e ao volume de crédito concedido;

k.O acompanhamento e assistência técnica ao trabalho dos Agentes de Crédito, com a realização de capacitação continuada em todas as atividades que fazem parte do escopo de trabalho do agente de Crédito;

l.A promoção da seleção de pessoal para atuar como Agente de Crédito nos programas, segundo demanda apresentada ou indicada pela SEDI, seguindo a metodologia do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado - PNMPO;

m.A manutenção de um banco de dados atualizado sobre todas as ações do Microcrédito, produção de relatórios, formulários, entre outros.

Art. 3º. O desenvolvimento dos serviços dar-se-á no período de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado conforme necessidade da SEDI e concordância do CONDER.

Art. 4º. Para o fim previsto no artigo 1º desta resolução, considerado o período delineado no artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais), ressaltada a ampliação da atuação do Programa de Microcrédito para além daquela prevista no artigo 2º, alínea "a", desta Resolução, hipótese em que esse valor poderá ser ampliado mediante expressa autorização do CONDER.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013760205

Resolução N. 29/2020/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

Considerando a decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 006/2008/CONDER, datada de 24/07/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 1049, de 31/07/2008, que determina condição para a fruição do incentivo tributário a empreendimentos industriais localizados no estado de Rondônia, contemplados na Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013728167

ATO CONCESSÓRIO Nº 16/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia-CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020, referente à prorrogação de prazo para utilização do incentivo tributário,

RESOLVE:

Prorrogar, após aprovação do Plano Complementar de Investimentos e Empregos, o prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 027/2010/CONDER, à empresa **FERRAÇO INDÚSTRIA COMÉRCIO E FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO EIRELI-EPP**, CNPJ nº **10.569.371/0001-42** e Inscrição Estadual nº **1753673**, localizada no município de **Vilhena**, na modalidade de **implantação**, com crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), no período de **01 de outubro de 2020 a 31 de maio de 2030**.

A fruição do incentivo tributário se inicia com o percentual **65% (sessenta e cinco por cento)** e serão aplicadas as regras e condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013730031

ATO CONCESSÓRIO Nº 17/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia-CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020, referente à prorrogação de prazo para utilização do incentivo tributário,

RESOLVE:

Prorrogar, após aprovação do Plano Complementar de Investimentos e Empregos, o prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através Ato Concessório nº 032/2010/CONDER, à empresa **ESTANHO DE RONDÔNIA S/A**, CNPJ nº **00.684.808/0001-35** e Inscrição Estadual nº **466948**, localizada no município de **Ariquemes**, na modalidade de **ampliação**, com crédito presumido de 85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), no período de **01 de outubro de 2020 a 31 de maio de 2030**.

A fruição do incentivo tributário se inicia com o percentual **65% (sessenta e cinco por cento)** e serão aplicadas as regras e condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013730455

ATO CONCESSÓRIO Nº 18/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia-CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

referente à prorrogação de prazo para utilização do incentivo tributário,

RESOLVE:

Aprovar, a contar da publicação, o Plano Complementar de Geração de Empregos da empresa **ANDRADE & ANDRADE COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, CNPJ nº **05.476.087/0001-91** e Inscrição Estadual nº **1182749**, localizada no município de **Jarú**, na modalidade de **ampliação**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, com crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), concedido através do Ato Concessório nº 024/2010/CONDER, prorrogado por meio dos Atos Concessórios nºs 3/2020/SEDI-CONDER e 8/2020/SEDI-CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013730516

ATO CONCESSÓRIO Nº 19/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020,

RESOLVE:

Aprovar, a contar da publicação, o Plano Complementar de Geração de Empregos da empresa **GUAPORÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, CNPJ nº **07.328.256/0001-71** e Inscrição Estadual nº **1377582**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **implantação**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, com crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), concedido através do Ato Concessório nº 050/2007/CONDER, prorrogado por meio do Ato Concessório nº 012/2017/CONDER.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013730649

ATO CONCESSÓRIO Nº 20/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia-CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020, referente à prorrogação de prazo para utilização do incentivo tributário,

RESOLVE:

Prorrogar, após aprovação do Plano Complementar de Investimentos e Empregos, o prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 055/2010/CONDER, à empresa **CAMPILAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **07.259.409/0001-76** e Inscrição Estadual nº **1376209**, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **ampliação**, com crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), no período de **01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2030**.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013730996

ATO CONCESSÓRIO Nº 21/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia-CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020, referente à prorrogação de prazo para utilização do incentivo tributário,

RESOLVE:

Prorrogar, após aprovação do Plano Complementar de Investimentos e Empregos, o prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 045/2010/CONDER, à empresa **SEBO JI-PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA**, CNPJ nº **11.181.903/0001-32** e Inscrição Estadual nº **2938693**, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **implantação**, com crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), no período de **01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2030**.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013731020

ATO CONCESSÓRIO Nº 22/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020,

CONCEDE:

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (setenta por cento)** do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - **EFD** (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados: **arroz beneficiado embalagem de 1e 5 kg, feijão beneficiado embalagem de 1 kg e farinha de mandioca embalagem de 1 kg, exceto sal**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **CEREALISTA DONA NINA LTDA**, CNPJ nº **11.165.100/0001-94**, Inscrição Estadual nº **2932644**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **ampliação**, a **contar da data da publicação**.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE nº 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013759843

ATO CONCESSÓRIO Nº 23/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020,

CONCEDE:

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - **EFD** (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados: **papel higiênico neutro folha simples I, II e III, papel higiênico folha dupla 100% celulose, papel sulfite A4 75g 10 x 500 folhas, rodo de 30, 40 e 60 cm**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ nº **19.288.989/0002-90** Inscrição Estadual nº **5597099**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, na modalidade de **ampliação**, a **contar da data da publicação**.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE nº 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013759853

ATO CONCESSÓRIO Nº 24/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020,

CONCEDE:

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - **EFD** (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados: **lajes pré-moldadas (lajoteps), lajes recortadas, chapas de EPS-forro, chapas de EPS-telhas termo acústica, caixa térmica, caixa térmica/frigorífico/fruta, chapas EPS colchão, chapas EPS padrão livreria, blocos de EPS, chapas EPS câmara frigorífica, pérola em EPS e peça EPS térmica-moldado**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **PRESTIGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA**, CNPJ nº **33.174.609/0001-36**, Inscrição Estadual nº **5317754**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, na modalidade de **implantação**, a **contar da data da publicação**.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE nº 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013759870

ATO CONCESSÓRIO Nº 25/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020,

CONCEDE:

O REENQUADRAMENTO do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - **EFD** (SPED Fiscal), por antecipação no cumprimento do prazo previsto no cronograma físico-financeiro apresentado no projeto técnico-econômico-financeiro, restrito aos produtos aprovados no Ato Concessório nº 004/2017/CONDER, a ser utilizado pela empresa **QUÍMICA DO NORTE LTDA**, CNPJ nº **27.015.236/0001-58** e Inscrição Estadual nº **4727380**, localizada no município de **Vilhena**, na modalidade de **implantação**, a **contar da data da publicação**.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013760054

ATO Nº 13/2020/SEDI-CONDER

Prorrogar por 61 (sessenta e um) dias o prazo para utilização do incentivo tributário sobre a CARNE COM OSSO concedido através da Resolução nº 003/2007/CONDER.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até **30 de novembro de 2020** o prazo para utilização do incentivo tributário definido nos termos da Resolução nº 003/07/CONDER, de 18 de julho de 2007.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2020**.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013715403

ATO Nº 15/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020,

RESOLVE:

1) Conceder a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **OLIVEIRA & MARILAC LTDA**, CNPJ nº **03.114.735/0001-34**, Inscrição Estadual nº **570371**, localizada no município de **Ji-Paraná**, concedido através do Ato Concessório nº 019/2016/CONDER, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005.

2) Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 22 (vinte e dois) empregos diretos, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER.

3) Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2020.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013759959

ATO Nº 16/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020,

RESOLVE:

1) Conceder a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **MARBRÁS MARMORARIA BRASIL LTDA**, CNPJ nº **04.559.589/0001-13**, Inscrição Estadual nº **39080**, localizada no município de **Porto Velho**, concedido através do Ato Concessório nº 003/2015/CONDER, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005.

2) Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 28 (vinte e oito) empregos diretos, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER.

3) Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2020.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013759986

ATO Nº 17/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020,

RESOLVE:

1) Conceder a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **RONDÔNIA RURAL AGROINDUSTRIAL FLORESTA E INDÚSTRIA DE COMPENSADOS E LÂMINAS EIRELI**, CNPJ nº **63.773.253/0003-80**, Inscrição Estadual nº **3428729**, localizada no município de **Ji-Paraná**, concedido através do Ato Concessório nº 002/2013/CONDER, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005.

2) Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 120 (cento e vinte) empregos diretos, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER.

3) Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2020.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013760003

ATO Nº 18/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020,

CONCEDE:

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS PRODUTOS INCENTIVADOS da empresa **CERVEJARIA RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº **30.891.226/0001-90** e Inscrição Estadual nº **5123194**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **implantação**, concedido através do Ato Concessório nº 22/2018/SEDI-CONDER, com a denominação de CHOPP PILSEN, CHOPP HOPLAGE, CHOPP WEISS e CHOPP IPA, NCM 2203.00.00, passando a denominar-se **CHOPP ARTESANAL, NCM 2203.00.00**, a **contar da data da publicação**.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013760264

Resolução N. 24/2020/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

Considerando que o Estado de Calamidade Pública não permitiu a execução do projeto aprovado pelo CONDER, fosse executado na data anteriormente prevista;

Considerando a necessidade de reprogramação no período de execução;

Considerando que o projeto foi submetido ao conhecimento do Conselho na 69ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 23 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data de realização do **ENCONTRO REGIONAL DE LÍDERES E INVESTIDORES** do Instituto de Pesquisa, Serviços e Desenvolvimento Agropecuário de Rondônia - IPAGRO, aprovado na Resolução nº 9/2020/SEDI-CONDER, reprogramado para o primeiro semestre 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0013737399

DER**ATO Nº 100/2020/DER-GECON**

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

Processo Administrativo: 0009.124.578/2018-16

Convênio n.º **130/18/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de **Alvorada D'Oeste - RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **130/18/PJ/DER-RO** que tem por objeto: Aquisição de 109,00 metros de chapas metálica, com diâmetro = 2,00m, para a execução de bueiros em estradas vicinais no município de Alvorada D'Oeste/RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013746237

Portaria nº 1864 de 25 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de outubro de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/CPPAD/CORRG/DER/2020 (SEI nº 0009.272860/2020-15), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 140/2020/DER-CPPAD (0013716873), bem como face a decretação de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, com consequente redução da capacidade laboral e rotina processual da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessados.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0013742592

Portaria nº 1873 de 28 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.217467/2019-25.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens,

Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Wanderson Almeida de Paula	300136379	Aux.Oficial de Manutenção	08.01.2018 à 07.01.2020	1ª "B"	1ª "C"	08/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0013760590

Portaria nº 1872 de 28 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.147789/2020-33.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Thais Amanda da Silva Luiz	300137222	Fiscal de Transporte	28/ 03/2018 a 27/03/2020	1ª "B"	1ª "C"	28/ 03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

C
Protocolo 0013760574

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-CIA (0012918619), Justificativa DER-CIA (0013438547), Documentos de Habilitação (0013436892), NC - Nota de Crédito DER-GFIN (0013602042), Declaração de Adequação Financeira DER-GFIN (0013602192), Parecer 1263 (0013761156), emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo 0009.311212/2020-91**, cujo **Objeto** é Contratação de empresa especializada para Construção de Cerca patrimonial/operacional padrão ICAO no Aeródromo de Vilhena-SBVH, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagens e Infraestrutura – DER/RO, em favor das empresas:

1. INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA, CNPJ 15.878.333/0001-95 com proposta no valor total de **R\$ 1.270.308,94** (Um milhão duzentos e setenta mil trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos);

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **FITHA e INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para Construção de Cerca patrimonial/operacional padrão ICAO no Aeródromo de Vilhena-SBVH, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagens e Infraestrutura – DER/RO, em favor da empresa **INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA** com proposta no valor total de **R\$ 1.270.308,94** (Um milhão duzentos e setenta mil trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.311212/2020-91 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto - DER

Protocolo 0013782093

Portaria nº 1875 de 28 de setembro de 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 98 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 ;

CONSIDERANDO o Artigo 48-A da Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020 que trata da Comissão de Tomadas de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, unidade de assessoramento subordinada à Gerência de Controle Interno, incumbe o exercício das competências estabelecidas no respectivo ato de designação, observado o disposto na legislação de regência.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 68/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que Dispõe sobre a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das tomadas de contas especiais pela administração pública estadual e municipal para processamento e julgamento perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e estabelece normas gerais sobre a adoção de medidas administrativas antecedentes e sobre a autocomposição a ser realizada na fase interna desses processos.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, os servidores estáveis, abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, na estrutura do Controle Interno do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO:

I - **a contar de 21/09/2020**, a Presidente da Comissão - Rosana Alves Feitosa, Técnica em Legislação, matrícula nº 300128074, Bacharel em Direito;

II - **a contar de 14/09/2020**, o 1º Membro - Robinilson Gusen Braga, Engenheiro Civil, matrícula 300122565, a contar de 14/09/2020,

III - **a contar de 14/09/2020**, o 2º Membro Francimara Lopes Vieira Ferreira, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº 300111328, Licenciatura em Letras Portugues.

Art. 2º. **COMPETE** à Comissão de Tomada de Contas Especial promover todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, sobretudo:

I - analisar as irregularidades relativas aos convênios, contratos de obras e serviços de engenharia;

II - apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade das contas ou por dano causado ao erário;

III - identificar o agente público responsável por omissão no dever de prestar ou na prestação de forma irregular e no dano ao erário;

IV - ofertar a possibilidade da realização da autocomposição, logo após a instalação da comissão, aos indicados como responsáveis pelo dano ao erário, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 13 da IN nº 68/2019;

V - confeccionar, caso entenda necessário, relatório preliminar de tomada de contas especial com os elementos apurados por meio das medidas administrativas antecedentes anteriormente adotadas pela autoridade administrativa competente;

VI - levantar ou fazer levantar o valor do prejuízo sofrido pelo erário;

VII - promover a citação dos envolvidos para acompanhar instrução, exercendo os meios de defesa;

VIII - tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

IX - coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos;

X - expedir aviso ou intimação ao responsável, no sentido de verificar o interesse deste em participar da produção de provas ou de ressarcir prontamente os prejuízos;

XI - manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle; IX - cumprir as diligências que lhe forem requeridas pelos órgãos de controle interno; assistentes;

XII - solicitar à autoridade administrativa competente a requisição de peritos e assistentes;

XIII - apresentar razões de suspeição ou impedimento que se lhe aplicarem na forma da lei e da IN nº 68/2019 TCE-RO;

XIV - apresentar relatório conclusivo sobre as contas, devidamente fundamentado

XV - executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia e apresentar, ao término dos trabalhos, relatório, devidamente assinado pelos integrantes da Comissão, contendo, de forma detalhada, o que foi apurado no procedimento tomador.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias e demais disposições em contrário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0013771103

DETRAN

Portaria nº 960 de 28 de setembro de 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 571 de 18 de junho de 2020, que trata do retorno gradual de diversos serviços e das atividades dos seguimentos credenciados inerentes à prestação de serviço do DETRAN/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN-RO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a publicação do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações;

Considerando que o Decreto nº 25.220, de 10 de julho de 2020 acrescentou as alíneas "e", "f" e "g" ao Anexo III do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Considerando que Decreto nº 25.348, de 31 de agosto de 2020 dispõe sobre nova redação a alínea "g" do anexo III do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º ALTERAR o inciso III e alínea "a" do artigo 3º da Portaria DETRAN-RO nº 571 de 18 de junho de 2020, passando a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 3º ...

[...]

III - As aulas teóricas, preferencialmente devem ser ministradas na Plataforma Educacional de Curso Online, com aulas ao vivo, até o limite de 35 alunos;

a) Poderá os CFCs e Instituições de Cursos Especializados, nos municípios enquadrados no Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, com nova redação pelo Decreto 25.348, de 31 de agosto de 2020, realizarem cursos teóricos presenciais, quando na segunda fase: com no máximo 05 (cinco) PESSOAS em sala, sendo 04 (quatro) candidatos/turma e 01(um) instrutor, e quando na terceira fase: com no máximo 16 (dezesesseis) PESSOAS em sala, sendo 15 (quinze) candidatos/turma e 01 (um) instrutor, em ambos os casos, sendo observando a distância mínima entre as cadeiras de 2 metros, nas seguintes situações:

[...]

Art. 2º As disposições estabelecidas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento caso haja agravamento no quadro epidemiológico.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 691 de 16 de julho de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013774582

Portaria nº 958 de 28 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.379217/2020-82,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **MANSULENA CARLA FABRÍS BEZERRA**, matrícula **300093933**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, CDS-07, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA** (SEÇÃO REGISTRO) da CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE JARU, , no período de **28 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI, matrícula 300087958.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013771514

EMATER

Portaria nº 358 de 28 de setembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.008632/2020-44 – Memorando nº 87/2020/EMATER-PRES;

- Considerando Processo SEI nº 0011.342303/2020-20 - Requerimento - id. 0013259403;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR,a pedido, conforme Processo 0011.342303/2020-20 - id. 0013259403, a contar de 1º de outubro de 2020,a empregada **MARA RUBIA BRANDAO AMAZONAS SOUZA**, matrícula: 1396, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO,da Função Gratificada deSecretária da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/PRESI.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,28 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013765351

Portaria nº 359 de 28 de setembro de 2020

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI 0011.008632/2020-44 e Memorandos nº 87 e 88/2020/EMATER-PRES;

- Considerando o inciso II,Art. 12 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER,a partir de 1º de outubro de 2020, a empregada **TAINARA PAULA DOS SANTOS MACEDO**,matrícula: 3981, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, da Gerência de Serviços e Transporte – GESER/DIAFIpara a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/PRESI.

Artigo 2º - DESIGNAR, a partir de 1º de outubro de 2020, a empregada citada no art. 1º para exercer a Função Gratificada deSecretária da Comissão Permanente de Licitação deMateriais e Serviços – CPLMS/PRESI.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,28 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013770181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.352476/2020-56

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO , pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Ejilmar Almeida da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 1.875,00 (Hummil, oitocentos e setenta e cinco reais) no **período de 08 a 15/09/2020**,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 28 de setembro de 2020.

Protocolo 0013783988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.340959/2020-16

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Jaqueline Ribeiro Rosa**, perfazendo o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), **Wagner Borges de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 375,00(Trezentos e setenta e cinco reais), **Dirceu Cleber Lessa**, perfazendo o valor de R\$ 375,00(Trezentos e setenta e cinco reais), **Geovani Tomazzi Soares**, perfazendo o valor de R\$ 375,00(Trezentos e setenta e cinco reais),no **período de 30 a 31/08/2020**,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 28 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice Presidente

Protocolo 0013784332

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 009/2017, CELEBRADO ENTRE A **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-RO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.395.067/0001-23, estabelecida na Avenida Florianópolis, nº 1747, Centro, em Cacoal-RO; neste ato representado pelo Sr. JADIR ROBERTO HENTGES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1412058 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 690.238.750-87, residente e domiciliado em Cacoal-RO; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO DE nº 009/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 009/2017/GESER/EMATER-RO e SEI nº 0011.221091/2019-12 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência de que trata a cláusula segunda do contrato nº 009/2017, por 12 (doze) meses; ou seja, de 29/02/2020 à 28/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 009/2017, tratados na cláusula terceira, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.39.44.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 009/2017.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-RO

Neste ato representado pelo Sr. JADIR ROBERTO HENTGES

CONTRATADA

Protocolo 10364900

Decisão nº 27/2020/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga com velocidade mínima de 30Mbps, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, ou a Tecnologia de Fibra Óptica ou acesso a rede internet via Rádio (Wireless), para atender as necessidades da EMATER-RO (Esloc de Nova Londrina/Território Central), pelo período de 12 (doze) meses**, no valor total de R\$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais), em favor da empresa **UZZY TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.767.980/0001-79, conforme parecer jurídico nº. 247/2020/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 0013738556. Processo SEI nº. 0011.238501/2020-90. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de Setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE - PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013792524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.350730/2020-31

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Ejilmar Almeida da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

e cinco reais) no **período de 04 a 05/09/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 29 de setembro de 2020.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0013800305

CAERD

EXTRATO

ERRATA AO CONTRATO Nº 009/2020 - CAERD

A CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o Contrato nº 009/2020, assinado em 28 de agosto de 2020 junto a Contratada Triomecânica Equipamentos Industriais LTDA, decorrente do Processo Administrativo nº 529/2020, que, atendendo as necessidades da CAERD, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO = ONDE SE LÊ: "[...] pertencente à Coordenadoria Estratégica de Operações Norte/CEON" **LEIA-SE:** "[...] pertencente às Coordenadorias Estratégicas de Operações Norte e Sul - CEON/CEOS".

DATA: 28/set/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0013770734

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

PROC. ADM. Nº 1277/016

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: OI S.A

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, na modalidade de serviço Local e Longa Distância, com roaming nacional, intra-regional e inter-regional, para intermediação de ligações de telefones móvel para fixo e de móvel para móvel, em regime de comodato, com fornecimento de 134 (cento e trinta e quatro) aparelhos "celulares", e internet com tecnologia no mínimo 3G.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 24/07/2020 a 23/07/2021.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 95.517,00.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.107.353-Comunicações.

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 23/jul/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

KENIA G. OLIVEIRA e ROBERTO WAGNER SANDRIN, Representantes Legais/OI S.A

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0013772242

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº: 933/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: N.V. VERDE EIRELI

OBJETO: PE Nº 018/2019/CAERD/RO. Aquisição de rolamentos e selos mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos instalados nos SAE's subordinados a CEOS e CEOS da CAERD. **Item 45:** Selo Mecânico Tipo TS-P p/ Eixo 1.1/4" - Viton (30 und. x R\$ 44,83 cada); **Item 47:** Selo Mecânico Tipo TS-P p/ Eixo 1.1/2" - Viton (10 und. x R\$ 75,00 cada).

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 2.094,90.

DATA: Porto Velho-RO, 31/ago/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

JOSÉ LUIZ TOLOTTI, Representante Legal/N.V. VERDE EIRELI

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020-CAERD**

PROC. ADM. Nº: 933/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: VITOR DIAS-ROFORTE ROLAMENTOS ME

OBJETO: PE Nº 018/2019/CAERD/RO. Aquisição de rolamentos e selos mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos instalados nos SAE's subordinados a CEOS e CEOS da CAERD. **Item 11:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6303 ZZ 1ª Linha (20 und. x R\$ 13,00 cada).

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 260,00.

DATA: Porto Velho-RO, 31/ago/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

VITOR DIAS, Representante Legal/VITOR DIAS-ROFORTE ROLAMENTOS ME

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0013698733

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020-CAERD**

PROC. ADM. Nº: 933/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: N.V. VERDE EIRELI

OBJETO: PE Nº 018/2019/CAERD/RO. Aquisição de rolamentos e selos mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos instalados nos SAE's subordinados a CEOS e CEOS da CAERD. **Item 41:** Selo Mecânico Tipo TS-P p/ Eixo 5/8" - Viton (30 und. x R\$ 18,00 cada); **Item 42:** Selo Mecânico Tipo TS-P p/ Eixo 3/4" - Viton (20 und. x R\$ 20,00 cada); **Item 43:** Selo Mecânico Tipo TS-P p/ Eixo 1" - Viton (20 und. x R\$ 33,00 cada); **Item 44:** Selo Mecânico Tipo TS-P p/ Eixo 1.1/8" - Viton (30 und. x R\$ 40,00 cada); **Item 46:** Selo Mecânico Tipo TS-P p/ Eixo 1.3/8" - Viton (30 und. x R\$ 54,00 cada).

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 4.420,00.

DATA: Porto Velho-RO, 11/mai/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

JOSÉ LUIZ TOLOTTI, Representante Legal/N.V. VERDE EIRELI

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0013699327

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020-CAERD**

PROC. ADM. Nº: 933/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: VITOR DIAS-ROFORTE ROLAMENTOS ME

OBJETO: PE Nº 018/2019/CAERD/RO. Aquisição de rolamentos e selos mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos instalados nos SAE's subordinados a CEOS e CEOS da CAERD. **Item 1:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6201 ZZ 1ª Linha (40 und. x R\$ 5,40 cada); **Item 2:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6202 ZZ 1ª Linha (40 und. x R\$ 6,20 cada); **Item 3:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6203 ZZ 1ª Linha (40 und. x R\$ 7,25 cada); **Item 4:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6204 ZZ 1ª Linha (30 und. x R\$ 10,40 cada); **Item 5:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6205 ZZ C3 1ª Linha (25 und. x R\$ 11,50 cada); **Item 6:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6206 ZZ C3 1ª Linha (30 und. x R\$ 17,70 cada); **Item 7:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6207 ZZ C3 1ª Linha (50 und. x R\$ 22,20 cada); **Item 8:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6219 ZZ C3 1ª Linha (10 und. x R\$ 310,00 cada); **Item 10:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6302 ZZ 1ª Linha (15 und. x R\$ 10,70 cada); **Item 25:** Rolam. Fixo de Dupla Carreira de Esfera 3311 C3 1ª Linha (10 und. x R\$ 505,00 cada); **Item 26:** Rolam. Fixo de Dupla Carreira de Esfera 3316 C3 1ª Linha (10 und. x R\$ 1.350,00 cada).

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 24.805,00.

DATA: Porto Velho-RO, 11/mai/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

VITOR DIAS, Representante Legal/VITOR DIAS-ROFORTE ROLAMENTOS ME

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0013699984

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº: 933/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: GILBERTO BRAUN

OBJETO: PE Nº 018/2019/CAERD/RO. Aquisição de rolamentos e selos mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos instalados nos SAE's subordinados a CEOS e CEOS da CAERD. **Item 13:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6305 ZZ C3 1ª Linha (20 und. x R\$ 18,85 cada); **Item 40:** Selo Mecânico Tipo TS-P p/ Eixo 1/2" - Viton (20 und. x R\$ 28,8995 cada); **Item 49:** Selo Mecânico Tipo TS-P p/ Eixo 2" - Viton (10 und. x R\$ 246,40 cada).

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 3.418,99.

DATA: Porto Velho-RO, 11/mai/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

GILBERTO BRAUN, Representante Legal/GILBERTO BRAUN

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0013725519

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº: 933/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: CG DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: PE Nº 018/2019/CAERD/RO. Aquisição de rolamentos e selos mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos instalados nos SAE's subordinados a CEOS e CEOS da CAERD. **Item 18:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6310 ZZ C3 1ª Linha (30 und. x R\$ 78,00 cada); **Item 20:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6314 ZZ C3 1ª Linha (30 und. x R\$ 223,33 cada); **Item 22:** Rolam. Fixo de 1 Carreira de Esfera 6318 ZZ C3 1ª Linha (15 und. x R\$ 586,00 cada); **Item 27:** Rolam. Rolo Cilíndrico NU 315 C3 1ª Linha (10 und. x R\$ 570,79 cada); **Item 30:** Rolam. de Uma Carreira de Rolo Cônicos 32318 1ª Linha (5 und. x R\$ 1.318,00 cada); **Item 31:** Rolam. Rolo Cilíndrico NU 315 C3 1ª Linha (5 und. x R\$ 528,78 cada); **Item 34:** Rolam. de 1 Carreira de Rolo Cônicos 32318 1ª Linha (10 und. x R\$ 1.134,40 cada).

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 44.115,70.

DATA: Porto Velho-RO, 11/mai/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

FELIPE LEONARDO DANCINI, Representante Legal/CG DISTRIBUIDORA LTDA

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0013726142

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019/CPL-OBRA/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.00335/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DO MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR – MSD E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ALDEIA RIO CANDEIAS NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 386/SPACC/PGM**, fls. 428-432, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ Nº 17.732.735/0001-02**, no **VALOR TOTAL DE R\$ 78.560,09 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos.)** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 28/09/2020 às 09h30min)

Protocolo DO5758

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00055/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA DE 269 UNIDADES HABITACIONAIS – PML I, FNHIS 3, 4 E 2009, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços básicos – SEMISB. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 28/09/2020, estão **HABILITADAS as empresas J.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, de acordo com as análises técnicas realizadas atendendo assim aos requisitos de habilitação. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL OBRAS (assinado em 28/09/2020 às 12h30min)

Protocolo DO5773

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.00338/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, E ADEQUAÇÕES DOS MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES – MSD E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA ALDEIA KARI PUNA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 397/SPACC/PGM**, fls. 449-454, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ Nº 17.732.735/0001-02**, no **VALOR TOTAL DE R\$ 46.002,19 quarenta e seis mil, dois reais e dezenove centavos.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 29/09/2020 às 10h30min)

Protocolo DO5792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020/SEMPAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 633/2020/SEMPAN

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no LOTE, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, para desenvolvimento de Website Oficial; Hospedagem e Manutenção das páginas; Sistema e serviço de consolidação das leis municipais, para Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, incluindo desenvolvimento de aplicativo para smartphones plataformas Android e iOS, para acessar todos os recursos disponíveis no portal oficial municipal, usando tecnologia WebView, por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 28/09/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 15/10/2020 e início da sessão pública: dia 15/10/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R\$ 46.565,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Corumbiara-RO em 28 de Setembro de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO
PORTARIA 006/2020

Protocolo DO5787

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2020

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital Complementar 02 do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

1. DO RESULTADO DE RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

1. Recurso deferido, apenas da candidata 660231 - ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA – Cargo Farmacêutico.

2. O Resultado dos Recursos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, área do candidato.

Corumbiara, RO, 28 de setembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI.
Prefeito Municipal.

Protocolo DO5791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Reforma da Escola Municipal Águia Dourada, localizada na Linha 108, Setor Calcário, localizado a 100 km da sede do Município de Pimenta Bueno conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária.– Conforme Processo Administrativo nº 4942/2020. Com valor estimado de R\$ 267.998,54 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). A abertura da sessão será no dia 15/10/2020, às 08:00h, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>. Pimenta Bueno, 28 de setembro de 2020.

Erinan Silveira de Oliveira
Presidente da CPL

Protocolo DO5764

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Extrato dos Resultados Finais das Inscrições Deferidas, dos Pedidos de Atendimento Especial e dos Candidatos que se Declararam como Pessoa com Deficiência – PCD, Referente ao Concurso Público Nº 001/2020/PMMA/RO/De 16 De Julho De 2020.

A Prefeitura Municipal De Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as respostas aos recursos e as relações finais das inscrições deferidas, dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência – PCD, do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município. Inteiro teor disponível na Prefeitura Municipal e nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.ibade.org.br. Ministro Andreazza/RO, 29 de setembro de 2020.

Wilson Laurenti.
Prefeito Municipal

Protocolo DO5765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020.

PROCESSO Nº 5420GLOBAL/2020

AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO . Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia”, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que fica reagendado o certame para o dia 15/10/2020 às 09:00 (Horário de Brasília), devido a manutenção programada no sistema Licitanet na data anteriormente marcada (13/10/20). Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 28 de setembro de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO5766

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

PROCESSOS Nº 5536/ORDINÁRIO/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **menor preço** e será julgada pelo **valor global** em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

CONCRETO NA RUA MIGUEL ARCANJO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O valor estimado da licitação é de **R\$ 629.793,26**. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **19/10/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, **29 de setembro** de 2020.

Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO5777

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020, na forma Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de obra remanescente de drenagem de águas pluviais nas ruas Alcides Te de Souza, Rua Pimenta Bueno e Avenida Francisco Januário, no Distrito do Guaporé, pertencente ao município de Chupinguaia – RO, com extensão de 208m e área de 249,60 m², sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1064/2020. Valor Total de R\$:173.982,13 (cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e treze centavos). Data de início da sessão pública: 14 de Outubro de 2020 às 09:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346-1460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia, 28 de setembro de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CPLMO.
Decreto nº 2632/2020

Protocolo DO5776

MUNICIPIO DE CABIXI

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE CABIXI-RO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação na modalidade PE nº 041/2020, Processo Administrativo nº767/SEMUSA/2020, que tem por objeto: Aquisição de insumos de Raio X, Fraldas Geriátricas e Material Pensos de uso hospitalar, ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Comércio e Representação de Produtos Odontológicos e Médico - HOSPIT, R\$ 86.545,37 LOTE 01.

Cabixi-RO, 28 de setembro de 2020.

Protocolo DO5769

PREFEITURA DE CABIXI - RO Aviso De Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 044/2020/PMC/RO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo **n.º820/2020/SEMUSA**. Objeto: Aquisição de testes rápidos IGG/IGM para detecção do Covid-19, Valor total estimado R\$ **43.631,00**. Data de Abertura: 08 de Outubro de 2020 às 09:05 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 29 de Setembro de 2020.

Protocolo DO5771

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO

Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 060/2020/PJ/DER-RO. PROCESSO N.º 756/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRASdo Convenio Nº 060/2020/PJ/DER-RO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020/SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020/ARP. Quantidade: 01 Placa / Valor Unitário: R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).Programação Orçamentária: 26.782.1008.2055.000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Materiais Consumo/ Conv. Aquisição de Material de Consumo.] Ficha: 663] INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.Vale do

Paraíso/RO, 28 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO5767

RESUMO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 65/2020 CONTRATO Nº 69/2020. CELEBRAÇÃO: 23/09/2020 PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. M. A. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 69/2020 por mais 60 (sessenta) dias. CLAUSULA SEGUNDO O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. CLÁUSULA - TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. INTERVENIENTE: SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-873/2020 Vale do Paraíso RO, 25 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Protocolo DO5768

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/CPL/2020 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 2-373/SEMSAU/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 032/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-373/SEMSAU/2020 MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Refere-se à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARES CONDICIONADO, TELEVISORES, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, HOSPITALARES E OUTROS). Empresa(s) Vencedora(s): 3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI- CNPJ 25.132.993/0001-86- VALOR R\$ 3.670,00 (Três Mil e Seiscentos e Setenta Reais); A.PAZINATO MARINGA- CNPJ 04.352.905/0001-81- VALOR R\$ 10.975,54 (Dez Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos); CMED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ 20.444.829/0001-90- VALOR R\$ 7.070,00 (Sete Mil e Setenta Reais); ERICA DE FATIMA GENTIL- CNPJ 36.656.877/0001-82- VALOR R\$ 18.983,58 (Dezoito Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos); COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA- CNPJ 36.850.598/0001-55- VALOR R\$ 20.253,00 (Vinte Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais); JARAGUA MERCANTIL- EIRELI- CNPJ 13.390.706/0001-59- VALOR R\$ 5.440,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta reais). PARECER JURÍDICO: **Edson Antonio Sperandio**; Data: 24/09/2020 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 25/09/2020 Para maiores informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 Vale do Paraíso - RO, em 28 de Setembro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Protocolo DO5779

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1604/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (agulhas, luvas e fraldas descartáveis - correlatos)**, valor prévio total R\$ **188.321,76** (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/10/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 28 de setembro de 2020. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO5778

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. Nº 115/2020/SML
PROC. Nº 10298/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 115/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 10.298/SEMSAU/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública (CORONAVÍRUS) COVID-19**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **04.187.384/0001-54**, com o valor total da empresa de **R\$ 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais).

Prefeito Municipal
Ariquemes-RO, 28 de Setembro de 2020.Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO5770

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO****Pregão Eletrônico nº. 098/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para o Centro Cultural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, conforme, Plano de Trabalho, Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 843204/2017/MINC/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO. Com valor total estimado em R\$ 45.646,66 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais, sessenta e seis centavos). Processo Administrativo nº. 2216/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/10/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 29 de Setembro de 2020.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Protocolo DO5774

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO**Pregão Eletrônico nº. 099/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material farmacológico para atender as necessidades dos pacientes em tratamento no Hospital Municipal São Lucas através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Convênio nº 123/PGE-2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R\$ 52.628,42 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais quarenta e dois centavos). Processo Administrativo nº. 2028/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/10/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 29 de Setembro de 2020.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Protocolo DO5775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **SUPORTE E SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.519.558/0001-01, estabelecida na Av. Benno Luiz Graebi, 4349 - JARDIM DAS OLIVEIRAS, Vilhena/RO, **A INICIAR OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**, neste Município, de acordo com as especificações no termo de referência e seus anexos, conforme objeto da Tomada de Preço 06/2020, Processo 359/2020, Contrato 038/2020, valor contratado: R\$ 180.830,70 (cento e oitenta mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos), a partir desta data.

Cacaulândia/RO, 28 de setembro de 2020

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

RAFAEL VINICIUS PEREIRA

Engenheiro do Município

SUPORTE SERVIÇOS E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Wdson Gutierrez de Oliveira Alves

CPF 973.585.092-34

Protocolo DO5783

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2020**PROCESSO:** Nº 317/2019**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cacaulândia**CONTRATADA:** EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula oitava será aditado/prorrogado em **12 (doze) meses**, a contar do vencimento do prazo previsto no contrato (01/10/2020).

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 29 de setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO5793

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 091/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-832/SEMADRH/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de Serviço de combo com fornecimento de: link de internet, com interconexão de dados entre pontos por fibra óptica para atender as Secretarias SEMADRH, SEMAS, SEMEC e SEMUSA: Serviço de combo com fornecimento de: link de internet, com interconexão de dados entre pontos por fibra óptica para atender as Secretarias SEMADRH, SEMAS, SEMEC e SEMUSA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 407.680,08 (quatrocentos e sete mil seiscentos e oitenta reais e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço UNITÁRIO**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de outubro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 29 de setembro de 2020.

Vagner Marcelo Tozi
PREGOEIRO

Protocolo DO5780

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 092/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-987/SEMADRH/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (caminhonete cabine simples, acoplada cesto aéreo veículo de fabricação nacional integral temporária) para melhoria na qualidade da prestação dos serviços de iluminação pública. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 280.928,83 (duzentos e oitenta mil novecentos e vinte oito reais e oitenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço UNITÁRIO**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de outubro de 2020, às 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 29 de setembro de 2020.

Vagner Marcelo Tozi
PREGOEIRO

Protocolo DO5781

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/CPL/2020

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

Processo Administrativo: **Nº 643/SEMEC/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019**, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201901038-5 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.243,59 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/09/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/10/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 14/10/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Primeiro termo aditivo primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 112/2020, que celebram entre si, prefeitura de pimenteiras do oeste e a empresa enzo caminhões LTDA Clausula 1º do prazo, primeiro fica prorrogado o prazo de entrega deste contrato por mais 60 (sessenta) dias, com data de vencimento para 28/11/2020 segundo: permanecem inalterados os demais itens do contrato.

Pimenteiras do oeste, 08 de setembro de 2020.

Olívindo Luiz Dondé
Prefeito

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

IMPrensa Oficial Adendo

SESAU-CIB

Anexo da Resolução nº 285/2020/SESAU-CIB de 21 de setembro de 2020

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS UTI PEDIÁTRICA DISPONÍVEIS	LEITOS DE SUPORTE VENTILADOR PULMONAR	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO	AMPLIAÇÃO O LEITOS UTI ADULTO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICA	Observações	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (EMAIL)	DATA DE ATUALIZAÇÃO
RO	1100015	Alta Floresta D'Oeste	6380034	HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA RUZARI	7	3	0	0	0	0	0	0	0	Manifida ala e leitos exclusivo entre os já existentes	Dr. Keidmar Valerio de Oliveira	altafloresta.afdo@hotmail.com	21/09/2020
RO	1100370	Alto Alegre dos Parecis	2806881	HPP - ANA NERI	1	0	0	0	0	2	2	0	0		Keslei Peisino	keslei_pesino@hotmail.com	21/09/2020
RO	1100403	Alto Paraíso	2808070	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ	5	0	0	0	0	8	0	0	0	1 leito de isolamento	Dr. Rodrigo Galone	sodalongasandra@gmail.com	21/09/2020
RO	1100346	Alvorada D'Oeste	2808501	UNIDADE MISTA DE ALVORADA DO OESTE	4	4	0	0	0	0	0	0	0		Ronald Lucio Arce Almaraz	saude@alvoradadoeste.ro.gov.br	21/09/2020
RO	1100023	Ariquemes	0102091	CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATORIAS	14	2	18	0	0	10	0	10	0	Reduziu oferta de leito pediátrico para ampliar leitos de UTI. Em processo de			21/09/2020
RO	1100031	Cabixi	2808528	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Vagner Hoffmann	petitovagner@gmail.com	21/09/2020
RO	1100601	Cacaulândia	2807084	HOSPITAL MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DRº JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR	3	2	0	0	0	0	0	0	0	Mudou os leitos centro de fisioterapia	Eliane Terezinha André	861267467	21/09/2020
RO	1100049	Cacoal	2490406	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNAL INFANTIL - CACOAL	0	4	0	0	0	0	0	0	0	1 Isolamento e 3 enfermaria	Dr. Flavio Pierette Ferrari	flavioferriammi@uol.com.br	21/09/2020
RO	1100700	Campo Novo de Rondônia	223923	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2 leitos com 1 respirador	Giovanni 9828022487		21/09/2020
RO	1100056	Cerejeiras	2234801	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS	4	2	0	0	0	2	1	0	0		DR. ANDRE MONTEIRO DE A OLIVEIRA CRM 1537 / RO	saudecerejeiras@gmail.com	21/09/2020
RO	1100924	Chupinguaia	2806711	UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSE VALDO DE SOUZA	1	1	0	0	0	0	0	0	0		ROSANGELA	saudechupinguaia@hotmail.com	21/09/2020
RO	1100064	Colorado do Oeste	2808544	HOSPITAL DRº PEDRO GRANJEIRO XAVIER	3	1	0	0	0	0	0	0	0				21/09/2020
RO	1100072	Corumbiara	2808552	UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA MAURICIO	2	0	0	0	0	0	0	0	0		984412858	semusa@corumbiara.ro.gov.br	21/09/2020
RO	1100940	Cujubim	2808579	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM	1	0	0	0	0	0	0	0	0		Iale 999390117		21/09/2020
RO	1100098	Espigão D'Oeste	2808587	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI	1	0	0	0	0	0	0	0	0		Lucia (8418-6758)	chupinguaia@semusa.gov.br	21/09/2020
RO	1101005	Governador Jorge Teixeira	2808595	UNIDADE MISTA GOV JORGE TEIXEIRA	8	3	0	0	0	1	1	0	0		Daniela Aparecida Mina (Enfermeira)	semusaigh@hotmail.com	21/09/2020
RO	1100105	Guajará-Mirim	2497468	HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO	5	0	0	0	0	0	0	0	0				21/09/2020
RO	1101104	Itapua do Oeste	4002768	HPP JOSE BAIOCO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	Posuimos 2 leitos disponíveis no isolamento para Covid-19	Dr. Jean Uchoa	jml_san@hotmail.com	21/09/2020
RO	1100114	Jaru	2808809	HOSPITAL MUN SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS	8	1	5	0	0	0	0	0	0				21/09/2020
RO	1100122	Ji-Paraná	2495279	HOSPITAL CLAUDIONOR COUTO RORIZ	20	2	0	0	0	0	0	0	0	Leitos já Ampliados	Dr. Diogo de Souza Oliveira	hmpcbr@hotmail.com	21/09/2020
RO	1100130	Machadinho D'Oeste	2808617	HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE	4		0	0	0	0	0	0	0	Não é possível a divisão entre leitos adultos e pediátricos	ANDRÉA MARCIANA/ Jardenys 984062345	semusamdo@hotmail.com	21/09/2020
RO	1101203	Ministro Andreazza	2679205	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA	6	4	0	0	0	0	2	0	0	Sem estrutura para UTI e RH	Dra. Neuci Alves dos Santos Prata		21/09/2020
RO	1101302	Mirante da Serra	2808625	UNIDADE MISTA SAMUEL MARQUES DOS SANTOS	4	0	0	0	0	4	0	0	0		Dra. Ana Teresa Glória Faldi	anateresa2005@gmail.com	21/09/2020

R0	1101401	Monte Negro	4003039	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	13	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Separamos os leitos para pacientes COVID19, conforme abaixo: Clínica médica feminina 06 leitos, Clínica médica masculina 06 leitos, Obstetrícia 01 leito, Pediátrica 04 leitos.	nurm@montenegro@outlook.com	21/09/2020
R0	1100148	Nova Brasília D'Oeste	2808633	HOSPITAL MUNICIPAL BIANCHINI	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			21/09/2020
R0	1100338	Nova Mamoré	4001956	HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 Enfermaria com 5 leitos privativos (isolamento)	Sara Figuera semusam@hotmail.com	21/09/2020
R0	1101435	Nova União	2808641	HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Falta Ventilador mecânico e acima de tudo estamos em reforma, trabalhando com 13 da unidade hospitalar	Ent. Ben-Hur semsau@novauniao.ro.gov.br	21/09/2020
R0	1100502	Novo Horizonte do Oeste	4002289	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 leito de isolamento	DR FABIANO DALAZEN semsanhospd@gmail.com	21/09/2020
R0	1100155	Ouro Preto do Oeste	2498872	HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			21/09/2020
R0	1100189	Pimenta Bueno	2496534	HOSPITAL MAT. MUN. ANA NETA	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			21/09/2020
R0	1100205	Porto Velho	2496461	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA LESTE	3	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0		Joel Ferreira demac.semusa@gmail.com	21/09/2020
			2690017	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA SUL	3	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0		Joel Ferreira demac.semusa@gmail.com	21/09/2020
			4001028	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ANA ADELAIDE	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	Leitos de Emergência disponíveis para atendimento, em Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Joel Ferreira demac.semusa@gmail.com	21/09/2020
			3370442	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Joel Ferreira demac.semusa@gmail.com	21/09/2020
			2494078	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - JOSE ADELINO	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		Joel Ferreira demac.semusa@gmail.com	21/09/2020
			9743081	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - JACY PARANÁ	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0		Joel Ferreira demac.semusa@gmail.com	21/09/2020
R0	1100254	Presidente Médici	2495414	HMEMC	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	LUDIMILA CELESTINO FERREIRA enfermagempera@gmail.com	21/09/2020	
R0	1101476	Primavera de Rondonia		UBS MANOEL DE LARA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			21/09/2020
R0	1100262	Rio Crespo	7177739	ELIAS OLIVEIRA LIMA	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Cristóbal Mopi Soliz halley_kanti@hotmail.com	21/09/2020
R0	1100288	Rolim de Moura	2495223	HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOÃO DA SILVA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Hospital Regional de Cacoal gti.hrc@gmail.com	21/09/2020
R0	1100296	Santa Luzia D'Oeste	2679191	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERILY PINHEIRO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Richard Panont Morante eglinhai@gmail.com	21/09/2020
R0	1101404	São Felipe D'Oeste	2743382	HOSPITAL ATAÍDUB VICTOR FILHO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não temos HPP - Unidade de Saúde só atender ambulatório.	Eliane Paiva Soares elianeipaivasoares@hotmail.com	21/09/2020
R0	1100320	São Miguel do Guaporé	2808968	HOSPITAL MASSAO OKAMOTO	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0			21/09/2020
R0	1101500	Seringueiras	2744392	HM JOEL PEREIRA SALGADO	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		CRISTIANO saudesern.gueiras@gmail.com	21/09/2020
R0	1101559	Teixeirópolis	2744406	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Os leitos cirúrgico adulto e pediátricos são dentro de uma mesma enfermaria. Temos	Suzete Soares de Sousa Teixeira semsau@teixeirapolis.ro.gov.br	21/09/2020
R0	1101609	Theobroma	4003357	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP - ALMERINDO JOSE DO ROSÁRIO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		saude@theobroma@gmail.com	21/09/2020
R0	1101706	Urupá	2743612	HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Ólcio Lopes Gama saudeurupa@hotmail.com	21/09/2020
R0	1101757	Vale do Anari	2744414	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Ent. Debora Guedes Dos Santos semusavaleodonanai@gmail.com	21/09/2020
R0	1101807	Vale do Paraíso	2744422	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA	8	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 leito para isolamento adulto		21/09/2020
R0	1100304	Vilhena	2798484	HOSPITAL MUNICIPAL DE VILHENA	20	0	20	0	0	10	0	0	0	0	0	Houve implantação de 10 leitos UTI em 18/09/2020, conforme Portaria nº 1909/2020	Dr. Andre Luiz de Oliveira canvalho	21/09/2020
R0	1100206	PORTO VELHO	2403063	CEMETRON	60	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0		EVELYN PINHEIRO cemetron.gab@gmail.com	21/09/2020
R0	1100206	PORTO VELHO	2403068	HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II	14	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0		PRISCILLA GIROTO astecsesauro.ao@gmail.com	21/09/2020
R0	1100206	PORTO VELHO	2403068	AMI	0	0	35	0	0	0	0	0	1	0	0		DAMILE CRISTINA NEVES amisesau@gmail.com	21/09/2020
R0	1100206	PORTO VELHO	2403066	HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	0	18	0	7	0	0	0	0	0	0	0		SÉRGIO PEREIRA gab.hrc@gmail.com	21/09/2020
R0	1100206	PORTO VELHO	4001303	HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO	40	0	10	2	0	0	0	0	8	0	0	02 LEITOS DE UTI NEONATAL - COVID-19	MAIARA ALVES DE CARVALHO maiara.ao@gmail.com	21/09/2020
R0	1100049	CACOA	6590877	HOSPITAL REGIONAL DE CACOA	20	3	28	1	0	10	3	7	0			ANGELA ANTUNES DE MORAIS gabrietele.sesa@gmail.com	21/09/2020	
R0	1100049	CACOA	7704364	HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DE CACOA	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0		ANGELA ANTUNES DE MORAIS cotireo@cotireo.com	21/09/2020	
R0	1101402	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	7219666	HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	9	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0		TATIANA MONTENEGRO DE LIMA direcao.hrtf@gmail.com	21/09/2020
R0	1100206	EXTREMA / PORTO VELHO	5618347	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		MELISSA OLIVEIRA GAMBARRA regional.extrema@hotmail.com	21/09/2020
R0	1100452	BURITIS	2807076	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		DANIELE CAMPOS SOARES hospital.buritis@hotmail.com	21/09/2020
R0	1100206	PORTO VELHO	2515369	HOSPITAL SAMAR	10	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE astecsesauro.ao@gmail.com	21/09/2020
R0	1100206	PORTO VELHO	7066336	HOSPITAL DE AMOR AMAZONIA	49	0	12	0	0	0	0	0	10	0	0		ADRIANA ANDRADE astecsesauro.ao@gmail.com	21/09/2020
R0	1100206	PORTO VELHO	130	HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA LESTE	20	0	20	0	0	0	0	0	10	0	0		ADRIANA ANDRADE astecsesauro.ao@gmail.com	21/09/2020
R0	1100206	PORTO VELHO	213837	HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDONIA	51	0	20	0	0	0	59	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE astecsesauro.ao@gmail.com	21/09/2020
R0	1100122	JI-PARANÁ	3152928	HOSPITAL CÂNDIDO RONDON	15	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE astecsesauro.ao@gmail.com	21/09/2020
TOTAL					536	66	224	10	23	106	9	50	0					

Protocollo DO5786

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDONIA

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4567>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/09/20, às 12:08

CONTRATADO: CONTATO TELECOM LTDA

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Portões Eletrônicos.

DO VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA: 21/09/2020 a 20/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: M&M GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP

DO OBJETO: Prestação de serviços Gráficos.

DO VALOR: R\$ 6.910,00 (Seis mil novecentos e dez reais).

DA VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: JOÃO PAULO DOS REIS COLARES

DO OBJETO: Serviços de Manutenção dos Equipamentos de Informática.

DO VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA: 04/09/2020 a 03/09/2021.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

Med. Vet. Licerio Correia S. Magalhães

Vice-Presidente
CRMV-RO 0932

(Assinado em 24/09/2020 às 15h27min)

Protocolo DO5785

REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

- COMPANHIA FECHADA -

CNPJ/ME nº 05.914.650/0001-66 - NIRE: 11-3-0000009-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** ("Companhia") para se reunirem no dia 07 de outubro de 2020, às 10 horas (horário local), na sede da Companhia, localizada na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Setor Industrial, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre (i) a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, de emissão da Companhia ("Debêntures"), no valor de até R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) ("Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta"); (ii) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta; (b) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como agente fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, a agência de classificação de risco, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV, os assessores legais, a agência de classificação de risco, entre outros; (c) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão e da Oferta; (iii) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES:** Para que os acionistas ou seus representantes legais sejam admitidos na Assembleia, deverão comparecer munidos dos seguintes documentos: (i) se pessoa física: comprovante da qualidade de acionista emitido pelo agente de custódia, documento de identidade e, se for representada por procurador, o instrumento de mandato; (ii) se pessoa jurídica: comprovante da qualidade de acionista emitido pelo agente de custódia, estatuto ou contrato social e ata de eleição dos administradores. Se for representada por procurador, apresentar também o instrumento de mandato. Para que a Companhia possa organizar a Assembleia, solicitamos que tais documentos sejam encaminhados para o endereço eletrônico da Gerência de Relações com Investidores da Companhia, (ri@energisa.com.br), ou depositados na sede da Companhia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia. O acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. Porto Velho, 28 de setembro de 2020. **Andre Luis Cabral Theobald** - Diretor Presidente.

Protocolo DO5772